

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ 08.386.658/0001-95, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **19 de Agosto de 2019, às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos Serviços de Assessoria ao Setor Pessoal e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital nº 002/2019. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e/ou através do e-mail: [cpl.amso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.amso@amsoserido.com.br).

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, 05 de Agosto de 2019.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**F55EBE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 1901173546/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 com ênfase no processo de **CRENCIAMENTO nº 001/2019** que teve como objeto o credenciamento de interessados na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em veículo do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para o Município de Acari/RN, para atender as ocorrências de urgência de saúde nas residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros no âmbito do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901173546/2019** (Modalidade: Credenciamento nº 001/2019), **HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame **eADJUDICO**o seu objeto, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**, CNPJ nº **19.812.128/00012-88**, pelo valor estimado global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Fica a credenciada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 29 de julho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo  
**Código Identificador:**F8974DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 1901174440/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público a **PRORROGAÇÃO** do período de credenciamento para **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (CT)**

**LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA**, mediante as condições estabelecidas no Edital. A documentação de credenciamento será entregue até o dia 20 de agosto de 2019 e o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição no Setor de Licitações, anexo a sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3980 e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)

Acari/RN, 05 de agosto de 2019.

**MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**D3F787A9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**PROCESSO Nº 1901174439/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público a **PRORROGAÇÃO** do período de credenciamento para **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CIVIS, SÓCIO-ASSISTENCIAIS PRIVADAS, QUE SEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM FIRMAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PREVENDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS MOLDES DISCIPLINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão da necessidade do município de Acari/RN oferecer estes serviços garantindo a proteção integral para crianças e adolescentes que se enquadrem no modelo de acolhimento institucional, mediante as condições estabelecidas no Edital. A documentação de credenciamento será entregue até o dia 20 de agosto de 2019 e o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição no Setor de Licitações, anexo a sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3980 e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)

Acari/RN, 05 de agosto de 2019.

**MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**5A60674F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, Alaíde Fernandes de Amorim Lopes, portador(a) da C. de Identidade Nº. 000.109.383 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 026.700.974-72, do Cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

**Código Identificador:**CC9ED231

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82 do Cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

**Código Identificador:**0AF22CC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Alaíde Fernandes de Amorim Lopes, portador(a) da C. de Identidade Nº. 000.109.383 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 026.700.974-72, para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

**Código Identificador:**34032E5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, para exercer o Cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:25A661B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0021/2019**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 0021/2019 – Segunda Chamada**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 16 de agosto de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:47662E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0027/2019**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 0027/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 16 de agosto de 2019 às 09h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:74D8C596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0028/2019**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 0028/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 16 de agosto de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:F94F3400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0029/2019**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 0029/2019****OBJETO DA LICITAÇÃO: OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 16 de agosto de 2019 às 11h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6FAAA081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALEX, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 02 de agosto de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E45E89F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALEX, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F J DE SENA ARAUJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 23.614.574/0001-55, com sede a Rua São Francisco, 143 – Centro – CEP 59900-000 – Pau

dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 02 de agosto de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E4F9DBCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14/2019**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL para acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pela *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil* do município de Almino Afonso, (COMPDC) – o conselho será composto pelos seguintes membros:

**Francisco das chagas Carlos** – Representante do Poder Executivo.

**Eder Freitas da silva** – Representante do Poder Executivo.

**Antônio Cordeiro Sobrinho** – Representante da Secretaria do Meio Ambiente.

**José Roberto Antônio do Nascimento** – Representante da Sociedade Civil.

**Maria de socorro de Oliveira** – Representante da Sociedade Civil.

**Vanúzia Francisca Sousa da Silva** – Representante da Sociedade Civil.

**Gilson Cordeiro de Castro** – Representante da Sociedade Civil.

**Francisco Domingos de Oliveira** – Representante da Sociedade Civil.

**Francisco Josimar Antônio Cordeiro** – Representante da Educação.

**Woshinton Luiz Jales** – Representante da Agricultura.

**Aurilênio de Medeiros Carlos** – Representante da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 05 de agosto de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**2CD57403

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15/2019**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO SOBRINHO, CPF nº 328805024-20, Contato: (84) 99963-4705, à função de *Coordenador* responsável pelo desenvolvimento do trabalho da

comissão municipal de proteção e defesa civil do município de Almino Afonso (COMPDC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 05 de agosto de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:9D22E5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR E MEDIAR PALESTRA, OFICINAS E WORKSHOPS TENDO COMO TEMA PRINCIPAL PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INSPIRADORAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA ESCOLA, NA II ETAPA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ESTE SERVIÇO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APRESENTAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE POSSAM INSPIRAR O TRABALHO DOCENTE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA** inscrito no CPF: **763.444.954-72** cujo valor será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:8E1B1BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1287/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Renata Kaline Fernandes Ferreira** portadora de portaria 339/2017 de 01 de fevereiro de 2017 – CC3, **no cargo de subcoordenadora do PACS/PSF**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 04 (quatro) meses conforme Lei em vigor, no período de 24/07/2019 a 20/11/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:A227075C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1281/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Juliana Mirella de Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de agosto de 2019, para participar no Instituto de tecnologia do Rio Grande do Norte, de palestra sobre prontuário SUAS e sua interface com o Programa Criança Feliz.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:41F34CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1282/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Valdinês Jales de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de agosto de 2019, para participar da 5ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**723257B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1283/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Katiuscia Viana Costa Mota**, portadora de Matrícula, 1539 – **ATS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 02/09/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5082AAB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1284/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Lizete de Moraes Oliveira**, portadora de Matrícula, 1221 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2001 à 01/08/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B73DA0AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1285/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Targino de Freitas Lima**, portadora de Matrícula, 9570 – **GNM – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 à 01/07/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**627B8E13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1286/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Veronica Penha de Oliveira**, portadora de Matrícula, 1426 – **PM3-E – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 10/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: C55683F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2019 – GP**

Dispõe sobre a composição e ampliação do comitê de coordenação do plano de saneamento básico do município de Arez e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Após recomendação do referido comitê conforme esta portaria e de acordo com a reunião do dia 30 de julho 2019, ordenar o número e a composição e membros titulares e suplentes do comitê de coordenação do plano de saneamento básico do município de Arez.

Art. 2º- São atribuições da coordenação de Saneamento Básico:

Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo comitê executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de vulnerabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

I-Mauricio Viana da Silva- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Coordenador do comitê de saneamento básico do Município.

II- Ingridy de Souza Cavalcanti- Secretária Municipal de Saúde e Coordenadora suplente do comitê de saneamento básico Município.

III- Renato Luís de Carvalho Cunha- Titular – Secretário Municipal de infraestrutura.

IV- Carmen Ricely César Chacon -Suplente do Secretária Municipal de Infraestrutura.

V- Normando Andrade de Lima- Procurador Geral do Município.

VI- Valério Dias de Lima- Titular- Representante do conselho Municipal de saúde do Município de Arez.

VII- Maricelhe Alves da Silva- Suplente do representante do Conselho de Saúde do Município de Arez.

VIII- Raquel Amaral Ataíde- Representante titular da vigilância de saúde.

IX- Mércia Marques - Suplente da vigilância de saúde.

X- Nilvan Alves Barbosa- Representante da comunidade de Arez.

XI- Lucicleide Adelfo Cardoso- Suplente do representante da comunidade.

XII- Membro NICT/FUNASA

3º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF(MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador: E0BCD152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos de nº 385/2019, correspondente ao valor de R\$: 20.005,56 (Vinte mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Em virtude do atraso do repasse das verbas federal e estadual, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 05 de agosto de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador: 5357DD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos de nº 382/2019, correspondente ao valor de R\$: 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Em razão do pagamento do transporte universitário, ser oriundo de recursos próprios do município, não existindo assim, outra fonte de recursos, ou até mesmo, repasses do Governo Federal e Estadual, que possam ser utilizados para pagamento do mesmo. Por conseguinte, tendo em vista a necessidade do transporte escolar, para atender alunos universitários que necessitam se descolar até a capital do Estado, visto tratar-se de serviço indispensável e essencial para a garantia à educação dos alunos do município, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: “ São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, no forma desta constituição.”

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 05 de agosto de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**C984DE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 344/2007, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Art. 12 Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI-órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Baraúna, sendo acompanhado pela Secretaria de Ação Comunitária; órgão gestor das políticas de assistência social do município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de direitos do idoso, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos do Idoso;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referente ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V- fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;

X- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII- outras ações visando a proteção do idoso;

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados a população, a fim de possibilitar a representação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso;

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, será constituído'

I- por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas:

Secretaria de Assistência Social;  
Secretaria de Saúde;  
Secretaria de Educação;  
Secretaria de Administração;  
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

II- por cinco representantes de entidades não-governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais e um (01) ano, sendo eleitos para preenchimento de vagas:

a- 01 (um) representante de sindicato ou associação de aposentados;  
b- 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;  
c- 01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;  
d- 02 (dois) representantes=de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular do órgão ou v entidade governamental indicará seu representante que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não - governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de vinte dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena da substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 7º presidente e vice-presidente do Conselho serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e à vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º O vice presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do conselho terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não – governamentais representadas no Conselho Municipal perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção da base territorial de atuação no município;

II – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II- faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de caso de renúncia, impedimento ou falta os membros do Conselho municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Ação Comunitária proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15 Os recursos financeiros para complementação e manutenção do Conselho serão previstos nas peças orçamentárias do município possuindo datações próprias.

## Capítulo II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município de Baraúna.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da união ou dos Estados vinculados à política nacional do idoso;

II – transferências do município;

III – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes de multas aplicadas como vasa na Lei nº 10.741/03 VII – outras.

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação Comunitária, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso” para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do conselho municipal.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Ação Comunitária gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sobre a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aprovação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

II – submeter ao Conselho, demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;

III – assinar cheques e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

III – outras atividades indispensável para o gerenciamento do Fundo

## Capítulo III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o prefeito municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em

fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do edital, cabendo as convocações seguintes à presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas secretarias, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado em imprensa oficial, onde houver, é dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, das atribuições de seus membros: entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Fco Bezerra Sobrinho Poder Executivo – Gabinete do Prefeito Baraúna-RN 30 de novembro de 2007.

#### ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO

Prefeito

\*Matéria publicada nesta data, por motivo de não ter sido anteriormente.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**38BAC063

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO REFERENTE AOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.

Considerando os questionamentos da empresa DMP EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.874.848/0001-12 e a impugnação interposta pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48, tendo sido encaminhados, para fins de análise, à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos em que o Sr José de Arimateia de Azevedo, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos emitiu a seguinte resposta. **In Verbis:**

**Memorando - SMITSP Baraúna/RN, 05 de agosto de 2019.**

**Do:** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Ao:** Sr Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

**ASSUNTO:** Resposta ao questionamento da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA “DEMAPE”, CNPJ: 38.874.848/0001-12 e impugnação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48.

Senhor Pregoeiro,

Conforme despacho administrativo de Vossa Senhoria em 02 de agosto de 2019 o qual versava sobre impugnação interposta pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48 e conforme questionamento da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA “DEMAPE”, CNPJ: 38.874.848/0001-12 recebido via-e-mail em 02 de agosto de 2019, segue abaixo argumentos:

**Em relação aos questionamentos da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA “DEMAPE”, CNPJ: 38.874.848/0001-12:**

**1) QUANTO AO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA O IRC USUAL DE SUPERIOR A 70%. IRC SUPERIOR A 80% SE APLICA...**

**RESPOSTA:** A portaria nº 20 do Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017, define em seu item B.4, relacionado ao Índice de Reprodução de Cor - IRC:

**B.4.2 As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar  $Ra \geq 70$ .**

Sabendo que a variação do IRC está numa faixa de 0 a 100, define-se obrigatório a aceitação somente de produtos de acordo com o termo de referência do certame, ou seja, a luminária deve possuir  $IRC \geq 80$ .

Por garantia o mesmo deve ser comprovado através de laudos técnicos realizados por laboratórios credenciados ao INMETRO.

Determina-se tal parâmetro com objetivo de uma iluminação com maior definição de cores e por consequência melhor qualidade de iluminação pública aos usuários que a utilizam.

Ainda, considera-se que o mercado permite a possibilidade de produtos com distintas características, dentre elas a do Índice de Reprodução de cor de acordo com as condições preestabelecidas pelo corpo técnico que formula o presente edital.

No que se refere aos custos de aquisição do material, conforme o anexo I - Termo de Referência, item 2 que se refere a justificativa da contratação, o edital define:

2.2 – A opção pelo sistema de registro de preços se deve por ser ele uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública pretende fazer o uso racional dos seus recursos, buscando economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, além de aproveitar melhor os recursos humanos necessários ao controle dos estoques da Administração.

Assim, a prefeitura se compromete com o uso consciente e responsável dos recursos disponíveis em consonância com a melhor qualidade e eficiência possível dos serviços destinados à população.

**2) QUANTO A TEMPERATURA DE COR, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TAMBÉM RECOMENDA-SE TCC ENTRE 4.000K E 5.000K. ESTUDOS DEMONSTRAM QUE TCC SUPERIORES A ESSAS PODEM AUMENTAR ÍNDICES DE OFUSCAMENTO...**

**RESPOSTA:** Para definição da temperatura de cor indicada no termo de referência no presente edital é preciso se reportar ao item B.5.2 do Anexo I presente na portaria nº 20 do Inmetro de 15 de fevereiro de 2019, conforme a tabela I a seguir:

Temperatura de cor (K)		
Valor Mínimo	Valor Declarado	Valor Máximo
2580	2700	2870
2870	3000	3220
3220	3500	3710
3710	4000	4260
4260	4500	4746
4746	5000	5312
5312	5700	6022
6022	6500	7042
TCC Flexível (2800 - 5600K)	$TF \pm \Delta T^2$	
1) TF deve ser escolhido em passo de 100K (2800, 2900, ..., 6400K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima.		
2) $\Delta T$ deve ser calculado por $\Delta T = 1,1900 \times 10^{-5} \times T^3 - 1,5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0,7168 \times T - 902,55$		

**Tabela I: Temperatura de cor correlata, portaria nº 20 do Inmetro.**

Portanto a faixa de temperatura de cor adequada para iluminação pública definida em portaria é entre 2.700K e 6.500K. Sendo facultado ao licitante optar pelo valor que atenda às necessidades públicas, possibilitando comportamento mais branco, proporcionando melhor qualidade para quem utiliza o espaço público. Sendo assim, a administração pública tem o poder decisório baseado em estudos e no maior ganho em eficiência no que se refere à iluminação para o município.

**3) QUANTO A EXIGÊNCIA DO REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO, HOVE PRORROGAÇÃO DE SUA EXIGÊNCIA...**

**RESPOSTA:** É facultado ao licitante estabelecer os requisitos que os participantes devem obedecer para fornecerem os itens licitados, prezando sempre pela garantia de um produto destinado ao uso público, sendo essencial que o mesmo cumpra padrões de eficiência energética aliada a um bom custo-benefício. Assim o presente edital

definiu a solicitação do certificado de avaliação de conformidade de acordo com a Portaria nº 20 do Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017.

**Em relação à impugnação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48:**

**1) DO CERTIFICADO DE CONFIRMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 20/2017.**

**RESPOSTA:** É facultado ao licitante estabelecer os requisitos que os participantes devem obedecer para fornecerem os itens licitados, prezando sempre pela garantia de um produto destinado ao uso público, sendo essencial que o mesmo cumpra padrões de eficiência energética aliada a um bom custo-benefício. Assim o presente edital definiu a solicitação do certificado de avaliação de conformidade de acordo com a Portaria nº 20 do Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017.

**2) DO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 80%.**

**RESPOSTA:** A portaria nº 20 do Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017, define em seu item B.4, relacionado ao Índice de Reprodução de Cor - IRC:

B.4.2 As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar  $Ra \geq 70$ .

Sabendo que a variação do IRC está numa faixa de 0 a 100, define-se obrigatório a aceitação somente de produtos de acordo com o termo de referência do certame, ou seja, a luminária deve possuir  $IRC \geq 80$ . Por garantia o mesmo deve ser comprovado através de laudos técnicos realizados por laboratórios credenciados ao INMETRO. Determina-se tal parâmetro com objetivo de uma iluminação com maior definição de cores e por consequência melhor qualidade de iluminação pública aos usuários que a utilizam.

Ainda, considera-se que o mercado permite a possibilidade de produtos com distintas características, dentre elas a do Índice de Reprodução de cor de acordo com as condições preestabelecidas pelo corpo técnico que formula o presente edital.

No que se refere aos custos de aquisição do material, conforme o anexo I - Termo de Referência, item 2 que se refere a justificativa da contratação, o edital define:

2.2 – A opção pelo sistema de registro de preços se deve por ser ele uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública pretende fazer o uso racional dos seus recursos, buscando economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, além de aproveitar melhor os recursos humanos necessários ao controle dos estoques da Administração.

Assim, a prefeitura se compromete com o uso consciente e responsável dos recursos disponíveis em consonância com a melhor qualidade e eficiência possível dos serviços destinados à população.

**3) DA TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 6000K.**

**RESPOSTA:** Para definição da temperatura de cor indicada no termo de referência no presente edital é preciso se reportar ao item B.5.2 do Anexo I presente na portaria nº 20 do Inmetro de 15 de fevereiro de 2019, conforme a tabela I a seguir:

Temperatura de cor (K)		
Valor Mínimo	Valor Declarado	Valor Máximo
2580	2700	2870
2870	3000	3220
3220	3500	3710
3710	4000	4260
4260	4500	4746
4746	5000	5312
5312	5700	6022
6022	6500	7042
TCC Flexível (2800 - 5600K)	$TF^1 \pm \Delta T^2$	
1) TF deve ser escolhido em passo de 100K (2800, 2900, ..., 6400K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima.		
2) $\Delta T$ deve ser calculado por $\Delta T = 1,1900 \times 10^{-6} \times T^3 - 1,5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0,7168 \times T - 902,55$		

**Tabela 1: Temperatura de cor correlata, portaria nº 20 do Inmetro.**

Portanto a faixa de temperatura de cor adequada para iluminação pública definida em portaria é entre 2.700K e 6.500K. Sendo facultado ao licitante optar pelo valor que atenda às necessidades públicas, possibilitando comportamento mais branco, proporcionando melhor qualidade para quem utiliza o espaço público. Sendo assim, a administração pública tem o poder decisório baseado em estudos e no maior ganho em eficiência no que se refere à iluminação para o município.

Tais justificativas demonstra que a definição dos parâmetros mínimos do termo de referência para fornecimento de luminárias para iluminação pública visa unicamente a oferta de produtos de qualidade obedecendo as atuais normas que se aplicam aos mesmos. Não violando assim os princípios de isonomia, legalidade e competitividade, uma vez que existem no mercado empresas que atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência.

**4) DO PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA.**

**RESPOSTA:** O município de Baraúna diante da necessidade da aquisição do material licitado, definiu o prazo de modo que não ocorra demora na fase de habilitação do processo licitatório.

Considerando os argumentos expostos pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48** e com base nas respostas apresentadas, somos pelo conhecimento da impugnação, no entanto conforme fundamentação emitida por esta Secretaria Municipal **DEVE SER NEGADO NO MÉRITO SEU PROVIMENTO mantendo inalterado os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência os quais fazem parte do edital do Pregão Presencial nº 019/2019.**

Atenciosamente,

**JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Considerando todo exposto informo as respostas aos questionamentos da empresa DMP EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.874.848/0001-12 e em relação à impugnação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48 a mesma deve ser conhecida, pois fora interposta tempestivamente, no entanto, conforme fundamentação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, **NEGO NO MÉRITO SEU PROVIMENTO, ficando inalterado as regras constantes do Termo de Referência edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2019.**

Informo a todos interessados, **que está mantida a sessão pública prevista para às 09h do dia 07 de agosto de 2019.** Os autos estão disponíveis à sociedade, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**A1746A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
019/2019 SRP PROCESSO Nº. 08070001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Laboratório, para atender as necessidades da Unidade Mista

de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os itens ADJUDICADOS ao licitante JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72; foram: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, no valor total dos itens R\$ 17.183,20 (Dezessete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Os itens ADJUDICADOS ao licitante BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 13.160.859/0001-00; foram: 2, 3, 7, 8, 16, 18, 19, 29, 30, 36, 39, 41, 42, no valor total dos itens de R\$ 7.266,00 (Sete mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Os itens 12, 15, 27 e 47 foram DECLARADOS DESERTOS por não acudirem interessados em oferecer proposta.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72** e **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 13.160.859/0001-00;** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 31 de julho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**7DE4D87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
020/2019 SRP PROCESSO Nº. 09070001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletro portáteis), para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os itens ADJUDICADOS ao licitante **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22;** foram: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 24, 25, 26, 39, 42, 45, 48, 49, com o valor total de R\$ 208.805,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos e cinco reais).

Os itens ADJUDICADOS ao licitante **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50;** foram: 1, 3, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 50, com o valor total de R\$ 279.995,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Os itens ADJUDICADOS ao licitante **MOVEMAQUE MOVEIS E MÁQUINAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.506.693/0001-09;** foram: 16, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, com o valor total de R\$ 32.785,00 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22;** **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50** e **MOVEMAQUE MOVEIS E MÁQUINAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.506.693/0001-09** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o

objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 01 de agosto de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**A065863F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
021/2019 SRP PROCESSO Nº. 15070001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais deste município de Barcelona/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**LOTE(S) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os lotes ADJUDICADOS ao licitante **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ: 40.779.142/0001-13;** foram: Lote 1 - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO; com o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais); Lote 2 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, com o valor de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote 3 - MÁQUINAS AGRICOLAS E TRATOR, com o valor de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ: 40.779.142/0001-13** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 01 de agosto de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**DA82B739

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Belém/PA, nos dias 07, 08 e 09 de agosto do corrente ano, para tomar parte no XXI Encontro Nacional do CONGEMAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria de Diária Nº 109 de 01 de agosto de 2019.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 05 de agosto de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**E57798C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** o Sr. Vicente Mafra Neto, matrícula 170087-0 inscrito no CPF nº 791.157.484-72, Prefeito deste Município de Barcelona, 3 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, na cidade de Mata de São João/BA, nos dias 13, 14, 15 e 16 do mês de agosto, para participar do Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Qualidade da Educação Financeira Gestão e Aprendizado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 05 de agosto de 2019.

**LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**77EB6CBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 205, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco Ferreira de Medeiros**, para exercer suas funções na qualidade de tratorista junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de agosto de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**B8DDC1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE  
PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da CPL, torna público, que as empresas **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – CNPJ: 12.607.846/0001-73, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43 e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08** foram (habilitadas), convoca as empresas citadas para a sessão de abertura da proposta de preços, a ser realizada no dia 07/08/2019 às 09h.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2019

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B424AB54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - CONTRATO Nº 91**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ELETRO PEÇAS LTDA; CNPJ: 08.286.262/0001-76

**OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do PP nº 17/2018 referente a aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.920,50 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/08 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Kleiber Antunes Furtado Júnior; CPF nº 466.725.594-34

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**58F2DA18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - CONTRATO Nº 92**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 03.034.090/0001-20

**OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do PP nº 17/2018 referente a aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.408,98 (vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/08 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Gilmar dos Santos Araújo; CPF nº 336.621.854-15

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**4600F706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2019/CONISA – SRP – 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2019/CONISA – SRP – 2ª CHAMADA**

A Comissão de Licitações Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, torna público que a licitação realizada no dia 05/08/2019, às 08hs31min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2019/CONISA – SRP – 2ª CHAMADA, que objetiva a aquisição de combustíveis, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:4C884DAF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº**  
**001/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado final da Tomada de Preço nº 001/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 15.805.801/0001-00, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizadO na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$245.155,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2019, com a Empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 15.805.801/0001-00, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizadO na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$245.155,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:B517F41B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2019 - GP - DIÁRIA - PAULO FERREIRA**  
**FILHO**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srº **PAULO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Secretário da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Prestação de contas do mês de julho realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN no dia 01 de agosto de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:BCD1136E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE BREJINHO-RN COMISSÃO**  
**ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejinho-RN**  
**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Brejinho/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 166/1999, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das

providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 681/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Brejinho/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e/ou cartão de apresentação no tamanho 10x7 cm, contendo apenas o nome e número do candidato, nas cores preto e branco;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução entre 29 de agosto a 29 de setembro de 2019;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da

urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

**DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Brejo do Rio Grande/RN, 05 de agosto de 2019.

**KLEBSON SILVA CUSTÓDIO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM**

Presidente da Comissão Especial

**CLAUDIANA OLIVEIRA SOUZA**

Membro da Comissão Especial

**CRISTIANE PINHEIRO DE SOUSA**

Membro da Comissão Especial

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Membro da Comissão Especial

**RICARDO PAULINO DA SILVA**

Membro da Comissão Especial

**RANVARLIEL SÓSTENES DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão Especial

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**E84CCEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 070-2019 - AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS  
ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE JUSTIÇA**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190709555**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE JUSTIÇA**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **19 de agosto de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 05 de agosto de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:747B3A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 EXTRATO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 015/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA – CNPJ: 03.742.361/0002-82; OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomas**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 015/2019; VIGÊNCIA: 30 de julho de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F256D8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 003/2019**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2017, para o período de 05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Credenciada.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D32C70BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº004 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº  
1603160047**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 310 CISTENAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 2.145.874,90** (dois milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson Araújo – pelo Contratante e EDZARD BARBOSA GOMES – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
Código Identificador:7D0F19F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº014/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 105/2017 – PROC. ADMINIST. Nº  
1706070078**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA POR TRÊS (3) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 356.250,00** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antonio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
Código Identificador:30322FAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 788 / 2019**

**PORTARIA Nº 788 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.16.0053**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO EVILÁCIO MONTEIRO**, Médico, matrícula nº 1.5393, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**6D148A85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 789 / 2019**

**PORTARIA Nº. 789 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.18.0020**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **REJANE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**445F916A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 790 / 2019**

**PORTARIA Nº. 790 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.25.0042**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NEIDE GERALDA DOS SANTOS CRUZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1657, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**0AF10FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 791 / 2019**

**PORTARIA Nº 791 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0036**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária **CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.5794, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**A07D50CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 792 / 2019**

**PORTARIA Nº 792 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.07.31.0016**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **GIRLANE ALVES BEZERRA**, matrícula nº 1.5441, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**1613F438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 793 / 2019**

**PORTARIA Nº 793 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.07.18.0062**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **BETÂNIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, matrícula nº 1.5412, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**7B0B41A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 794 / 2019**

**PORTARIA Nº 794 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0032**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **RAISSA EMANUELLE PEREIRA**, Nutricionista, matrícula nº 1.5772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**3C3789D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 795 / 2019**

**PORTARIA Nº 795 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0035**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais** ao funcionário **RAFAEL ARAÚJO LIRA**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1.4715, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**6366B56D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 796 / 2019**

**PORTARIA Nº 796 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0033**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**, Fonoaudiólogo, matrícula nº 1.4707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**8D45A446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 797 / 2019**

**PORTARIA Nº 797 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0031**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **KÁTIA DANIELE DE AZEVEDO**, Fonoaudióloga, matrícula nº 1.4709, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:A2A50F1B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 798 / 2019**

**PORTARIA Nº. 798 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER**, **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 087.592.104-35, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:ACBFD537**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 799 / 2019**

**PORTARIA Nº 799 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO**, inscrita no CPF nº 057.916.954-90, para exercer a função gratificada de Membro/ Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:F5CE9906**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 800 / 2019**

**PORTARIA Nº. 800 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 082.091.224-79, do cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:A78D6D22**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 801 / 2019**

**PORTARIA Nº 801 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.13.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, a funcionária **ELIANA DE LACERDA BRASILEIRO** – Enfermeira, matrícula nº 1.5669, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:BCD48BD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 802 / 2019****PORTARIA Nº 802 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.08.05.0046**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0468, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1C6B5786**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** para exercer o cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 014/2019-SEMA.

**II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de agosto de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:12D93EBD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA** para exercer o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de a mesma ter sido aprovada em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 014/2019-SEMA.

**II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de agosto de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:E725C49E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 37/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 37/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 37/2019, realizada em 18/07/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO; MÉDIO; GRANDE PORTE.

**EMPRESA:**

MARINALDO RAMOS BARBOSA ME. Inscrita no CNPJ: 14.057.083/0001-60, saiu vencedora do Lote com valor de R\$ 39.998,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais); do Lote 02 com valor de R\$ 129.990,00, (cento e vinte e nove mil,

novecientos e noventa reais); e do Lote 03 com valor de R\$ 293.450,00, (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CANGUARETAMA/RN, em 05 de agosto de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**91092D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 37/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 37/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2019 com início 08 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARINALDO RAMOS BARBOSA ME - CNPJ: 14.057.083/0001-60

Lote 01..... R\$ 39.998,00  
Lote 02..... R\$ 129.990,00  
Lote 03 ..... R\$ 293.450,00

CANGUARETAMA/RN, 05 de agosto de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F80739D9

**GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) DECRETO Nº  
28/2019**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*)

**Decreto nº 28/2019**

*“Regulamenta o procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, do município de Canguaretama-RN.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º O crédito tributário municipal, ajuizado ou não, poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do art. 56 da Lei nº 560/2009 - Código Tributário Municipal, e consonância com o inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma deste Decreto Executivo, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos deste Decreto; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

Art. 2º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - Cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do sujeito passivo, seus sócios ou diretores, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;

II - Que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel.

§ 3º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença;

Art. 3º Será constituída uma comissão com o fim específico de avaliar e emitir parecer sobre a viabilidade da aceitação, bem como esmar o valor venal do imóvel oferecido como pagamento do crédito tributário.

§ 1º A comissão referida neste artigo será constituída de, no mínimo, de 3 (três) pessoas, devendo pertencer ao quadro de servidores públicos municipais, quais sejam, um auditor fiscal, o Secretário de Tributação e um servidor a ser designado por este.

§ 2º Na avaliação do imóvel a comissão deverá levar em consideração o preço de mercado.

§ 3º O Município aceitará imóveis em dação 100% (cem por cento) do valor avaliado pela comissão, cabendo ao contribuinte e dono do imóvel arcar com todas as despesas de transferência que por ventura vierem a surgir, cabendo ao município apenas cobrir as despesas com os posteriores procedimentos de licitação para a venda do bem.

Art. 4º Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - Desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§ 4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

Art. 5º O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria de Tributação e Planejamento do Município ou órgão equivalente, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, e deverá ser:

I - Formalizado em modelo próprio, do qual constem os débitos a serem objeto da dação em pagamento, na forma do Anexo Único;

II - Assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato; e

III - instruído com:

a) Certidão de inteiro teor atualizada do Cartório competente do imóvel oferecido em dação em pagamento;

b) Documentos comprovantes do crédito tributário do município e, se Pessoa Jurídica, sua Certidão Negativa de Débitos;

c) Declaração de reconhecimento da dívida, quando couber, nos termos do § 3º do Art. 3º.

d) Vistoria da fiscalização municipal atestando que o imóvel está desocupado;

Art. 6º Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, o processo para dação será encaminhado à comissão de avaliação que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o laudo de avaliação do imóvel.

§ 1º Após a emissão do laudo de avaliação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria do Município, a qual deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário do Município.

§ 2º A Secretaria de Tributação encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Administração Municipal, para verificação quanto à possibilidade de incorporação do imóvel ao patrimônio público.

§ 3º Após o atendimento aos requisitos objeto do parágrafo anterior, a Secretaria de Tributação e Planejamento do Município deverá decidir quanto à aceitação da proposta de dação em pagamento de bem imóvel como forma de extinção dos créditos tributários do Município.

§ 4º O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

I - Apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 2º, § 3º, no prazo máximo de 90 dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

II - Complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 7º A Secretaria de Tributação e Planejamento deverá emitir seu parecer final acerca do processo e encaminhá-lo para homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º A homologação deverá ser encaminhada para a Secretaria de Administração para a verificação dos procedimentos cartorários e para a Secretaria das finanças para a execução do empenho.

Art. 9º A dívida tributária somente será considerada quitada e receberá a baixa após a lavratura da escritura.

Art. 10º. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pelo Município.

§ 1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§ 2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 30 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

### REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PERANTE O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS

CONTRIBUINTE. \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF. \_\_\_\_\_

O contribuinte acima identificado solicita a extinção dos débitos abaixo relacionados, administrados pela Secretaria de Tributação e Planejamento, mediante dação em pagamento de bens imóveis, nos termos do Decreto Executivo nº 28/2019:

DÉBITO/SEQUENCIA L	DÉBITO/SEQUENCIA L	DÉBITO/SEQUENCIA L	DÉBITO/SEQUENCIA L

Conforme previsto no inciso III do artigo 5º do Decreto Executivo nº 28/2019, informa que constam em anexo ao presente requerimento os seguintes documentos:

- Certidão de inteiro teor atualizada do Cartório competente do imóvel oferecido em dação em pagamento;
- Documentos comprovantes do crédito tributário do município e, se Pessoa Jurídica, sua Certidão Negativa de Débitos;
- Declaração de reconhecimento da dívida, quando couber, nos termos do § 3º do Art. 3º.
- Vistoria da fiscalização municipal atestando que o imóvel está desocupado.

Local e Data

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:22E20D59

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099/2019 - GP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2019 - GP.**

**Portaria nº 099/2019 - GP.**

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 10, Parágrafo Único, do Decreto nº 21/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à servidora **Edimá Paiva de Araújo**, Assessora Técnica de Assistência Social, será realizado com recurso do **FMAS**, para se deslocar a cidade de Belém/PA, a fim de participarem do **Encontro Nacional do CONGEMAS**, com o tema: *“Os desafios da Proteção Socioassistencial em contexto de restrição fiscal”*, que acontecerá no período de **06 a 10 de agosto de 2019**, na cidade de **Belém – Pará**.

Art. 2º - A servidora ficará responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de agosto de 2019.

**THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**

Secretário de Administração

\*Republicada por incorreção.

(\*Republicar por incorreção)

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:035C7F8C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 101/2019 - GP.

**Portaria nº 101/2019 - GP.**

*Retifica termos do Art. 5º da Portaria nº 099/2019.*

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR os termos do Art. 5º da Portaria nº 099/2019, onde se lê “recurso do IGDSUAS”, leia-se “recurso do FMAS”;  
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de agosto de 2019.

**THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**86D356A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726010/2019**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 726010/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de avaliação de mídia voltada ao atendimento das necessidades da administração municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, com sede a Rua Francisco Gurgel, nº 8850 A, Ponta Negra, CEP: 59.090-050, na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de avaliação de mídia voltada ao atendimento das necessidades da administração municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 04.843.093/0001-77** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Faz-se necessário a contratação mencionada acima, tendo em vista que as filmagens serão realizadas nos eventos e atividades da Prefeitura, para que sejam todos registrados, no intuito de dar publicidade aos atos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de avaliação de mídia voltada ao atendimento das necessidades da administração municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TÉCNICA**

**LTDA, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, no valor total de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**22F0852F

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726010/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, no valor total de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de avaliação de mídia voltada ao atendimento das necessidades da administração municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AACE6638

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 118/2019-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias à servidor municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1 e 1/2 (uma e meia) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES**, Digitador do CADÚNICO, inscrito no CPF/MF nº 704.590.834-22 e portador da Cédula de Identidade nº 003.495.500-SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar de **Capacitação da V7 – Entrevistador de Cadastro Único**, que acontecerá no Imirá Plaza Hotel, localizado na Via Costeira, 4077, nos dias **06 e 07 de agosto de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5D1E2280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20 de agosto de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GELO.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 05 de agosto de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**665A540F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 012 de 05 de Agosto de 2019.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à Senhora **Lúcia Mª Salustino Dutra** (Secretária Municipal), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Belém/PA, onde a mesma irá participar do **XXI Encontro Nacional do CONGEMAS**, no período de 06 à 10 de Agosto 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2019.

**EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO**

Secretária Adjunta da SEMTAS

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E827077E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 013 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA nº 013 de 05 de Agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto (Assessor Especial Administrativo e Financeiro), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Belém/PA, onde a mesma irá participar do **XXI Encontro Nacional do CONGEMAS**, no período de 06 à 10 de Agosto 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C55C791D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 014 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA nº 014 de 05 de Agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Artur de Souza Dantas (Gestor de Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Belém/PA, onde a mesma irá participar do **XXI Encontro Nacional do CONGEMAS**, no período de 06 à 10 de Agosto 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EFCF382B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 015 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA nº 015 de 05 de Agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Wilson França de Oliveira (Gestor do Departamento de Monitoramento dos Serviço), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Belém/PA, onde a mesma irá participar do **XXI Encontro Nacional do CONGEMAS**, no período de 06 à 10 de Agosto 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A49FF0E9**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 016 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA nº 016 de 05 de Agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à Senhora Ayane Maria Santos de Lima (Gestora do Departamento de Controle Social), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Belém/PA, onde a mesma irá participar do **XXI Encontro Nacional do CONGEMAS**, no período de 06 à 10 de Agosto 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CF9B6A1D**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA****RESOLUÇÃO nº 003/2019 - CMDCA**

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** município de Ceará-Mirim/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.180/90, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.180/90, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ceará-Mirim, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação 003/2019 do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**Parágrafo único** – fica definido que os eleitores poderão votar em até 05 (cinco) candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal, bem como instituições beneficentes e/ou sem fins lucrativos;

- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

– a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos e material impresso do tipo: cartaz, faixas, panfleto, *folders*, *folhetos*, *banners* impressos, bandeiras, *outdoors* ou espaço na mídia em geral;

– Será permitida a utilização dos meios de comunicação do tipo rádio e/ou televisão somente com o agendamento prévio da Comissão Eleitoral Especial e a participação coletiva (todos os candidatos), sendo ela a responsável pela divulgação do cronograma. Caso algum candidato não consiga se fazer presente, sua candidatura deverá ser também divulgada.

– Será permitida a divulgação das candidaturas por distribuição de impresso SOMENTE do tipo “santinho”, obedecendo as seguintes recomendações:

Os candidatos limitarão a propaganda de suas candidaturas à distribuição de impressos em quantidade não superior a 1.000 (mil)

unidades, considerando-se qualquer excesso como abuso de poder econômico no pleito, em detrimento aos princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da legalidade;

O impresso deverá ter dimensões padrão de até 10 cm x 8 cm, com despesa não superior, por parte do candidato, a R\$ 100,00 (cem reais), apresentando à Comissão Eleitoral Especial nota fiscal, recibo ou declaração, contendo a tiragem quantitativa dos impressos;

Todo o material impresso no processo de escolha deverá conter as seguintes informações:

*Nome eleitoral;*

*Número eleitoral;*

*Foto do candidato;*

- a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

- utilizar trios elétricos em campanha;

- é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

- fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

- a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

**Parágrafo único** – A CEE se responsabilizará pela rota dos transportes cedidos pela Prefeitura Municipal, bem como de particulares que deverá ter a identificação eleitoral e registrado previamente na Comissão, abrangendo todos os candidatos, sem excessão.

- a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

- padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público;

- fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

- práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURACÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias após o término do prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ceará-Mirim, 02 de agosto de 2019.

**JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES**

Membro da Comissão Eleitoral Especial

**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMALHO**

Membro da Comissão Eleitoral Especial

**KATIUCIA DOS SANTOS**

Membro da Comissão Eleitoral Especial

**JOCIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4EF6EE3F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de “**NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº **08.424.210/0001-19**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, COM INSTALAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no importe de **R\$ 14.987,60 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C4279BD0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 A INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019, FIRMADA EM 02/08/2019.**

**Assunto:** Substituição de dotação orçamentária.

**Objeto:** PARTICIPAÇÃO NO XXI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

**Fundamento Legal:** Art. 65, II, c, da lei nº 8.666/1993.

Para pagamento das despesas oriundas da Inexigibilidade nº 14/2019 firmada entre o Município de Ceará-Mirim e a empresa CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 24.661.769/0001-19, finalizada em 02/08/2019, informamos que deverá ser realizado a referida substituição de dotação, em virtude da real necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social a seguir mencionadas:

Tal substituição, se dará da seguinte forma:

#### **SUBSTITUIR AS SEGUINTES DOTAÇÕES:**

02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0103.2091 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Acesso ao Trabalho – ACESSUAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências do FNAS  
**Artur de Souza Dantas (Gestor de Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho) – Mat. 9310223;**

02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0103.2093 – Gestão do SUAS – IGD SUAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências do FNAS  
**Aderaldo Alves da Silva Neto (Assessor Especial Administrativo e Financeiro) – Mat. 0915890**

02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0104.2050 – Manutenção da Proteção Social Básica  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências do FNAS  
**Lúcia Maria Salustino Dutra (Secretária Municipal da SEMTAS)**  
 – Mat. 9308342

**INCLUIR AS SEGUINTE DOTAÇÕES:**

02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0104.2054 – Manutenção do índice de Gestão Descentralizada  
 – IGDBF  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências do FNAS  
**Aderaldo Alves da Silva Neto (Assessor Especial Administrativo e Financeiro)** – Mat. 0915890  
**Lúcia Maria Salustino Dutra (Secretária Municipal da SEMTAS)**  
 – Mat. 9308342

02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0103.2047 – Proteção Social Especial de Média Complexidade  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências do FNAS  
**Artur de Souza Dantas (Gestor de Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho)** – Mat. 9310223;

Em virtude de solicitação feita através do memorando nº 503/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria mencionada.

A vigência deste termo de Apostilamento dar-se-á a partir desta data.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2019.

Ciente:

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**LÚCIA MAIRA SALUSTINO DUTRA**  
 Gestora Do FMAS

**Publicado por:**  
 Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:3A007E4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**PLANO A SERVIÇOS - EIRELI**” (CNPJ nº 23.249.596/0001-63), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, INSPEÇÃO TÉCNICA, DESENHO DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E QUANTITATIVOS DE DIVERSAS UBS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no importe de **R\$ 31.299,75 (Trinta e um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 29 de julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:E3BC8ECD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ASSISTENCIA SOCIAL Nº 053/2019 - KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADO(A):** **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **053/2019**

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:3C57CC72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 056/2019 - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO(A):** **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **056/2019**

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:EC168B04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 061/2019 - KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO(A):** **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **061/2019**

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CBBD1035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 062/2019 - RAFAEL LUCAS DA  
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): RAFAEL LUCAS DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**RAFAEL LUCAS DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**363CBA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 055/2019 - MARIA JOSÉ  
CARDOSO DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 055/2019

Valor Mensal: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1FA75B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 057/2019 - LUCEMARIO ADONIAS  
DA SILVA JUNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2019

Valor Mensal: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

**LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BEBC507F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 063/2019 - FLAVIA FABIANE DE  
OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 063/2019

Valor Mensal: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3361D2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 080/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 06 de agosto de 2019 e 04 de setembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**63558AB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 081/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 06 de agosto de 2019 e 04 de setembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**8495D9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo n.º 075/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material de Construção, que se realizará dia 19/08/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 05 de agosto de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**7E397782

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA ANIANES**, admitida no Serviço Público em 02 de Janeiro de 1995, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 06 - A**, inscrita na matrícula n.º 146-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA ANIANES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da carteira de Identidade n.º. 706.016 SSP/RN e CPF/MF n.º. 020.163.814-26, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.121-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ainda receber uma complementação de valores para equiparação ao mínimo tendo em vista ter resultado em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da republicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria N.º 033/2017

Republicada portaria nº 06/2016, por determinação do TCE/RN – decisão nº 256/2019, adequando o ato aposentador.

**Publicado por:**  
Patricia Luciana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7493C484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4853, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

*Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos - RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos informará a Secretária ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas das folgas compensatórias serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 05 de agosto de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AF5A96BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3140/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA NORAIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF nº 673.775.644-15, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9276/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8AE60B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA NORAIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 673.775.644-15  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19C5CBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3136/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9273/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D0A12E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D8E68AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3139/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANA BEZERRA DE ARAÚJO, CPF Nº 063.481.854-60, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9275/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1BDF03E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCIANA BEZERRA DE ARAÚJO, CPF Nº 063.481.854-60  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6CEC2CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3135/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF Nº 031.552.834-67, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9271/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7A747250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF Nº 031.552.834-67  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4323308D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 3138/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF nº 655.070.454-53, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9274/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C277D5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF nº 655.070.454-53  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E9E82E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2992/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF nº 968.999.304-63, para prestação de serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9074/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**86174683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF nº 968.999.304-63  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**845D27FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2993/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 089.262.114-10, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9075/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**71318475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 089.262.114-10  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como RECEPCIONISTA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD3D19DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2981/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.881.444-30, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9073/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D2D53DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.881.444-30

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**576D3553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2991/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.802.794-22, para prestação de serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no(a) UBS SANTA MARIA GORETE, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SALA DE RAIO-X E MAMOGRAFIA, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9082/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**935C08AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.802.794-22

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no(a) UBS SANTA MARIA GORETE, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SALA DE RAIO-X E MAMOGRAFIA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EC7FA8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2986/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF nº 011.674.764-17, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9080/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**60571964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF nº 011.674.764-17

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**61FAAEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2980/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF nº 059.270.404-11, para prestação de serviços como OFICINEIRO no(a) CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VENUS CUNHA, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9079/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**40F024AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF Nº 059.270.404-11  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como OFICINEIRO no(a) CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VENUS CUNHA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BBE405A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2995/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47, para prestação de serviços como AUXILIAR PROTÉTICO no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9078/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F64052D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR PROTÉTICO no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7807152C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018.  
**CONTRATO Nº:**2019.0276.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**CONTRATADA (O):** ELETRO AIRES LTDA - ME / CNPJ: 01.299.396/0001-82

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.229,34 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 de Agosto de 2019 A23 de Agosto de 2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B3FF254F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018.  
**CONTRATO Nº:**2019.0277.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**CONTRATADA (O):** WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.270,05 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Vigência:** 05 DE AGOSTO DE 2019 A23 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DEA96913

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0278.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,71 (QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 de agosto de 2019 A16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**61DF9EB2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0279.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO IRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME

DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.619,66 (UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 de agosto de 2019 A16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**95F4426C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0280.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 299,20 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 de agosto de 2019 A16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2AB7D36D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0281.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME / CNPJ: 18.010.260/0001-03

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL

HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.153,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 DE AGOSTO DE 2019 A 16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BEA44C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0282.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME / CNPJ: 22.007.302/0001-24

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.544,55 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 05 DE AGOSTO DE 2019 A 16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A77DA4C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 024/2018.

**CONTRATO Nº** 2019.0275

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** IVILA DAIANE MARQUES ALVES/ CNPJ:30.715.574/0001-07

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 24.368,00** (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Fundo Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02009.

**VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**289EBB49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2019.

**CONTRATO Nº:**2019.0283.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.865,80 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 06 de Agosto de 2019 A 16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**FFF0A356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

Dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social/ICS no uso das suas atribuições, que lhes confere a Lei Municipal nº 432/2013 de 21 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescente do exercício de 2018, conforme detalhamento a seguir:

**Bloco da Proteção Social Básica- BL PSB FNAS** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e Centro de Referência de Assistência Social –CRAS) - AG: 11401- CC 30.370-4- Banco do Brasil, saldo de R\$ 7.766,69 - aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal.

**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- BL GBF FNAS (IGD PBF) - AG: 11401- CC 30 361-5-** Banco do Brasil, saldo de R\$ 1.269,07 - aquisição de material de consumo e contratação por tempo determinado.

**Bloco de Gestão do SUAS- BL GSSUAS FNAS- (IGD SUAS) - AG: 11401-CC 30 364-X** Banco do Brasil, saldo de R\$ 1.771,42 - custeio de diárias e material de consumo.

**Programa Criança Feliz-PCF- AG: 11401- CC 31285-1** Banco do Brasil, saldo de 13.850,19 -pagamento de pessoal e material de consumo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 19 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES**

Presidente do CMAS/ICS

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6E8E7579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2019.

**CONTRATO Nº:**2019.0284.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.160,36 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

**Vigência:** 06 de Agosto de 2019 A16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:ED9149BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/2019**

**Portaria nº 133/2019, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ELIZA DE SOUZA**, matrícula nº 024, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, no período de 1º de agosto a 30 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:884F164F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2018.

**CONTRATO Nº:**2019.0285.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ: 70.157.680/0001-37

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E OU FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA FORNECER CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.186,32 (DEZESSETE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

**Vigência:** 05 DE AGOSTO DE 2019 A 16 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DCB08C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria Nº. 72/ 2019 Encanto / RN, Em 05 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data, **Maria da Luz Maia Rocha**, brasileira, Portadora do CPF Nº 025.466.404-02, RG Nº 1.687.801 SSP/CE, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**E04EE76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00039/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: Contratação de serviço para realização de transporte por demanda de encomendas e passageiros em veículo do futuro contratado para diversas localidades para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO SOUZA DE MORAIS - R\$ 19.440,00; AURI GOMES

DE MORAIS - R\$ 43.575,00; CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - R\$ 50.050,00; FRANCISCO DE ASSIS BULCAO - R\$ 72.665,00; HUMBERTO PRIMO GUEDES - R\$ 38.350,00; LEANDRO MATIAS DA SILVA - R\$ 93.495,00; LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 19.400,00; MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 77.545,00; SERGIO NUNES DE SOUZA - R\$ 65.210,00; SEVERINO GILBERTO SANTOS - R\$ 36.530,00.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**FF9F9678

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00040/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2019, que objetiva: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R\$ 55.839,90; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 107.367,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 122.218,00.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**90CF6BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 258/2019-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE  
2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. IONARA ADRIANA DE AMORIM do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. IONARA ADRIANA DE AMORIM**, do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/08/2019 a 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Agosto de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A580A413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 026/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, inscrita no **CNPJ:** 09.326.488/0001-16.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

**Objeto do aditivo:** Redução do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor mensal, firmado entre as partes. Com impacto financeiro de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o novo valor mensal do presente certame em R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

**Fundamento Legal:** art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.05.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 01/07/2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência no período compreendido entre 01 de Julho de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de Julho de 2019

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Antonio Pires Chaves Neto  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1266AA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107069/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107069/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado  
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E2E1915A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**CONTRATADO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107070/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.694,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0D3DE9EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107071/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107071/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 663,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29DE3557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107072/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107072/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DB4A2868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107073/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107073/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**338D2C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107074/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107074/2019

**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.694,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:52EBAFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 007.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 06/08/2019 até as 08h:59m do dia 16/08/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2019. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone 84 3552 – 0003 ou pelo e-mail [comissalicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissalicitacao@galinhos.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:E26E8501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PP 015.2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, no dia 16 de agosto de 2019, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br)

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:CB714BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PP 016.2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, no dia 16 de agosto de 2019, às 16h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br)

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:FA9CE4B5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 04/2019-SEMEC\*REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER,03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora,ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVEIRA,matriculanº185,PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de04/06/2019 a 03/09/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de junho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

\*Republicada Por Incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2019. Edição 2064,Código Identificador:3BBA12C3

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:ACBC5705

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 05/2019-SEMEC\*REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO:**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER,03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora,MARIA MARLENE ROSENO DE FRANCA NASCIMENTO,matriculanº204,PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 04/06/2019 a 03/09/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de junho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

**\*Republicada Por Incorreção:**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2019. Edição 2064,Código Identificador:16BA7ABF

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:285353FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº. 941/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel rural na localidade da Pitombeira, neste município, e dá outras providencias..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “m” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel rural deste Município, localizado no bairro da Pitombeira, com uma área de 232,19 metros quadrados a ser desapropriada, limitando-se ao NORTE com Kleber Barbalho, ao SUL com estrada que liga Goianinha ao centro; a LESTE com rua Francisco Alves e a OESTE com Maria Flor, esta pertencente ao Sr. ALDENOR SOARES MONTEIRO, área destinada a complemento da Pavimentação rua Francisco Alves naquela localidade.

**Art. 2º.-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º.-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa  
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro  
Goianinha/RN

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:48A0BDE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1137/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Referente a Contratação de empresa especializada realização de manutenção e revisão de 80.000 km do veículo L200 TRITON de placa QGT 2670 lotado no Gabinete do Prefeito. Conforme orçamento em anexo.

**Contratado.....:** TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 05/08/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
Código Identificador:D218A24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 064/2019 - Processo Administrativo nº 3639/2019 - Originado pelo Memorando nº 593/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que a Contratação de Empresa especializada, objetivando a Aquisição de Software de Gestão da Central de Serviços (Service Desk), aderente à biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library, para atender às necessidades do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 05 de Agosto de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CA3BCA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 6480/2019  
**Nome do credor:** VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**CNPJ:** 58.170.994/0001-74

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL  
**Projeto/Atividade:** 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Objeto:** Inscrição de 07 (sete) servidores na Capacitação Profissional em Pregão Eletrônico para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 02 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**164D3CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
21	136328-7	FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 01 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F5F9EA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; Diante da necessidade de afastamento de servidor efetivo, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar pelo período de 3 (três) meses os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
07	136505-9	JOÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
07	136936-2	HENRIQUE RAINIE SILVA
27	137314-3	WELLINGTON VARELA BEZERRA
39	137479-1	FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 01 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D7E3B986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 e 30 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS. VISANDO RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, a Empresa vencedora F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item: 1, com valor global de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 05 de Agosto de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**010529F8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 201 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Regulamenta a Lei nº 385 de 24 de Agosto de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ielmo Marinho.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

Coordenar e executar as ações de defesa civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador

Conselho Municipal

Secretaria

Setor Técnico

Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será composto por 8 (oito) membros constituído e assim qualificados:

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Representante do Gabinete do Prefeito;

- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

- Representantes de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero, etc);

- Representantes de outras entidades (citá-las se for o caso: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários, etc).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Agosto de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**48ED7B3C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 329/2019 - DESIGNAÇÃO**

De 05 de Agosto de 2019.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA FABIA GARCIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.033.104-11**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cumulativamente desenvolver a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ATENÇÃO BÁSICA** na Secretaria mencionada.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:DA3E45A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 330/2019**

De 05 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **522.685.864-72**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:4D8610FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 331/2019**

De 05 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANDRES RIBEIRO DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDRES RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **031.916.594-98**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:9857B87D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 328/2019 - REPUBLICAÇÃO**

De 01 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROSIVÂNIA MARIA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:****Onde se lê:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSIVÂNIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **077.772.794-32**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSIVÂNIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **077.772.794-32**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:269945B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 332/2019**

De 05 de Agosto de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora **GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 24 de julho de 2019 a 20 de novembro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A0AB9E09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 333/2019**

De 05 de Agosto de 2019.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que a servidora **MAGNÓLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TELEFONISTA**, admitida em 15/01/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 29.07.2019.

**Considerando** o disposto no art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 02.08.2019 até 02.08.2021, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora **MAGNÓLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8FDED7EC

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA N.º  
006/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA N.º 006/2019** publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02 de Agosto de 2018 com código identificador: FEE21A53, edição 2074, que concedeu o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Senhora **SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, representante dos usuários do SUS, eleita **DELEGADA** na 9ª Conferência estadual de Saúde, residente neste município, portadora do CPF sob n.º 522.685.864-72 e RG 866.021 SSP/RN. Para participação da 16ª **CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (8ª+8)**. Por razão de interesse público.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Agosto de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**CA1A541A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **EMPRESA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADA:** **EMPRESA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **20.956.319/0001-00**, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, n.º 1982, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-480, sendo representada pelo Senhor **DEROSI SÉRGIO MELO MARIZ**, portador do CPF sob n.º 565.349.304-04 e RG 902.934 SSP/RN.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE – SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO MANTER EM BOAS CONDIÇÕES OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 030/2019 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** **O valor mensal é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de sua assinatura, de 05 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei n.º 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Engemática Consultoria e Serviços de Tecnologia LTDA

CNPJ: 20.956.319/0001-00

**DEROSI SÉRGIO MELO DE MARIZ**

CPF: 565.349.304-04

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**88F371BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 -  
REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** do relatório Anual de Gestão – RAG/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua 110ª Reunião Ordinária, datada de 31 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas pelos conselheiros presentes (04 votos com ressalvas e 04 votos sem ressalvas), o **Relatório Anual de Gestão (RAG) exercício 2017, da Secretaria Municipal de Saúde**, ressalvas estas contidas em Ata da 110ª Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Ielmo Marinho/RN, realizada em 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Outubro de 2018.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 038/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:2093CC86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº  
004/2019 – CEE – CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Ipanguaçu por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação Art. 14, e na Resolução Nº. 002/2019, Art. 13, Parágrafo único, como também, estão espessadas nos Artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº. 034/2015, do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 16 de agosto a 20 de setembro do corrente ano, conforme calendário eleitoral que consta no Edital de Convocação Nº. 001/2019, Anexo I.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido no Art. 1º e nessa resolução importará sobre o candidato as penalidades previstas em Lei;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

#### DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da

inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) como também, da Lei Complementar Nº 034/2015-CMDCA

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

IPANGUAÇU, 31 DE JULHO DE 2019.

#### **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

#### **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente/ CEE/CMDCA

#### **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**

Membro Da CEE

#### **FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

Membro da CEE

#### **FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS**

Membro Da CEE

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**DC558C42

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 805001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARCONDICIONADOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

#### **JANETE DOS SANTOS ARAÚJO**

Pelo Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN, 05/08/ 2019.

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**D4F7FB24

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 / 2019**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú designada pela Portaria nº 032/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial nº 036/2019**, objetivando **contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN**, está **SUSPENSA** em virtude de motivo superveniente. O Aviso desta Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame e enviado à todos os licitantes.

Ipanguaçú/RN, 05 de agosto de 2019.

#### **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**0146B60B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 60/2019-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a senhora **HILDERICA SOARES DA SILVA**, CPF nº 495.919.914-87, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Municipal Tutelar de Ipanguaçú/RN, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Pombal/PR, nos dias 07 a 08 de agosto do corrente ano, durante a participação no Seminário de Formação ACONTESSER, (Associação de Conselheiros e EX-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba), do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes, em Pombal/PR.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7FA26E71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 62/2019-GP,**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o senhor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, CPF nº 008.971.094-06, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal Tutelar de Ipanguaçu/RN, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Pombal/PR, nos dias 07 a 08 de agosto do corrente ano, durante a participação no Seminário de Formação ACONTESSER, (Associação de Conselheiros e EX-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba), do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes, em Pombal/PR.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**407512A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 61/2019-GP,**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a senhora **MARGILANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**, CPF nº 082.342.954-70, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Municipal Tutelar de Ipanguaçu/RN, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Pombal/PR, nos dias 07 a 08 de agosto do corrente ano, durante a participação no Seminário de Formação ACONTESSER, (Associação de Conselheiros e EX-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba), do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes, em Pombal/PR.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6E90924F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 072/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**ALISSON SANTOS DA FONSECA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2019, firmado com o Sr. **ALISSON SANTOS DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 016.924.924-70, RG. 003.165.240 SSP/RN, residente e domiciliado na Faz Itu, nº 30, Zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 072/2019, firmado no dia 18 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**278DD52E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12.1/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**CLEONEIDE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2019, firmado com o Sr. **CLEONEIDE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 074.725.624-16, RG. 057.524.725-3 SSP/RN, residente e domiciliada na comunidade de Arapuá, Nº751, Zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 12.1/2019, firmado no dia 15 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**67A29332

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2019, firmado com o Sr. **FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 013.084.954-55, RG. 2105321 – SSP/RN, residente e domiciliado no Pov Canto Claro, nº 111, zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 121/2019, firmado no dia 19 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**152110FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 094/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**PAULO RICARDO LOURENÇO TAVARES**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 094/2019, firmado com o Sr. **PAULO RICARDO LOURENÇO TAVARES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 711.723.384-26, RG. 003.756.956 SSP/RN, residente e domiciliado no Pov Pedrinhas, nº 169, Zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 094/2019, firmado no dia 01 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**65CF147B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 174/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**DARIO JUSSIER FREITAS DE PAULA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 264/2019, firmado com o Sr. **DARIO JUSSIER FREITAS DE PAULA**, brasileiro, casado, CPF nº 009.443.244-95, RG. 2005162 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Eufrásio, nº 242, Bairro Centro, Triunfo Potiguar/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 174/2019, firmado no dia 01 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2019.

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**507BD86F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 160/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**EDMILSON DE LIMA TAVARES**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente

**DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2019, firmado com o Sr. **EDMILSON DE LIMA TAVARES**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 938.121.164-72, RG. 1.397.622 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, nº 1137, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 160/2019, firmado no dia 19 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8820EBC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 273/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E**  
**JAIR COSME PEREIRA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 264/2019, firmado com o Sr. **JAIR COSME PEREIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 175.434.364-34, RG. 251.074 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Pref Manoel Montenegro, nº 275, Bairro Centro de Assu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 273/2019, firmado no dia 20 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2019.

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**073BC4ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E JUSSIEH DE SOUZA BARRETO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2019, firmado com o Sr. **JUSSIEH DE SOUZA BARRETO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 778.917.594-72, RG. 001.257.064 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição de Melo Cunha, nº 19, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 128/2019, firmado no dia 19 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**41D68AB0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 177/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E MUTAR CASSAMA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 177/2019, firmado com o Sr. **MUTAR CASSAMA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 013.792.334.10, RG. V344102-c – SSP/RN, residente

e domiciliada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 827 cs-06, Bairro Aeroporto/Área Urbana Mossoró/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 177/2019, firmado no dia 01 de julho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2019.

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**B8DBA4B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 60/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 60/2019, firmado com e do outro o Sr. **GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA**, brasileiro, Casado, CPF nº 055.872.224-54, RG. 1871778- ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Batista Pereira, nº 63, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 60/2019, firmado no dia 07 de janeiro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2019.

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**AE405ACB

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E LUCIANO JOAQUIM DA COSTA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 295/2019, firmado com o Sr. **LUCIANO JOAQUIM DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF 097.557.694-12, RG. 002.765.858- ITEP/RN, residente e domiciliado no Faz Itu, nº 063, zona Rural, Ipanguaçu /RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 295/2019, firmado no dia 11 de junho de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1EE690FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001**

“Dispõe da Aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social de 2019 do município de Itaú/RN”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de ITAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal Nº 222 de 1995 e conforme deliberado em sua reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** a Lei nº8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004 e a norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização política

administrativa para os Estados, o Distrito e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social de 2019 do município de ITAÚ/RN;

**Art.2º** Esta resolução, aprovada pelo o plenário do CMAS e transcrita no livro de atas, no dia 25/07/2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 25 de julho 2019

**MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**8887E788

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 05.08.001/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO MODELO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. XVII, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 1.148,63 (Um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) em favor de: POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.378.861/0001-10.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 05 de agosto de 2019

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**349918AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA N 383/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 383/ 2019. De 02 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o

pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 03 de agosto de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Maria Rafaela Nunes de Oliveira no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DBDAD8A0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CMAS

Define data e cria Comissão para Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Jaçanã/RN, reunido no dia 01 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data 29 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e participação Social".

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Josiedna da Silva Macedo;

II – Damiana Pereira.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Edilson Batista de Farias.

II – Fagner Fidelli Pereira da Silva.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de Agosto de 2019.

**ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA.**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2276FF18

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083/2019

Convoca a VIII Conferência Municipal De Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e a Participação Social.

§ 1º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situada na Rua Francisco Pereira, Jaçanã - RN no dia 29 de agosto de 2019.

§ 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e a Participação Social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de agosto de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6FC0C736

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00115/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA, CPF Nº 062.703.484-55. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, ZÉLIA CRISTINA DANTAS, QUE ESTÁ CIRURGIADA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**12BEB8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00116/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EDJANILSON DANTAS DE AZEVEDO, CPF Nº 619.333.924-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO RODRIGO BARBOSA DA SILVA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**FA3B0B96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/ 2019/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 399/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2019. Edição 2075.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 05 de agosto de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**EFDCF6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137**

**PORTARIA Nº 137**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª a LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA, Secretária de Assistência Social, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 Agosto, Participar OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Agosto de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**086938E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138**

**PORTARIA Nº 138**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª a GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS, a Assistente Social, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 Agosto, para Participar do evento: OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Agosto de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8ED47A0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139**

**PORTARIA Nº 139**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª a MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, a Assistente Social, 1 e 1/2 (Uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 Agosto, para Participar do evento: OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Agosto de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**EAED029F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 410 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**LEI Nº 410 DE 16 DE Julho DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual

para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;
  - Saneamento básico;
  - Proteção à criança e ao adolescente;
  - Educação fundamental;
  - Limpeza urbana.
- II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
  - Pavimentação de vias públicas;
  - Urbanização de Praças e Avenidas;
  - Programa de investimentos na Zona Rural.
- III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
  - Conservação e roço das estradas vicinais.
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2020 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

### CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público para provimento de cargos, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Parágrafo Segundo – Para realizar o Concurso Público o Poder Executivo deverá enviar um Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo contendo todos os cargos a serem contemplados pelo processo seletivo.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único – O Município poderá conceder benefícios fiscais, com previsibilidade em lei específica, para feitura de refinanciamentos da dívida (REFIS), com vistas a realizar um aumento da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Segundo – As naturezas das despesas que por ventura não estejam previstas no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo da Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas na mesma, mediante Decreto, desde que já exista outra natureza de mesma categoria e modalidade no projeto/atividade para anulação de dotação.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no

item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de Julho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**1AF52ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2018**

O Prefeito Municipal de Jandaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz, no âmbito do município de Jandaíra/RN, **CONVOCA**; Rafaelly Danily Tomaz Batista, com vistas à nomeação para o cargo de Visitadora Social, conforme a RESOLUÇÃO Nº 003/2019, que Dispõe sobre aprovação de substituição de uma Visitadora Social do Programa Criança Feliz.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A6448C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº093/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **TAMYLLYS ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo público em Comissão de Coordenadora de Habitação, CPF 083.579.154-85, matrícula 754, – designada através da Portaria nº066/2018-GP, para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22DBECA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº094/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **TAMYLLYS ALVES FERNANDES** CPF/MF nº 083.579.154-85, do cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra. Em, 01 de agosto de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D0D01D18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº095/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **JANETE DANILLA MATIAS LOPES BRITO** CPF/MF nº 107.139.664-16, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2531BDB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº096/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA** CPF/MF nº 092.367.284-21, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6302A8DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº097/2019-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional na condição de Supervisor para o Programa Criança Feliz no município de Janduís;

**CONSIDERANDO** a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do Município;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR**, a servidora, **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo público em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais, CPF 092.367.284-21, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Paragrafo único:** A servidora designada para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz fará jus à remuneração mensal especificamente pelo programa.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9207FDC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº098/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, matrícula 798, CPF/MF nº 067.680.864-64, designada para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde, conforme Portaria nº021/2019-GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**852BDC7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº099/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA GURGEL** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 01/01/1986 a 01/01/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se,  
Publique-se  
e cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**84A10F86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº100/2019-GP.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, designada para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde;

**CONSIDERANDO** a suspensão do contrato de trabalho na função de Agente de Combate às Endemias, em razão da ocupação da servidora acima referenciada no cargo comissionado supra.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS** designada a retornar as suas funções de origem no cargo de Agente de Combate às Endemias, devendo comparecer ao seu chefe imediato para os procedimentos de praxe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4FBED1A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº101/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de agosto a 02 de novembro de 2019, período aquisitivo 16/03/1998 a 16/03/2003.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B580E114

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº102/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ALFREDO SALES NETO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ALFREDO SALES NETO** ocupante do cargo público de **PROFESSOR PM2**, matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de agosto a 02 de novembro de 2019, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2003.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BAC0D9AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº103/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO EMÍDIO DE ARRUDA** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO EMÍDIO DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de agosto a 02 de novembro de 2019, período aquisitivo 23/05/1998 a 23/05/2008.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4CF5725E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

APrefeitura de Janduí, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização de Tomada de Preço nº 03/2019 Objeto: Contratação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva com a aquisição dos insumos a serem realizados nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Janduí - RN, no dia 22 de agosto de 2019 as 09:00 h. O edital - informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal de Janduí, Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí, O edital - informações: www.jandui.rn.gov.br,.

Janduí, 05 de agosto de 2019

**WILLI KESLE FERREIRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**1CA5803B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 1501/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1501/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica G GURGEL DE AZEVEDO - ME - CNPJ Nº 07.633.681/0001-74, Rua Adrião Fernandes 257, , centro - Janduí/RN, no valor Global de R\$ 7.579,26 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso Laboratorial, a ser destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em caráter emergencial, para atender a demanda dos serviços e procedimentos Médicos Hospitalares, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduí, 29 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**CDF56AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010819.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **TAMYLLYS FERNANDES DE ARAÚJO/** CPF: 083.579.154-85, RG nº 2.774.707 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel, S/N, Doze - Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação**

**por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

**TAMYLLYS FERNANDES DE ARAÚJO**  
Contratada

Janduí (RN), 01 de agosto de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social  
Port. Nº 155/2017-GP  
CPF: 036.751.204-14

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7AE0CB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2019, Processo Administrativo nº 474/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 120/2019 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de material elétrico de uso geral**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro  
Portaria 01/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**414713A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 19/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 474/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 19/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 05 de agosto de 2019 (segunda-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico de uso de uso geral.

**ADJUDICADO** para a empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ 12.523.275/0001-99, no valor global de R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14; totalizando o valor de **R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais)**.  
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019 (segunda-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**6CD6759E

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico de uso de uso geral.

**JUSTIFICATIVA:** A presente despesa, tem por objetivo proporcionar a manutenção da rede de iluminação pública de ruas e prédios públicos do município. Atendendo dessa forma na presente despesa o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública..

**DATA DE ABERTURA:** 05 de agosto de 2019 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 05 DE Agosto de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14; totalizando o valor de **R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 19/2019, no valor global de R\$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**B77776D5

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 239/2019

#### PORTARIA Nº 239/2019 - GP

*Exonera Secretária Executiva, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Cristina Baracho**, matrícula nº 1988 ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva, do município conforme portaria de nomeação nº 59/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 12 de março de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 59/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**A0F3172C

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 240/2019

#### PORTARIA Nº 240/2019 - GP

*Exonera Secretária Adjunta de Comunicação, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Francisca Kaline da Câmara**, matrícula nº 4510 ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Comunicação, do município conforme portaria de nomeação nº 117/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de abril de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 117/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**F4FFE3E2

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 241/2019

#### PORTARIA Nº 241/2019 - GP

*Exonera Coordenador do Setor de Almoxarifado, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **João Paulo Lima de Souza**, matrícula nº 4286 ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, do município conforme portaria de nomeação nº 41/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 30 de janeiro de 2018. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 41/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E17BC6D9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 242/2019**

**PORTARIA Nº 242/2019 - GP**

*Exonera Secretário de Comunicação, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco de Assis Silva**, matrícula nº 2003 ocupante do cargo comissionado de Secretário de Comunicação, do município conforme portaria de nomeação nº 11/2017, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 12 de janeiro de 2017. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 11/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**DFC00B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 03/2019 - PUBLICA LISTA DE CANDIDATURAS  
PRELIMINARMENTE HABILITADAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**EDITAL Nº 03/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 06/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN, publica lista preliminar de candidaturas habilitadas.

I – Ficam preliminarmente habilitadas as candidaturas dos seguintes cidadãos:

- 01 - Andrea Mauricio de Lima
- 02 - Cristiane Felix Caetano
- 03 - Denilson da Silva
- 04 - Erivandro André de Aguiar
- 05 - João Maria Paulino Martins
- 06 - Jose Yure Morais dos Santos
- 07 - Jucielle de Moura Barbosa
- 08 - Juliana Aparecida da Silva
- 09 - Luiz Eduardo Silva
- 10 - Maciel Braz de Lima
- 11 - Maria Eduarda de Lima Morais
- 12 - Maria Vanda dos Santos de Lima
- 13 - Moisés Lucarelle Benedito de Lima
- 14 - Theogenes Jefferson Jacinto de Souza

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSE ILTON FELIPE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**0B2C243D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 188/2018

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de janeiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001/05; **VALOR DO CONTRATO:R\$ 816.900,00;ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de janeiro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**F9F27423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00033/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ação:** 2022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **Fonte:** 0010000 - Recursos Ordinários. 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo. **VIGÊNCIA:** até 01/08/2020.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00049/2019 - 01.08.19 - EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME - R\$ 91.510,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DB981D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV E CENTRO DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1180-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.665,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 227,00; LIFEFARMA COM. DIST.PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 12.619,59; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 25.350,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 4.254,00; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 2.796,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**EFE224A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.282/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.282, DE 05 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.703,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.703,30 (trinta e três mil, setecentos e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.703,30</b>
II SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	.001				33.703,30
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				33.703,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	33.703,30

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.703,30</b>
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	.001				33.703,30
	1069 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				8.703,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.703,30

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**866917A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o teor do OFÍCIO Nº 0068/2019/SEME/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios norteadores da Administração Pública, os quais estão previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR** a Sra. **MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA** (Professora - P.III-B), servidora ocupante da função de Direção e Gestão da Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha", conferida por meio da Portaria Municipal nº 282, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**DB481541

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o teor do OFÍCIO Nº 0068/2019/SEME/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios norteadores da Administração Pública, os quais estão previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA** (Digitadora de Computador PD III), para ocupar a função de Direção e Gestão da Escola Municipal “Professora Zélia Costa da Cunha”, conferida por meio da Portaria Municipal nº 282, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F31439B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 008/2018, publicado em 01 de agosto de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****1 - NÍVEL SUPERIOR****OPÇÃO – Médico**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138969-8	POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ	5º
138172-5	GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES	6º

**OPÇÃO- Enfermeira**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138137-4	ISADORA DANTAS FERNANDES	4º

**OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134474-6	IAGLIANA DO NASCIMENTO SILVA	8º

**2 - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****OPÇÃO – Motorista**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134581-8	GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS	7º
136675-4	GILMAR GARCIA DE SOUSA	8º

**3 - NÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****OPÇÃO – Coveiro**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137628-0	TIAGO ELIAS XIMENES	2º

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F41615DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO (A) : MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS**, Brasileira, com RG 2363129 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 061 464 434 – 84, residente e domiciliado a Rua Dr. Hilarino Pereira, 179 - Bandeira Branca, Jardim do Seridó - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **040/2019**, celebrado em **02/05 /2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para **29/10/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018, convocado pelo Edital nº 007/2018.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**0D6D7299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10070001/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP  
PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018  
OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).  
 DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 -  
 Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 10/07/2019 à 30/09/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0ACD117D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 10070001/2019  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP  
 PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018  
 OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 19.360,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais).  
 DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 10/07/2019 à 30/09/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AB137F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 10070002/2019  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP  
 PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018  
 OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.512,00 (três mil e quinhentos e doze reais).  
 DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -  
 Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 10/07/2019 à 30/09/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**136EF823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO:01080002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01080002/2019**

**Objeto:** Serviços de confecção e ornamentação de rua, destinado as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

**Contratado:** VIVIANE KITERIA ALVES FONTES COSTA (17.427.027/0001-68), com Valor Total Julgado: R\$ 1.860,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 01/08/2019**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**544BC2BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 05080001/2019**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:05080001/2019**  
**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**EMPREGADO:VERÔNICA GOMES ANACLETO**

**CONTRATO Nº:10050013/2019**

**CPF/CNPJ:049.196.444-77**

**OBJETO:** Rescisão Unilateral de Contrato temporário e emergencial, de **PSICÓLOGO** destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município de José da Penha.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:**R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.  
**DATA DA RESCISÃO:**05 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E4AC7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 352/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº352./2019 – Gabinete do Prefeito Em, 05 Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró transportado a bomba injetora da new holland para serviços de recuperação da peça na cidade de Mossoró-RN, em 06/08/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FAFB9293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 28060001/2019**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA**

**PREÂMBULO**

No dia 31/07/2019, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, e GEÍSA DA SILVA FELICIANO D LIMA – Apoio, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pelas **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

Representantes	Empresas
RODOLFO FERNANDES CABRAL	A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA.
SIMONE PEREIRA LEITE	CLINICA OITAVA ROSADO LTDA
RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS	S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s) Licitantes(s): A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA, CLINICA OITAVA ROSADO LTDA e S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA, tendo as mesmas apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com exceção da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA que não é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes Propostas da(s) empresa(s) Licitantes(s): A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA, CLINICA OITAVA ROSADO LTDA e S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA e, com a colaboração do(s) membro(s) da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme **MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

#### HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) empresa(s) licitante(s) **S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA**.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes relacionados.

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>	<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>
A & R Servicos Medicos E Consultorios LTDA	Pregoeiro
<b>SIMONE PEREIRA LEITE</b>	<b>GEÍSA DA SILVA FELICIANO D LIMA</b>
Clinica Oitava Rosado LTDA	Apoio
<b>RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS</b>	<b>VALCACIA BATISTA DE SOUZA</b>
S & R Centro Clinico Do Oeste LTDA	Apoio
<b>JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Apoio	

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8CB45521

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 01080001//2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de agosto de 2019**, no site oficial do Município [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de paciente para o Distrito de Boi Selado**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BFDE107C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01080002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de agosto de 2019**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de larvicida**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**384EA0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, PUBLICADA  
EM 31 DE JULHO DE 2019. EDIÇÃO 2072.**

**ERRATA.**

**Portaria de Diária nº 185, publicada em 31 de Julho de 2019.  
Edição 2072.**

Onde se lê: “Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: MIRELLE MEDEIROS ANTUNES  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA/DELEGADA  
ELEITA SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE NA 9ª  
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

**CPF: 073.711.644-74**

**MATRÍCULA: 2858**

**DESTINO: BRASÍLIA-DF**

**JUSTIFICATIVA: Participar do III Fórum Internacional: Novas  
Abordagens em Saúde Mental**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 a 07 de agosto de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos  
reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)”**

Leia-se: Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: MIRELLE MEDEIROS ANTUNES  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA/DELEGADA  
ELEITA SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE NA 9ª  
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

**CPF: 073.711.644-74**

**MATRÍCULA: 2671**

**DESTINO: BRASÍLIA-DF**

**JUSTIFICATIVA: Participar da 16ª Conferência Nacional de  
Saúde**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 a 07 de agosto de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos  
reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 05 de Agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2FB1DBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do  
município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**

**CPF: 012.133.304-32**

**MATRÍCULA: 2742**

**DESTINO: NATAL-RN**

**JUSTIFICATIVA: Ir buscar a equipe de capoeira do Município de  
Jucurutu que irá participar do Evento de 30 anos do AMIGOS  
DO CORDÃO DE OURO que ocorrerá em Natal-RN no período  
de 06 a 11 de agosto de 2019.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 10 de Agosto de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e  
cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta  
reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A8136647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do  
município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: ELIEL MEDEIROS PEREIRA**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**

**CPF: 055.382.304-30**

**MATRÍCULA: 4023**

**DESTINO: POMBAL-PB**

**JUSTIFICATIVA: Ir deixar os conselheiros tutelares que irão  
participar do Seminário de Formação ACONTESSAR, do sistema  
de garantia de direitos humanos de criança e do adolescente, que  
ocorrerá em Pombal-PB nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 e 08 de agosto de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos  
reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**EBB251DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2019***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 181, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2019, edição nº 2070, que concede ½ (meia) diária para a o Motorista, o Sr. EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA, lotado na secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, 05 de agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**039920A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31, DE JULHO DE 2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 533/2005

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31, DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, disciplina regras referentes à campanha eleitoral, define número e nome de votação dos candidatos, relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Jucurutu/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 533/2005, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o Art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no Art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o Art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o Art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo Art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 533/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município Jucurutu/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu Art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º -** Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações :**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. Art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (adesivos, panfleto, *folders, flyers, banners, cartazes* e assemelhados), bandeiras, jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos e rurais;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissonário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

§ 1º - Ficam autorizados os candidatos à reproduzir até 1.000 (um mil) unidades de "santinhos" em tamanho padrão, desde que apresentem à esta Comissão Especial Eleitoral cópia do material impresso, contendo a triagem de até 1.000 unidades e nota fiscal de pagamento ou recibo em favor do candidato, contendo seu CPF, considerando o que dispõe o inciso IV do *caput*.

§ 2º - Será providenciado espaço aberto e igualitário em rádio comunitária, no período eleitoral, com a disponibilidade de 3 minutos para cada candidato, sendo de responsabilidade do candidato a gravação de seu áudio.

#### DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no Art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no Art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua

ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (Art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no Art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o Art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do Art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### DOS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS

ART. 11 - Por processo de escolha e/ou sorteio, ficam definidos os seguintes números e nomes dos candidatos para o período eleitoral.

NOME DO CANDIDATO	NOME DE VOTAÇÃO (No máximo 25 caracteres)	NUMERO DE VOTAÇÃO
EVERTON CLEITON ARAÚJO DA SILVA	EVERTON DO LAR DO IDOSO	01
VANESSA BEZERRA FIRMINO	WANESSA FIRMINO	02
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	FABIANA DE ZÉ PEDRO	03
EVA FRANCISCA DA SILVA	EVA FRANCISCA	04
JOSIANE AMARODA SILVA	POXOTA	05
FRANCIÉLIA JESSICA DE OLIVEIRA	FRANCIÉLIA DA IGREJA	06
ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES	ALINE XOFÉ	07
FRANCIÉLIA GUEDES DA SILVA	FRANCIÉLIA DE ERIFRAN	08
JOSSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	JOSUÉ	09
JOÃO PAULO DA SILVA	JOÃO PAULO	26

FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA ARRUDA | CHIQUINHO MOTOTÁXI | 32

**DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - Art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2019

**JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**MARIA ALVES BATISTA**

Presidente da CEE

**MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**

Membro da CEE

**IVO GOMES DA SILVA**

Membro da CEE

**JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**

Membro da CEE

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C4A02570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 038/2019.****Processo Administrativo nº 28060001/2019****Objeto: EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**930 - S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA  
(10.949.281/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3273 - EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UN		450	144,00	64.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>64.800,00</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 64.800,00**(sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**084086C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2019.**

*Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.*

**TAIANNI LOPES SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-funcionário público municipal deste município, o Senhor Edval Pinheiro Bezerril;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagoadantense no decorrer de sua vida como cidadão, Funcionário Público Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lagoadantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lagoadantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETAR:**

**Art. 1º.** - É declarado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias a partir do dia 05 de agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor EDVAL PINHEIRO BEZERRIL, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lagoa d'Anta-RN, tendo exercido o cargo de Chefe de Junta Militar deste município.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de agosto de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**0995523F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2019**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, HAJA VISTA ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA: RAQUEL NORONHA MARTINS** (CPF: 105.285.274-28).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18 de julho de 2019, na edição sob nº 2063 e código identificador 4C5CA3F8:

**ERRATA:**

1. Onde se Lê: "R\$ 9.000,00 (NOVE MIL) REAIS A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS) REAIS";

2. Leia-se: "R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS) REAIS A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS) REAIS".

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pelo Contratado

**RAQUEL NORONHA MARTINS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**ADEDC878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 079/2019 – SMADMRH-  
ERRO FORMAL**

**Portaria nº 079/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	DE
Nº3261	Itamar Macedo Soares de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período 02.09.2019 16.09.2019 2º Período 21.10.2019 04.11.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**96BA6308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 083/2019 – SMADMRH**

Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	DE
Nº 175	Severina Lopes Sobrinha	Secretaria Municipal de Educação	2016/2017	05.08.2019 19.08.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C357FE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0327/2019 - GP**

**Portaria nº 0327/2019 - GP**

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao Senhor Jonaelson Coutinho Berto, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Jonaelson Coutinho Berto**, matrícula nº: **1016**; Cargo: Vigia; lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença Prêmio terá vigência de **06 de Agosto de 2019 a 03 de Novembro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A3A93EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0328/2019 - GP**

**Portaria nº 0328/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, Viagem a Natal/RN, para participar entre os dias 06 e 07 de agosto do XV ENEL – Encontro Nordestino de Leite e Derivados, a partir das 08h, no Parque de Exposições Aristóphanes Fernandes, localizado na Rod. Gov. Mário Covas, 111-179 – Parque de Exposições, Parnamirim – RN, 59150-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DB405EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 372/2012, DE 24 DE ABRIL DE 2012**

Decreto nº 372/2012, de 24 de abril de 2012.

Regulamenta a Lei nº 439/12, de 23 de abril de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

**Art. 2º** - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o bando de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;
- XII. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XIII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento da população para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XVI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVIII. Estabelecer intercambio de ajuda com outros municípios (comunidade irmanadas);
- XIX. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A CONDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor operário.

Parágrafo único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os tempos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Prefeitura Lagoa Nova	PRESIDENTE
Sec. De Agricultura	MEMBRO
Sec. De Agricultura	SUPLENTE
Poder Legislativo	MEMBRO
Poder Legislativo	SUPLENTE
Sind. Da Agricultura Familiar	MEMBRO
FUMAC	SUPLENTE
Sec. Mun. de Obras	MEMBRO
Sec. Mun. de Obras	SUPLENTE
Sind. Dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais	MEMBRO
	SUPLENTE
Sec. De Assistência Social	MEMBRO
Sec. De Assistência Social	SUPLENTE
IGREJA CATÓLICA	MEMBRO
IGREJA CATÓLICA	SUPLENTE
IGREJA EVANGÉLICA	MEMBRO
IGREJA EVANGÉLICA	SUPLENTE
DESTACAMENTO MILITAR	MEMBRO
DESTACAMENTO MILITAR	SUPLENTE

HOSPITAL MUNICIPAL	MEMBRO
SECRETARIA DE SAÚDE	SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEMBRO
	SUPLENTE

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e liminar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- diárias e transporte;
- aquisição de material de consumo;
- serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- obras e reconstrução.

Art. 11 – A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- Fatura e Nota Fiscal;
  - Balancete evidenciando receita e despesas; e
- Nota de pagamento.

Art. 12 – A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova 24 de Abril de 2012

**ERIVAN DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C6A2CDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **16/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 020/2019,

**OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes/> a partir do dia **08/08/2019**, mas podendo ser consultado por email: [cpilajes@hotmail.com](mailto:cpilajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**C43A1004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl.lp@hotmail.com](mailto:cpl.lp@hotmail.com).

**Lajes Pintadas/RN, em 05 de agosto de 2019.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**D20C5D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 018/2019 – PP-SRP – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Impugnante:** SETEMOL EQUIPAMENTOS  
**ODONTOMEDICOS LTDA ME**  
**CNPJ: 35.662.667/0001-34**  
**Arthu Henrique Costa Lima**  
**Administrador**

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao Edital do processo de licitação nº 018/2019 – PP, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição eventual de um aparelho de Raio - X+ Processador para Raio - X, destinado a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Lucrécia. Conforme termo de Convênio nº 010/2018 - SESAP.

**RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO E SEU PEDIDO**

A Impugnante, em síntese, solicita que o pregoeiro reveja a decisão que possibilitou que a empresa concorrente oferta-se novo lance e permita

que a recorrente oferte seu lance como regulamentado na Lei Complementar nº 123/06.

A empresa alega que durante a sessão na fase de lances o pregoeiro equivocadamente permitiu que a empresa EDILANE DE CARVALHO ARAÚJO apresentasse lance sobre seu próprio lance, conforme pode ser observado os lances são sucessivos e se resta apenas uma empresa como ela poderia ofertar lance sobre o seu próprio lance?, indaga a recorrente.

#### DA DECISÃO

Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecer que não há objetivos por parte desta administração em restringir à participação de nenhuma empresa interessada, nem tão pouco fugir das normas estabelecidas por lei maior no caso a Lei 8.666/93.

Ultrapassadas, feitas as considerações necessárias, vejamos, a fase de lance foi iniciada pela empresa que apresentou maior valor na proposta inicial, no caso a recorrente, a rodada de lances se completa quando cada uma das empresas é indagada sobre o valor a apresentar ou simplesmente declinar, para apartir daí se iniciar nova rodada de lances.

No referido certame quem iniciou a fase de lances foi a recorrente, sendo a empresa EDILANE DE CARVALHO ARAÚJO a última a efetuar lance em cada rodada, e assim se procedeu durante 62 rodadas, momento que a empresa recorrente SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, desistiu e solicitou o direito ao art. 44, inciso 2º da LC nº 123/06, no tocante ao empate fictício, e o direito a efetuar o último lance.

Vejamos o que preconiza o art. 44, inciso 2º da LC nº 123/06:

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Diante o exposto a Lei Complementar 123/2006, em sua redação assegura o direito de preferência em caso de empate conforme redação do art. 44 em seu inciso 2º, situação em que o valor do preço apurado seja igual ou superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

Acontece que como citado, no momento que a recorrente desistiu de efetuar lance, o certame estava na rodada de número 62 de lances, e a recorrente iniciou a rodada, momento que a mesma indagou desistência, a rodada para ser encerrada faltava a empresa EDILANE DE CARVALHO ARAÚJO se posicionasse e a mesma decidiu preferir mais um lance na sua vez de falar encerrando assim a rodada 62 dos lances e consequentemente a rodada geral de lances uma vez que a recorrente manifestou declínio.

Ao final da fase de lances, foi verificado que o valor final se encontrava abaixo de 5% do valor da empresa segunda colocada o qual era a recorrente, assim não caracterizando o empate fictício o qual preconiza a LC nº 123/2006 em seu artigo 44.

Em face do exposto, este pregoeiro decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **NÃO CABIMENTO DA RECURSO** interposto pela empresa

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, visto que ao final da fase de lances o valor final obtido não estava no limite estabelecido pela LC nº 123/2006 para dar preferência a recorrente de efetuar o último lance.

Lucrecia/RN, 05 de agosto de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**86D49928

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15070003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15070003/2019

NOME DO CREDOR: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS REFERENTE A REVISÃO DA AMBULÂNCIA FITA/FIORINO HARD WORKING 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO 2017 DE PLACA QGV 6840 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 260,00

Lucrecia/RN 29 DE JULHO DE 2019

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**162A692D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070002/2019

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Lucrecia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**DB055B90

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070001/2019

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5F5F8B33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070003/2019

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C14EF283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070004/2019

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FD9E3E75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070005**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070005/2019

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEMAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**40BD4566

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070006**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070007/2019

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEMAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E507A0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.06.24.026.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.24.026PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e

implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.24.026PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.15.452.015.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 E 02.009.25.752.015.2.33 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SER ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 05 de agosto de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
José Medeiros Filho - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**31D2CA39

2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 05 de agosto de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E57AE36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN, homologado em 05 DE agosto DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: L R FREIRE COSTA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Telefone: 84 988829030

Email: netoesoraia20082010@hotmail.com

Endereço: Rua Princesa Isabel nº255, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000.

Representante: João Valentim da Costa Neto

CPF: 027.424.964-24.

ITEM-DESCRIÇÃO-VEICULO-UNID-QUANT-VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

01-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS, COMO MÁXIMO 20 ANOS DE USO OU MENOS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DETRAN/RN.

MANUTENÇÃO DO VEICULO POR CONTA DA CONTRATADA;

COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;

CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620 DIESEL. CARROCERIA CAIO VITÓRIA ANO: 2000 COR: BRANCO CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS.- MÊS-12-R\$ 4.300,00-R\$ 51.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE DE ALUNOS), conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 11h00min do dia 21 de agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.30.027PP, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de veículo de passeio tipo sedan executivo, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de agosto de

beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN.

4.3 - Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE - 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11900000

UNIDADE - 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11900000

UNIDADE - 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11230000

UNIDADE - 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - CNPJ: 18.089.600/0001-33, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**L R FREIRE COSTA**

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E0F73A0A

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE DE ALUNOS) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – VALOR DO CONTRATO: VALOR DE GLOBAL R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.**

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN  
**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:5421B98F**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000013/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000013/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal n.º. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4.º, da Lei n.º. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000013/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE DE ALUNOS)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **L R FREIRE-ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no item com valor unitário mês de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando um valor global de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:9C475C8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 26/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n.º 26/2019, realizado em 19/07/2019, a saber:

Objeto: **contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos**

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32 , saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de julho de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**OBS: Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:2BC36C85**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 26/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n.º 26/2019 com início 09 de julho de 2019, realizada em 19 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:  
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32 , saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**OBS: Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:E2568F71**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 003/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N.º 003/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N.º 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Monte Alegre/RN, 02 de agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:7FAEA63F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 003/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 26.635.344/0001-60**, com endereço na Ru Dr. Pedro Medeiros, 24, anexo 1, centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, Vencedor do certame Tomada de Preços N.º 003/2019, num valor global de **R\$ R\$ 488.546,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, do objeto da Tomada de Preços N.º 003/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de construção do centro de artesanato em Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 02 de agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35150088

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 137.439,04 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de agosto de 2019 e término em 05 de novembro de 2019.

DATA: 05 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E57ABC65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do centro de artesanato em Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.017 - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação: 1149 - Construção do Mercado de Artesanato Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0505 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 488.546,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de agosto de 2019 e término em 05 de janeiro de 2020.

DATA: 05 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EVERTON SPARGOLI DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1CF13F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 164/2019**

Processo de Despesa nº: 281/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 164/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426. Objeto: Contratação de serviço para assessoria técnica e consultoria na área da cultura, para a secretaria municipal de

educação.; Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**790601F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013 DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

DECRETO Nº 013, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O Prefeito Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2019, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”.”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 05 de agosto de 2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito de Monte das Gameleiras/RN

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8DEC4946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, CPF: 655.332.084-53, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0FB1EF88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANA LUCIA DE LIMA**, CPF: 702.724.414-49, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A5E80330

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **FRANCISCO RAMOS CHAGAS**, CPF: 000.688.904-27, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**65F0B53E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LETICIA LIMA DA TRINDADE FREIRE**, CPF: 018.518.114-78, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CDA872E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 024.744.664-52, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**76E9EF41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: 596.030.884-00, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FF3F7937

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACQUELINE NUNES DA SILVA**, CPF: 701.651.904-00, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0EC353D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACI GADELHA DA SILVA**, CPF: 019.646.114-66, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0B97045B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DAS NEVES COSTA DO NASCIMENTO**, CPF: 559.172.084-68, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Agosto à 02 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BD9AD4D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2019-GP/PMNF**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, situado na Zona de Expansão Urbana deste Município, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, I, alínea “e”, que prescreve:

“**Art. 88.** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

**I** - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

...

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;”.

**CONSIDERANDO**, a prescrição normativa descrita na alínea “j” do art.5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área de 40.800,97m<sup>2</sup> (quarenta mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados), localizado na Estrada Principal da Boa Água, Município de Nísia Floresta, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, mede 400,00m (quatrocentos metros) e limita-se com a propriedade do Banco Santander Brasil S.A; ao Sul, mede 400,30m (quatrocentos, trinta metros) e limita-se com a Estrada Principal da Boa Água; ao Leste, mede 103,92 (cento e três, noventa e dois metros) e limita-se com a propriedade do Banco Santander Brasil S.A; e, ao Oeste: mede 119,00m (cento e dezenove metros) e limita-se com proprietários incertos e desconhecidos, conforme Escritura Pública lavrada no livro nº 2M, de Registro Geral, fls. 139, Matrícula nº 2.469, do Serviço Notarial e Registral, desta Comarca, a ser desapropriado para construção de uma Quadra Poliesportiva, Campo de Futebol, Academia da Terceira Idade e Unidade de Saúde 1, no Município de Nísia Floresta.

**Art. 2º** - O imóvel ora desapropriado tem o escopo de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população local.

**Especial:Pesquisar">**

**Art. 3º** - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 30.192,27 (trinta mil, cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado – DOE.

**Art. 4º** - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens – COPAB, desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017 GP.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5F3C4994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**06 - C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA  
(06.958.660/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3913 – SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	528.362,61	528.362,61
Valor Total da Proposta <b>R\$ 528.362,61</b> (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de agosto de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**92AD23D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2019080501

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019021211

**TOMADA DE PREÇOS:** 002/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 528.362,61** (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** 616 - 2. 2006. 20. 605. 15. 1.11. 0. 449051 Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 05/08/2019 à 05/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**A1D464A2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**707 - C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA  
(06.958.660/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3913 – SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	528.362,61	528.362,61
Valor Total da Proposta <b>R\$ 528.362,61</b> (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).					

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de agosto de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**D2E4AC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 040/2019**

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 914, de 25 de outubro de 2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme as seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

Igná Mara Dantas de Araújo Dutra – Titular  
Kyara Maysa dos Santos Silva – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Luciana Silva de Azevedo Lucena – Titular  
Maria da Conceição de Medeiros – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Mary Jane da Fonseca Romão – Titular  
Lívia de Araújo Costa – Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes:

Francimária Nascimento dos Santos – Titular  
Marta de Souto Silva Souza – Suplente

V – Representante da Associação das Artesãs de Ouro Branco/RN:

Maria Raquel de Araújo – Titular  
Mônica Lúcia de Araújo – Suplente

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco/RN:

Francimária Maria Sales de Azevedo Silva – Titular  
Joana D'arc Izabel F. da Costa – Suplente

VII – Representante do Grupo “Mulheres de Valor” – PAIF/CRAS:

Ana Santana Costa de Araújo Santos – Titular  
Alexandra Maria da Silva – Suplente

VIII – Representante das Famílias inseridas nos Serviços e Programa Sociais:

Sara Cristina da Costa – Titular  
Maria Rejane do Nascimento – Suplente

Art. 2º. Designar os membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme os seguintes representantes:

I – Presidente: Francimária Maria Sales de Azevedo Silva  
II – Vice-Presidente: Mary Jane da Fonseca Romão  
III – Secretária Executiva: Ana Santana Costa de Araújo Santos

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de agosto de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**E6DDD1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078 /2019-ADM**

**PORTARIA Nº 078 /2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais),

para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN nos dias 06 e 07 de Agosto de 2019, para participar de uma oficina onde o IDEMA, apresentará o PROAGAM (Instrumento de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte) que está sendo implementado por meio do Núcleo de apoio a Gestão Ambiental dos Municípios do RN- NAGAN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de Agosto de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D05CBE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079 /2019-ADM**

**PORTARIA Nº 079 /2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANALICE VERÍSSIMOCUNHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN nos dias 06 e 07 de Agosto de 2019, para participar de uma oficina onde o IDEMA, apresentará o PROAGAM (Instrumento de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte) que está sendo implementado por meio do Núcleo de apoio a Gestão Ambiental dos Municípios do RN- NAGAN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de Agosto de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**29968258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080 /2019-ADM**

**PORTARIA Nº 080 /2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN nos dias 06 e 07 de Agosto de 2019, para participar de uma oficina onde o IDEMA, apresentará o PROAGAM (Instrumento de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte) que está sendo implementado por meio do Núcleo de apoio a Gestão Ambiental dos Municípios do RN- NAGAN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de Agosto de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:2A7E86D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075/2019**

**Portaria nº 075/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 (três) diárias ao (a) Servidor (a): **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 de Agosto de 2019, com o objetivo de participar do **XXI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, COM O TEMA: "OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL."**

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:8E71E4EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076/2019**

**Portaria nº 076/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 (três) diárias ao (a) Servidor (a): **ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: 945.488.975-34, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 de Agosto de 2019, com o objetivo de participar do **XXI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, COM O TEMA: "OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL."**

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:C08F4ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019**

PROCESSO 5300/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **19/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:[cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos  
Código Identificador:4B5DB779

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 408/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:BFafa4FE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 409/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:350B98FD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 410/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:50B97948

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 411/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:D73A5787

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 412/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**14A9EA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 520/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora ANGÉLICA MARIA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 1000446, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e da Habitação, a partir de 05 de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0B6F00D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 521/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora JUCENIA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias/A-IV, matrícula 1006916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F341422E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 522/2019.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **LAÍS AZEVEDO DANTAS** para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Compras e Serviços Públicos, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D44904E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 525/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA, ocupante da função de Professor Polivalente, matrícula 1212060, do quadro efetivo desta municipalidade, a partir de 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**54142502

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 524/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**, para responder pelo cargo de Coordenador de Finanças, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**91385802

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 526/2019.**

*Nomear coordenadora do CREAS deste Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora TEREZINHA COSTA DE LUCENA, matrícula 120549-8, para ocupar a função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**04F1D59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 527/2019.**

*Nomear coordenadora do CRAS deste Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 100310-0, para ocupar a função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro São Sebastião

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1BB3FB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 528/2019.**

*Concede gratificação as coordenadoras do CRAS e CREAS deste Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base as Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro São Sebastião e Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Decreto Municipal nº 027/2019, de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9DCDA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 529/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Rogéria Layanne Caldas Dantas			
MATRÍCULA: 121199-4			
CPF:056.900.384-90			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 21º Encontro Nacional do COEGEMAS.			
DESTINO: BELÉM/PA			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 a 10/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	300,00	300,00
04	Com pernoite	600,00	2.400,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.700,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B5BE334A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**  
**PORTARIA N.º 08, DE 5º DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,  
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, inscrita na matrícula nº 900761, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 900761, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº. 1.538.202 SSP/RN e CPF/MF nº. 480.514.034-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 020370/2018, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefícios da PREVIPATU  
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**10A64B7D

**PREVIPATU**  
**PORTARIA N.º 001, DE 01 DE ABRIL DE 2014\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **NEURACI FERREIRA DANTAS ROCHA**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº903280, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de

dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **NEURACI FERREIRA DANTAS ROCHA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903280, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 1.633.939, inscrita no CPF nº 365.978.724-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 006319/2017, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 1703,23
Quinquênios	R\$ 510,97
Total	R\$ 2.214,20

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefício do PREVIPATU  
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – decisão nº 090/2019.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E6B74A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2019-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Funcionária **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a importância de **03 (três) diárias** de caráter interestadual, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear o deslocamento e despesas no “**XXI ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS**”, com o tema: “**OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM**

**CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL**”, que acontecerá na cidade de Belém/PA, nos dias 07 a 09 de agosto de 2019.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 05 de agosto de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**34DEF1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 1155, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e transporte. No seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 05, para participar de Audiência Pública com o tema A rede de cuidados a saúde da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**54217388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 129**

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 129:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 91.261,65** (noventa e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 03/07/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**,  
CPF nº 777.909.954-72.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**80041AOF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 130**

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 130:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.364,88** (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 03/07/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO**,  
CPF nº 073.619.704-43.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**306539A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 131**

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 131:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.212.250/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 75.436,93** (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 03/07/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**KAIO CESAR LUCENA MELO**,  
CPF nº 009.875.324-05.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**B510290B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE RESULTADO PP 015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos participantes e interessados o resultado do Processo nº 616/2019, Pregão Presencial nº 015/2019-SRP. RESULTADO: Lote 01 (fraldas descartáveis) empresa vencedora DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, valor total registrado R\$ 50.536,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme proposta de preços aprestada no certame. Lote 02 (insulinas) “DESERTA”. Informamos que para o lote 02, deverá ser aplicada o art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, a critério da administração pública, tendo em vista ser a 2ª publicação de aviso do pregão.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais e para posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 05 de Agosto de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:8376F9E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 616/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA o objeto, Registro de preços para fornecimento parcelado de Material de consumo (fraldas descartáveis), de acordo com solicitação da Secretaria municipal de Saúde, à empresa Habilitada e vencedora, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, referente ao Lote 01. Valor total registrado R\$ 50.536,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme proposta de preços aprestada no certame.

Poço Branco-RN, 05 de Agosto de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:65E5775B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 220/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**,

no dia **02 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Pedro Leite Rocha para submeter-se à consulta especializada oncológica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de julho de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:6344C60B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 221/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02 e 03 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Willy Adriel Dias Freitas para submeter-se à tratamento de pé torto congênito**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Agosto de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:84729158**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 222/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Raimundo Nonato Sobrinho que recebeu alta hospitalar do Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de Agosto de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:36651A99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 223/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 04 e 05 do 08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simplício da Silva para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de Agosto de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:52521892

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.007.031.002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: CLINICA DE BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13, sediada na Rua Chico Linhares, 37, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **JERONYMO GUSTAVO DE GOIS ROSADO**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas e Procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **JERONYMO GUSTAVO DE GOIS ROSADO**.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FA907999

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.007.031.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: Braulio Henrique Vilaca de Figueiredo, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominado de **CREDENCIADO(A)**, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Nefrológicas, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **BRAULIO HENRIQUE VILACA DE FIGUEIREDO**.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B38348D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2019 – GP/PMP**

DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º: Os poderes abaixo relacionados serão executados conjuntamente pelo Sr. Prefeito MANOEL DE FREITAS NETO, CPF 155.132.974-34 e pela Sra. Secretária Municipal de Educação e Desporto (SMED), a Sra. **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, CPF 066.542.834-06, em todas as contas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), CNPJ 30.060.402/0001-42, e as contas da SEMED que estão no CNPJ 08.358.053/0001-90, localizadas no Banco do Brasil S.A., Agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por transação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Fica revogado o decreto nº 014/2019-GP/PMP.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:33DB6C09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2019-GP/PMP**

**Portalegre, 29 de julho de 2019.**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horaria ofertada na Educação Infantil, mais precisamente no Centro de Educação Infantil Portal do Saber.

**CONSIDERANDO** ainda que não é conveniente para o município convocar um candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que, a vacância se dá de forma temporária, devido a readaptação da professora efetiva Laurivânia de Sousa Martins Barbosa, matrícula nº 293.

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Fica designado a servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, Professora, matrícula nº. 534 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Portal do Saber - CEMEI, deste município, em caráter temporário, até o final do ano letivo de 2019.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8C88B618

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 178/2019-GP/PMP**

**Portalegre/RN, 02 de agosto de 2019**

*Dispõem sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 09/2019 do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte em que solicita a cessão da servidora do quadro efetivo, com cargo de Auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Edileuza Maria Soares, matrícula nº 104;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

**CONSIDERANDO por fim**, o precípuo interesse manifestado formalmente pela servidora à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedida ao Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, afim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a servidora Edileuza Maria Soares, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, para exercício do mesmo cargo na referida instituição.

**Art. 2º** O ônus da remuneração da servidora ocorrerá para a Prefeitura de Portalegre.

**Art. 3º** A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 25 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2020, podendo o Município de Portalegre, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8981FB87

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 013/2010 - TOMADA DE  
PREÇOS DE Nº 003/2010 E PROCESSO DE Nº 024/2010.**

**Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa **TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.576.298/0001-21, com sede a Rua Abel Coelho, 46 – Abolição II - Mossoró /RN, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ESTEVAM DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 094.702.474-34 e Cédula de Identidade sob o nº 230.009 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Sobrinho Ferreira, 28 – Nova Betânia – Mossoró/RN. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos Serviços de Construção do Açude Mirim, localizado no Sítio Baixa Grande na zona Rural deste Município de Portalegre/RN. **Prorrogação**

de vigência: com término para 05/08/2020 Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e CARLOS ESTEVAM DE SOUZA

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:20416B6A

#### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2017.07.28.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54, - Parnamirim/RN, neste ato representada por RAFAEL MOREIRA DANTAS, portador(a) do CPF nº 094.556.214-44. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos Serviços de Construção de Pavimentação a Paralelepípedo em diversas Ruas do Município de Portalegre/RN, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, nos termos do Contrato de Repasse nº 828435/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - TP 001/2017, aprovados pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Prorrogação de vigência: De 05/08/2019 a 05/08/2020, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAFAEL MOREIRA DANTAS

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:76DEA27E

#### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2017.07.28.0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54, - Parnamirim/RN, neste ato representada por RAFAEL MOREIRA DANTAS, portador(a) do CPF nº 094.556.214-44. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos Serviços de Construção de Pavimentação a Paralelepípedo em diversas Ruas do Município de Portalegre/RN, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, nos termos do Contrato de Repasse nº 828448/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - TP 002/2017, aprovados pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Prorrogação de vigência: De 05/08/2019 a 05/08/2020, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAFAEL MOREIRA DANTAS

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A61F29E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE NR 02080001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.732,14 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME**

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:B8341B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 05080001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – TP,

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA.....: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público CR 1.044.418-49/2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.002,17 (duzentos e cinquenta mil, dois reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019. 154-2.5001.4.122.5.1.48.0.449051 Obras e Instalações; com reserva orçamentária para o exercício de 2020, tendo em vista o atendimento do prazo de execução da obra.

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2019 a 31 de março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2019

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:5776467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 032/2019 - PP

Processo Administrativo nº 24070001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 19/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 05/08/2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:41D023D4****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 047/2019****PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 047/2019, de 02 de agosto de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. RENATA THAYS RIBEIRO BORGES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor da Senhora: RENATA THAYS RIBEIRO BORGES, CPF: 103.684.154-57, residente e domiciliada neste município, para custear despesas consulta médica especializada(neurologia), na cidade de Pau dos Ferros/RN, para sua filha Lara Thaemmy Clementino Ribeiro por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:AB4B8454****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 112/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a Prefeita Municipal e a Secretaria de Assistência Social para resolverem assuntos de interesse da atual administração junto a FEMURN-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e GIGOV/NA – Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:E47A3D73****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 113/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2019, para tratar de assuntos ligados a atual administração junto a Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal para agilizar projeto de **Conclusão da Casa da Cultura**, FEMURN para participar do **Seminário Porque o Brasil Precisa da Previdência**, Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, para tratar de assuntos referentes ao **Consorcio Publico de Resíduos Sólidos** e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH para discutir assuntos referentes ao **Consorcio Publico de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de julho de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:87DF110C****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 114/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2019, acompanhando a Prefeita Municipal para tratar de

assuntos ligados a atual administração junto a Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal para agilizar projeto de **Conclusão da Casa da Cultura, FEMURN** para participar do **Seminário Porque o Brasil Precisa da Previdência**, Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, para tratar de assuntos referentes ao **Consortio Público de Resíduos Sólidos** e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH para discutir assuntos referentes ao **Consortio Público de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:2DC51AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 115/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-RN, no dia 24 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando os pacientes carentes **MARIA VITORIA LOPES GOMES** e **ISIS KAMYLE DE OLIVEIRA GOMES** para atendimento médico (exames e reabilitação infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:A55C6923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 116/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-RN, no dia 26 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente **VICTOR RAYLLAN ROCHA FERNANDES** para atendimento médico (exames e reabilitação infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:F84A2125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 117/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 30 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente **JOAO MIGUEL DE ANDRADE** para atendimento médico (reabilitação infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:9E31FA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 118/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **TEMISTOCLES MAIA LUCENA, CPF nº 028.658.164-78**, Secretario de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 30 de julho de 2019, como acompanhante do paciente carente **JOAO MIGUEL DE ANDRADE** para atendimento médico (reabilitação infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:36DA3881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 258/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RODOLFO FERNANDES/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do professor da rede municipal de ensino para o Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de participar da “24º Jornada de Foguetes” acompanhados os alunos que alcançaram o título de melhor equipe escolar.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO PAULO FERREIRA** (Professor da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 08 a 11 de novembro de 2019.

**Saída às:** 05h00min **Retorno:** 23h00min

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ADB6DB84

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 259/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B7E004C5

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

#### DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo

disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

**Convocado:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE – TECNICO DE ENFERMAGEM		
Class.	Nome	Status
7º	Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 05 de agosto de 2019

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F89015F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LEILÃO N.º 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público que está alienando através do Leilão n.º 01/2019, os seguintes veículos: 01 (uma) motocicleta, modelo YBR 125 K, marca Yamaha, de placa MZH 5638, ano/modelo 2006/2007, a gasolina; 01 (um) veículo utilitário, modelo Bandeirantes BJ 50 LBV, marca Toyota, de placa MXO 2867, ano/modelo 1996/1996, a diesel; 01 (um) veículo utilitário, modelo Siena EL 1.4, marca Fiat, de placa OKA 9414, ano/modelo 2013/2013, a álcool/gasolina; 01 (um) veículo ambulância, modelo Fiorino Tecform, marca Fiat, de placa MYW 3574, ano/modelo 2008/2008, a álcool/gasolina; 01 (um) veículo ambulância, modelo S10 DLX 2.4 D, marca GM, de placa NOE 3380, ano/modelo 2010/2011, a álcool/gasolina; 01 (um) veículo utilitário, modelo DOBLO ELX 1.4, marca Fiat, de placa NNY 4566, ano/modelo 2010/2011, a álcool/gasolina; e 01 (um) Trator, modelo 7610, marca Ford, ano/modelo 1989/1989, a diesel; todos de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme especificações detalhadas em Edital, cuja sessão ocorrerá no dia 21 de Agosto de 2019, às 14:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Agosto de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Leiloeiro Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**4CC52FDF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190071**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040002/19  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA(O):** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 09.368.724/0001-67  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários ao município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 73.030,00  
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
Daniilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**0421DABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o CMAS é uma instância municipal permanente, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com as finalidades de definir, acompanhar, controlar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao serviço de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais e é uma atribuição obrigatória do Conselho sua aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Aprovar o Plano de Ação referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

**Art. 2** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8218CC93

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA N.º 555/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**, CPF: **089.581.584-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**06917852

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA N.º 557/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91, para cobrir suas despesas o dia de hoje (05/08/19), onde conduzirá paciente para realizar exame especializado, no Hospital Infantil Albert Sabim, na cidade de Fortaleza/CE, conforme Solicitação nº 2.500.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F4E37C4F

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público a quem interessar que no Aviso do LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 26 de julho de 2019, Edição nº 2069, onde lê-se: “a 1ª praça (sessão pública) terá início no dia 12 de agosto de 2019, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal”, leia-se: “a 1ª praça (sessão pública) terá início no dia 12 de agosto de 2019, às 10h00min, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Av. Lourenço da Rocha, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN”; como também onde lê-se: “a 2ª praça (sessão pública) que terá início no dia 14 de agosto de 2019, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal”, leia-se: “a 2ª praça (sessão pública) terá início no dia 14 de agosto de 2019, às 10h00min, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Av. Lourenço da Rocha, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN”. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

Leiloeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C3CCC62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Mensal.

**Empresa Vencedora:** ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05.

**Valor Mensal Final Ofertado:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Valor Global da Licitação:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

**Data:** 05 de agosto de 2019.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**  
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F9536AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.

Empresa Vencedora: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05.

Valor Mensal Final Ofertado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**  
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E896D9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.

Empresa Vencedora: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05.

Valor Mensal Final Ofertado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:40A293F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa ANA NERI DA SILVA / CNPJ (MF) nº 04.590.289/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.

VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários (FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal) e royalties.

DATA: 05 de agosto de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5FBA761F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 449/2019****Decreto nº 449/2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento da servidora deste município, Senhora **ANTONIA TEONIA DE PAIVA**, ocorrido no último domingo, dia 04 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

**DECRETO**

**Art. 1º**Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da Sra.**ANTONIA TEONIA DE PAIVA**, servidora do município de Santana do Matos.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:165A9399**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2326/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, com a importância no valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:B383BEAF**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2326/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA (CNPJ Nº 40.996.860/0001-41);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** termo inicial 05 de agosto de 2019 e termo final em 30 de setembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:E3ECC2B6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO**, CPF: 070.370.704-32, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **SUELITA MARIA ASSUCAO BRAZ**, matrícula nº 264, que se encontra afastada do serviço para gozo de licença prêmio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 6.905,91 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Da Vigência: **01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO** (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:0494EF9B**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES**, CPF: 087.796.174-33, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituição do Professor **Valdir Tomaz Pereira**, matrícula nº 331, que se encontra afastada do serviço para gozo licença para desempenho de mandato classista nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: R\$ 9.207,20 (nove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

Da Vigência: 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES** (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:63B8FC58**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, CPF: 036.853.174-07, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Obras Urbanas, Serv. Públicos e Transporte, por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº019/2019, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal supracitada, para poder efetuar os serviços essenciais do município.

Do Valor Global: **R\$ 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

Da Vigência:**01 de agosto 2019 até 30 de setembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS** (Contratado).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:C28B0D8F**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 277/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2001 a 02/04/2006;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA GIRLENE CUSTODIO DE FREITAS**, cargo de **ASD**, Matrícula nº 285 e CPF nº 852.315.924-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2019 a 04/11/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:34277050**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 278/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2007 a 16/03/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ADENILDA CABRAL JALES DA COSTA**, cargo de **ASD**, Matrícula nº 113 e CPF nº 828.854.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2019 a 04/10/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:31D3DA86**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 279/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 08/04/2007 a 08/04/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JANDIRA BARROS FRANCELINO**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 181 e CPF nº 022.815.184-85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2019 a 04/09/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:DF247CF7**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56,

centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 06 de agosto de 2019 até 05 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)  
b) Glicemia de Jejum  
c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Agente Administrativo		
Nome	CPF	Classificação
GIRLANE ALVES BEZERRA	051.568.514-36	2º
Técnico de Enfermagem para ESF (candidato portador de deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	737.222.514-00	3º
Veterinário		
Nome	CPF	Classificação
JAILSON JOSE DE SANTANA	099.498.384-01	3º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 06 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:DC7C67AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 281/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, para o exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:47BA56EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 282/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. VERONICA MARIA BRAGA, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:E6ADA678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 095/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX.21, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, 01 (uma) diária e ½ (meia) em decorrência de sua viagem à Parnamirim/RN, nos dias de 06 à 07 de agosto de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do XV ENEL – Encontro Nordeste do Setor de Leite e Derivados, conforme programação e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 095/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:F99D95F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 096/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX.80, ocupante do cargo de aux. de saneamento básico, 01 (uma) diária e ½ (meia) em decorrência de sua viagem à Parnamirim/RN, nos dias de 06 à 07 de agosto de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do XV ENEL – Encontro Nordeste do Setor de Leite e Derivados, conforme programação e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 096/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**36CD168D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 097/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do País, Brasília - DF, no dia 05 de agosto de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos Ministérios e Congresso Nacional, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 097/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5CA638D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 098/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Lindembergue Meira de Souza**, inscrito no CPF nº 792.XXX.XXX.68, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 01 (uma) diária e ½ (meia) em decorrência de sua viagem à Parnamirim/RN, nos dias de 06 à 07 de agosto de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do XV ENEL – Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados, conforme programação e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 098/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**9E8A7690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª. **WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA**, portadora do RG nº 001.826.841-SSP/RN, inscrita no CPF nº 029.042.544-12, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 10 de Janeiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0B81FE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA TP 006/2019 do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 10 (dez) moradias populares conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: **ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME**, CNPJ: 26.421.343/0001-13, cotou o valor global de R\$ 404.185,26 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 05 de agosto de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.421.343/0001-13

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DE296C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: **ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME**, CNPJ:

26.421.343/0001-13, valor global R\$ 404.185,26 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de construção de 10 (dez) moradias populares conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio-RN, 05 de agosto de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.421.343/0001-13

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**B433E7E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO da TP 006/2019, do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 10 (dez) moradias populares conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME, CNPJ: 26.421.343/0001-13, cotou o valor global de R\$ 404.185,26 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 05 de agosto de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.421.343/0001-13

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DC7752DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Ao Sr. Dickson Teixeira da Silva (portador da inscrição nº 120364-5),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 13º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C2D8BA83

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**À Sr. Viviane Moura Dantas (portadora da inscrição nº. 126810-5),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 11º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6A13CA22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Ao Sr. Francisco Josiran Rodrigues (portador da inscrição nº. 126799-7),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**BE3835A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Ao Sr. Vinicius Bruno Francisco Pontes (portador da inscrição nº. 112292-8),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:92BBEA3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Ao Sr. Helton da Costa Valdevino (portador da inscrição nº. 128269-0),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 10º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:E449D0C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**À Srª. Dalvanize da Costa Valdevino Martinho (portadora da inscrição nº. 127660-3),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos

documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B82C28DD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Ao Sr. Zaqueu Souza da Silva (portador da inscrição nº. 113996-8),**

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 12º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro (15º Colocado) e Vanessa Dayane da Costa Silva (17ª Colocada) contra vários candidatos convocados, inclusive contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2019.

**GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:44D7D798

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019/PMSBN

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Tomada de Preço n.º 004/2019, cujo objetivo é a **Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Conclusão das Obras de Urbanização da Orla da Praia do Farol – 1ª e 4ª Etapa, no Município de São Bento do Norte/RN, termo de Repasse nº 364.872.-38/2011 Ministério do Turismo**, em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo esta: **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01**, com a proposta financeira de **R\$ 87.322,76 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte dois reais, setenta e seis centavos)**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 01 de agosto de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**D8C18A78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005-2019****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2019/PMSBN**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Tomada de Preço n.º 005/2019, cujo objetivo é a **Conclusão Das Obras De Pavimentação Da Estrada Do Farol (Etapa 2), No Município De São Bento do Norte/RN**, em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo esta: **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01**, com a proposta financeira de **R\$ 87.295,97 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos)**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 01 de agosto de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**A831A69D**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2019 PROCESSO Nº 020702/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049403**, inscrita sob o CNPJ nº **30.097.958/0001-03** para a **Contratação de Empresa Em confecção de boné personalizado para distribuição gratuita em comemoração ao dia dos pais município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 02 de agosto de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**FC6F2AA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 003/2019 – CMAS/SÃO FERNANDO-RN**

*Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social com o Governo Federal para o ano de 2019.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 0758/2018, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº. 8742 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 31 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando – RN, 05 de Agosto de 2019.

**PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EBE1A342**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0358/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra, sendo a manutenção de tais máquinas essencial para a efetivação de tal serviço. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo-se essencial a manutenção para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuros serviços ao pagamento da despesa atual;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOSILANE A. DA SILVA - ME, com CNPJ n.º 13.266.536/0001-03, nota fiscal nº 163, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:C17150C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/2019 DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO**, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 04 de Abril de 2016 e prorrogado pelo Decreto N.º 6.404, de 22 de março de 2018;

**CONSIDERANDO**, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo o Sr. **JOHNATHAN GALVINCIO DE MORAIS**, inscrito sob o número de inscrição 0043, para o cargo de M07 – **FISCAL DE TRIBUTOS** do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Tributação, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:1B7081BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/2019 DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO**, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 04 de Abril de 2016 e prorrogado pelo Decreto N.º 6.404, de 22 de março de 2018;

**CONSIDERANDO**, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo a Srª. **JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS**, inscrita sob o número de inscrição 0301, para o cargo de G03 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes,

perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5504DB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 159/2019 DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO**, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 04 de Abril de 2016 e prorrogado pelo Decreto N.º 6.404, de 22 de março de 2018;

**CONSIDERANDO**, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo Sr. **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** inscrito sob o número de inscrição Nº 0196, para o cargo de G01 – **MOTORISTA** do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN - Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:9F7B4E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO I TERMO ADITIVO Nº 10/2019 -  
PUBLICADA EM 02 DE AGOSTO DE 2019. EDIÇÃO 2074.**

**ERRATA:**

Extrato I Termo Aditivo Nº 10/2019 – Publicado em 02 de Agosto de 2019. EDIÇÃO 2074.

Onde se lê: “CPF nº 036.858.094-86”.

Leia-se: “CPF nº 036.858.094-66”.

São João do Sabugi/RN, 05 de Agosto de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**JEANE JOSINO DE AQUINO ALVES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**69932858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista nem combustível.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 16.08.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 05.08.2019.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**ABD8832D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 850/2019, de 01 de agosto de 2019, que dá nome a logradouro público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 01 de agosto de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 18/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AC12A77D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Dá nome a logradouro público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O logradouro público até então inominado, localizado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, neste Município de São José do Campestre/RN, com início, transversalmente, a partir da Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva (Rodovia Estadual RN 093), à altura do quilômetro 99, do sul para o norte, passa a se chamar **Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos,

correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9B51ABBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 851/2019, de 01 de agosto de 2019, que dá nome a logradouro público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 01 de agosto de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 19/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B7400B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 851 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Dá nome a logradouro público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O logradouro público até então inominado, localizado no Loteamento Boa Esperança, Parte I, neste Município de São José do Campestre/RN, paralelamente à Rua Vereador Melquiades Rocha, e transversalmente à Rua Projetada, que passará a se chamar Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo, do oeste para o leste, passa a se chamar **Rua José Aurimar Barbosa Quinto**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D2DCD8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**PORTARIA Nº 11/2019 - SMED**

“Dispõe sobre a apresentação da carteira de vacinação das crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil do Sistema de Ensino como medida de proteção à primeira infância”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.043/1975 e, considerando o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Unidades de Educação Infantil da Rede Direta, que realizam o atendimento regular às crianças da Primeira Infância, deverão solicitar aos pais e/ou responsáveis, a carteira de vacinação atualizada das crianças:

- a) no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula;  
b) na primeira quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º** - No caso de não recebimento da cópia da carteira de vacinação nos momentos referidos nas alíneas “a” e “b” do artigo anterior, as Unidades Educacionais deverão notificar os pais e/ou responsáveis sobre a necessidade da entrega, reforçando a importância da imunização e fornecendo os endereços das Unidades Básicas de Saúde mais próximas para agendamento de triagem.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos enviará arquivo com os dados das crianças que não apresentaram a cópia da carteira de vacinação à Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de março e setembro de cada ano.

**Art. 4º** - A cópia da carteira de vacinação deverá ser arquivada no prontuário da criança e estará disponível para consulta permanente dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2019.

**ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Desportos

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E6754013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de agosto de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**8A6F3166

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de agosto de 2019	150,00	150,00

**TOTAL**

R\$150,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**32D09FCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 02 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, de 05 a 19 de agosto de 2019, para 12 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**945DA447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 14 de agosto de 2019**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no auditório CRAS.

**PROGRAMAÇÃO**

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra da Prefeita
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 05 de agosto de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**F59DBBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019.**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Resultado Final**

**Empresa Vencedoras:**

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO CPF: 596.046.624-49	08.091.529/0001-70
H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: HOSTON HUGO RIBEIRO CPF: 072.707.764-31	22.772.312/0001-56
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JOSÉ DE SOUSA CPF: 090.583.544-15	18.413.636/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO CPF: 030.703.894-73	16.874.662/0001-20

**Data:** 23 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**7286CF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 23 de julho de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedoras:**

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO CPF: 596.046.624-49	08.091.529/0001-70
H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: HOSTON HUGO RIBEIRO CPF: 072.707.764-31	22.772.312/0001-56
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JOSÉ DE SOUSA CPF: 090.583.544-15	18.413.636/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO CPF: 030.703.894-73	16.874.662/0001-20

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**428BD65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 011/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **23 de julho de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Resultado Final**

**Empresa Vencedora:**

COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME  
CNPJ: 08.091.529/0001-70  
Valor contratado: R\$ 347.308,50 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**FECFFD70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Comercial Zona Sul Ltda Me  
CNPJ: 08.091.529/0001-70

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

VALIDADE: 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 347.308,50 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Comercial Zona Sul Ltda Me – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**A84090F5

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR A COORDENAÇÃO**

**PORTARIA Nº 103/2019**

Designa o Servidor para exercer função de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor efetivo PAULO MARTINS DA SILVA, Matrícula nº **0322**, a ocupar a Função de Coordenador Pedagógico, e adicionar a GRATIFICAÇÃO de função igual a 30% do seu salário base, conforme Art. 5 da Lei Municipal N. 298/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019 revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE,

*GABINETE DO PREFEITO, em São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**1FA4B3B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DESTITUIR DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA UNIDADE  
MISTA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**PORTARIA Nº 104/2019**

DESTITUIR o Servidor, abaixo da Função de Diretor da Unidade Mista de Saúde, do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, o servidor efetivo LUIS RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF 941.776.944-87, da função de Diretor da Unidade Mista de Unidade de Saúde, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2019.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**3AAABB8B

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE  
DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 105/2019**

Designa a Servidora para exercer função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora efetiva ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO, CPF 008.633.804-84, Função Gratificada FG-2, para exercer a função de Diretora da Unidade Mista de Saúde, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE, e  
CUMPRE-SE.

*GABINETE DO PREFEITO, em São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:5B64EB02**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESTITUI O SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**PORTARIA Nº 107/2019**

Destitui o Servidor da Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, o servidor LUIS RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF/MF nº 941.776.944-87, da Função Gratificada FG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, passando o mesmo exercer sua função de CONCURSO. Revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 02 de agosto de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:FD3F8E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 106/2019**

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO, da função de Assessor Especial Administrativo, inscrito no CPF/MF 059.613.414-29, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 02 de agosto de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:324C773D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108**

**PORTARIA Nº 108/2019**

NOMEAR a servidora ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA -CPF Nº /MF 105.946.314-83, do cargo em comissão C-3, de Assessora Administrativa do município de São Miguel do Gostoso/RN. Conforme Lei 311/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 02 de agosto de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:31214F9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 006/2019**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de doenças graves, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de extrema importância considerando que são essenciais à continuação de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

\*\*

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA

CPF: 039.593.544-01  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016  
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\*\*  
 PRESTADOR DE SERVIÇO: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ  
 CPF: 200.616.414-72

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**270EEF53

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 257/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor JOSÉ JOCYVAN DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de agosto de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A975D780

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 258/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de agosto de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1A7CC888

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 259/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA LUCIVÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de agosto de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B39417C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos o candidato classificado no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munido de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS)	CÓD. 036
SEC. MUL. DE SAÚDE	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1 RENATA MILENA RIBEIRO COSTA	08/01/1982

São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2019

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**EEB39581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019**

Aos **05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 012/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao presente a seguinte empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24), devidamente representada pelo Sr. Jose Carlos da Silva Pereira (CPF: 030.949.974-73). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da empresa presente, verificando a aptidão do mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu

**credenciar** o representante supracitado. No prosseguimento foi aberto o envelope “01” referente à proposta de preços da empresa participante, sendo esta analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Dando sequência, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa participante fato da mesma ter preenchido todos os requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Concomitantemente foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da proposta de preços, o representante legal respondeu que não tinham interesse de interpor recursos contra esta fase. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) logrou êxito nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 29. Em seguida foi solicitado o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor registro. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24), por entender que a mesma apresentou todos os documentos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. Dirigida a palavra ao participante, este não fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Equipe de Apoio

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**

Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

**JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME**

(CNPJ: 03.653.650/0001-24)

Tel. (84) 99980-6921 / E-mail: hortifrutisantaluzia@outlook.com.br

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BEA2B80F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 013/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,250 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - AÇUCAR

Quantidade: 4.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00006 - ADOÇANTE DIÉTÉTICO

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00007 - ADOÇANTE DIÉTÉTICO, FRASCO 60 ML

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00008 - ALHO

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,750 (Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - AMIDO DE MILHO

Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00010 - ARROZ PARBOILIZADO

Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00011 - ARROZ

Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - ARROZ INTEGRAL

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - AVEIA EM FLOCOS

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - AZEITE DE OLIVA  
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00015 - AZEITONA VERDE  
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G  
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00017 - BEBIDA LÁCTEA  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):  
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL  
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - BISCOITO ROSQUINHA  
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - BISCOITO DOCE  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM  
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,430 (Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00025 - BOLACHA COMUM, 200G  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00026 - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos  
Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica  
Quantidade: 1.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - CAFÉ SOLÚVEL  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).

Item: 00029 - CAFÉ  
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:54  
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,570 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00030 - CALDO DE GALINHA  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molh  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA

Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
 Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero  
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA  
 Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
 Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal  
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
 Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 18,430 (Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G  
 Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
 Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE  
 Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
 Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA  
 Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
 Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - CHÁ SABOR - BOLDO  
 Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
 Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - CHÁ SABOR - CANELA  
 Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00045 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,650 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA  
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - COLORÍFICO  
 Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR  
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura  
 Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
 Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  
 Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00051 - COXINHA  
 Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
 Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - CREME DE CEBOLA  
 Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - CREME DE LEITE  
 Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
 Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - DOCE EM TABLETE  
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00055 - DOCE TIPO GOIABADA  
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: POTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00056 - DOCE TIPO LANCHINHO  
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
 Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.  
 Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
 Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - ERVILHA VERDE  
 Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00059 - FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00060 - FARINHA DE ARROZ

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00061 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento.

Embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44

Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento.

Embalagem com 1 kg

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00063 - FARINHA LÁCTEA

Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg

Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00066 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com

identificação do produto

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00067 - FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade

Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02

Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00068 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente

Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - FILÉ DE DE PEIXE IN NATURA ( tilapia)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02

Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00070 - FLOCOS DE MILHO: tipo flocão

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00071 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02

Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00072 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - KAROLINA

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00074 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - LEITE DE ARROZ

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00076 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00077 - LEITE DE COCO

Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - LEITE EM PÓ

Quantidade: 3.520,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14

Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g

Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00080 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g

Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,650 (Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - LEITE PASTEURIZADO  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE  
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00085 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.  
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - MAIONESE  
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00087 - MANTEIGA DA TERRA  
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00088 - MARGARINA  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00089 - MILHO PARA MUNGUNZÁ  
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00090 - MILHO DE PIPOCA, 500g  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00091 - MILHO VERDE  
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - MOLHO DE PIMENTA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00093 - MOLHO DE TOMATE  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - MÚSCULO BOVINO  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00095 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00096 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML  
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00097 - MORTADELA  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - ÓLEO VEGETAL  
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.  
Quantidade: 775,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00100 - OVOS  
Quantidade: 2.340,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G  
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - PÃO DE QUEIJO  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00103 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G  
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00104 - PÃO FRANCÊS  
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PÃO SEDA  
Quantidade: 3.270,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00106 - PASTEL  
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00107 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00108 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g  
Quantidade: 765,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00109 - PIZZA PRONTA  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00110 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00111 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.  
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00112 - POLPA DE CAJU COM 1 KG  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,140 (Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00113 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00114 - POLPA DE MANGA (1 KG)  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00116 - POLPA DE CAJÁ (1 KG)  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.  
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00118 - PRESUNTO FATIADO  
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00119 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%  
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00120 - QUEIJO DE COALHO  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:39:02  
Adjudicado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00121 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00122 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/350g  
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00123 - REFRIGERANTE  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00124 - REQUEIJÃO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00125 - SAL IODADO, pacote com 1 KG  
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00126 - SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.  
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00127 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:14  
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00128 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - TEMPERO COMPLETO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - TEMPERO

Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00131 - TORRADINHA

Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:44  
Adjudicado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00132 - VINAGRE

Quantidade: 1.010,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:38:31  
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00133 - XERÉM DE MILHO 500

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 09:30:24  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**23DA6300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 013/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,250 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - AÇUCAR

Quantidade: 4.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00006 - ADOÇANTE DIÉTÉTICO

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00007 - ADOÇANTE DIÉTÉTICO, FRASCO 60 ML

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00008 - ALHO

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - AMIDO DE MILHO

Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00010 - ARROZ PARBOILIZADO

Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00011 - ARROZ

Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - ARROZ INTEGRAL

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - AVEIA EM FLOCOS

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - AZEITE DE OLIVA

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00015 - AZEITONA VERDE

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00017 - BEBIDA LÁCTEA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL

Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - BISCOITO ROSQUINHA

Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - BISCOITO DOCE

Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,430 (Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00025 - BOLACHA COMUM, 200G

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00026 - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos

Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica

Quantidade: 1.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - CAFÉ SOLÚVEL

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).

Item: 00029 - CAFÉ

Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:11  
Homologado para: INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA, C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,570 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00030 - CALDO DE GALINHA

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molh  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA  
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA  
Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,430 (Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE  
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA  
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - CHÁ SABOR - BOLDO  
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - CHÁ SABOR - CANELA  
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00045 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,650 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - COLORÍFICO  
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura  
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21  
Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO  
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00051 - COXINHA  
Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - CREME DE CEBOLA

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - CREME DE LEITE

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - DOCE EM TABLETE

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00055 - DOCE TIPO GOIABADA

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00056 - DOCE TIPO LANCHINHO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - ERVILHA VERDE

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00059 - FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00060 - FARINHA DE ARROZ

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00061 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00063 - FARINHA LÁCTEA

Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg

Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00066 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02

Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00067 - FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade

Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21

Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00068 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente

Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA ( tilapia)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21

Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00070 - FLOCOS DE MILHO: tipo flocão

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00071 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21

Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00072 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - KAROLINA  
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00074 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac  
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - LEITE DE ARROZ  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00076 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja  
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00077 - LEITE DE COCO  
Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - LEITE EM PÓ  
Quantidade: 3.520,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g  
Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00080 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g  
Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,650 (Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - LEITE PASTEURIZADO  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE  
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00085 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.  
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - MAIONESE  
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00087 - MANTEIGA DA TERRA  
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00088 - MARGARINA  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00089 - MILHO PARA MUNGUNZÁ  
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00090 - MILHO DE PIPOCA, 500g  
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00091 - MILHO VERDE  
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - MOLHO DE PIMENTA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00093 - MOLHO DE TOMATE

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - MÚSCULO BOVINO

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00095 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00096 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00097 - MORTADELA

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - ÓLEO VEGETAL

Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.

Quantidade: 775,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00100 - OVOS

Quantidade: 2.340,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - PÃO DE QUEIJO

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00103 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57

Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00104 - PÃO FRANCÊS

Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PÃO SEDA

Quantidade: 3.270,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00106 - PASTEL

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00107 - PEITO DE FRANGO

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00108 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g

Quantidade: 765,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00109 - PIZZA PRONTA

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00110 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.

Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00111 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.

Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00112 - POLPA DE CAJU COM 1 KG  
 Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,140 (Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00113 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG  
 Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00114 - POLPA DE MANGA (1 KG)  
 Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ  
 Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00116 - POLPA DE CAJÁ (1 KG)  
 Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.  
 Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00118 - PRESUNTO FATIADO  
 Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00119 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%  
 Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00120 - QUEIJO DE COALHO  
 Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:41:21

Homologado para: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00121 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG  
 Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
 Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00122 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/350g  
 Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00123 - REFRIGERANTE  
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00124 - REQUEIJÃO  
 Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00125 - SAL IODADO, pacote com 1 KG  
 Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00126 - SALSICA: seca, desidratada, pacote de 10g.  
 Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00127 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg  
 Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:02  
 Homologado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00128 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - TEMPERO COMPLETO  
 Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - TEMPERO

Quantidade: 165.000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00131 - TORRADINHA  
 Quantidade: 1.620.000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:57  
 Homologado para: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00132 - VINAGRE  
 Quantidade: 1.010.000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:40:23  
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00133 - XERÉM DE MILHO 500  
 Quantidade: 150.000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 05/08/2019 às 09:39:29  
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
 Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
 Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD5BAAE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2019-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 02 de agosto de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2019.

Publique-se  
 Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1AA7B9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 035/2019-SMARH, 30 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAERN, no dia 01 de agosto de 2019, para tratar de assunto de parcelamento de débitos, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2019.

Publique-se  
 Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**20780C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 286/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. PAULO MICHAEL DE ARAÚJO, Matrícula nº 50293-6, servidor efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 06/08/2019 a 20/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de agosto de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**916C44BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 021/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 021/2019 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de ROSILENE CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 50303-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de agosto de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**BB164D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 022/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 022/2019 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de MARIANA CAVALCANTE OLIVEIRA, Matrícula nº 1376-5, servidor(a) por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de agosto de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**04F5CCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 090718/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.**

**CONTRATADO (A): FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, no âmbito das unidades das Secretarias Municipais da Administração pública de Serra do Mel, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 18/2019 e seus anexos, realizado no dia 23 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 01 de agosto de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BDF5CD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária para custear despesas em viagem a Parnamirim/RN, para Secretaria Adjunta de Assistência Social Maria Andrea Vicente, CPF: 027.564.624-65, matricula 515, aonde a mesma irá participar da IV ENEL - Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019 no Parque Aristófares Fernandes. Necessária à participação da Secretaria Adjunta da Secretaria de Assistência Social no evento em função das discussões que serão pautadas.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:BD20A1D1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1901282518 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002****Onde se lê:**

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2019.

**Leia-se:**

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de agosto de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:0A299EFA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 270/2019****PORTARIA Nº: 270/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de agosto de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-  
RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir  
pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:CDE48423****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 271/2019****PORTARIA Nº: 271/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	05 de agosto de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-  
RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir  
pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:23E66BA8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPIEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM  
SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA/RN.****ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**Às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Julho de 2019, na sala da  
Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão  
Permanente de Licitação composta por **Edilson Francisco do  
Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva –  
Membro, Missival Leotério de Paiva – Membro, bem como a Srª  
Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil  
do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da  
parte técnica da habilitação)**, para análise dos envelopes contendo a  
Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO  
DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO  
CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE**

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram realizados credenciamentos e protocolados os envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO) envelope de nº 02 (PROPOSTA) das empresas H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19; L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 27.082.033/0001-84; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, conforme ata datada de 17 de Julho de 2017. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL e pela Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação) os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19, foi INABILITADA por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea b) por não apresentar índice de Solvência Geral (ISG), observou-se também a ART de cargo e função do engenheiro responsável sem assinatura do engenheiro; a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; foi inabilitada por não apresentar a ART de cargo e função do engenheiro responsável sem assinatura do engenheiro, parte integrante do Edital; a Empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 27.082.033/0001-84, foi inabilitada por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 60 (sessenta) dias; a Empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; foi INABILITADA por descumprimento do item 3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, alínea g) observou-se que a empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante VENCIDA, abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para apresentação da referida certidão dentro da sua validade; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, foi INABILITADA por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea b) deixou de apresentar as cópias do Termo de Abertura e Encerramento do balanço devidamente autenticada pelo cartório ou originais para se darem autenticidade nas cópias pela comissão; a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43 foi inabilitada por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, a empresa L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, foi inabilitada por descumprimento foi inabilitada por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea b) apresentou cópia da página

5 (cinco) demonstração das mutações do patrimônio líquido sem o devido registro e o selo da JUCERN; a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73 foi inabilitada por INABILITADA por não cumprir o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1 do referido edital; empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 foi INABILITADA por descumprimento do item 3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, alínea b) por não apresentar índice de Solvência Geral (ISG) como menciona no referido edital. A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes fica declarada a habilitação das seguintes empresas: **GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04 FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44** e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03**. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 24 de Julho de 2019.

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**WADSON DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**31B6B57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00010/2018-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180504PP00008**

Referente ao contrato nº 00010/2018-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180504PP00008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ**, sitio Morcego, S/N, casa – Zona Rural – Serrinha dos Pintos/RN, CPF: 051.039.234-24

Vigência: 05/06/2019 À 05/08/2019

Data: 05/06/2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**33410972

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: **JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, Motorista, residente e domiciliado no sítio Morcego, Zona Rural - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 051.039.234-24, Carteira de Identidade nº 2449715 ITEP/RN.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 06/06/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Pau dos Ferros e Alexandria.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 16,7% do valor original do contrato firmado por **JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ**, representando o valor de R\$2.204,40 (Dois, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de junho de 2019

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita.

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:34C72FA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2019**

Severiano Melo, RN 01 de Agosto de 2019.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 019/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. RAIMUNDO FERREIRA NETO, Agentes de Endemias, Matrícula nº 268, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Setembro de 2011, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
 Secretária de Administração

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:4A2ABDD9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 081/2019**

Severiano Melo, RN 01 de Agosto de 2019.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 020/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. ANTONIA ALDEIZA FERNANDES DANTAS, Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 005, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
 Secretária de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
 Secretário de Educação

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:A6FAC6AB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA, referente à Serviço de calderaria para 23 braços de postes para iluminação pública, para substituição da Avenida Bevenuto Holanda, Pça Nossa Senhora das Graças e a rua Santa Clara, na sede do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:BA217EC7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviço de calderaria para 23 braços de postes para iluminação pública, para substituição da Avenida Bevenuto Holanda, Pça Nossa Senhora das Graças e a rua Santa Clara, na sede do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**B715BAAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190107

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

**OBJETO.....:** O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2019, pelo Município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**4F28F4E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010701

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA

DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.044 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00 Exercício 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21  
Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**59436E9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS, referente à Contratação de médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo 17 plantões de 24 horas e 26 plantões de 12 horas, de Agosto à Dezembro de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2019

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**20371A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo 17 plantões de 24 horas e 26 plantões de 12 horas, de Agosto à Dezembro de 2019.

**Contratado.....:** JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0F64B540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190106

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070002/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS

**OBJETO.....:** Contratação de médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo 17 plantões de 24 horas e 26 plantões de 12 horas, de Agosto à Dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0302.103020008.2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 45.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EDB5D1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2019  
EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA (CNPJ nº. 27.303.596/0001-55) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES, SISREG, SIGUS E APOIO A PPI – **PERÍODO:** 05 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de agosto de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**5EB3C1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação: **Pregão Presencial com SRP Nº 006/2019**, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens Aéreas nacionais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, a fim de atender demandas específica da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Taipu/RN, foi a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **21.331.404/0001-38**.

Taipu-RN, 08 de abril de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**85359E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2019**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 08 de abril de 2019, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino

favoravelmente pela proposta da Licitante: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ 21.331.404/0001-38**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2DA4252F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2019**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2019**, e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da licitante: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 08 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9F7581AD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 009/2019**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, som, palco, gerador e banheiros químicos, para atender aos eventos culturais e shows artísticos, promovidos por este município de Taipu/RN.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28 de junho de 2019, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **J R DA CUNHA ME - CNPJ 13.443.673/0001-68**, saiu vencedora no certame dos itens 01,02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 102.645,00 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ 27.141.629/0001-08**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15, totalizando o valor global de R\$ 196.179,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais), **JUSSIER VIERA DE MELO ME - CNPJ 14.240.361/0001-10**, saiu vencedora no certame dos itens 14 e 16, totalizando o valor global de R\$ 60.920,00 (Sessenta mil e novecentos e vinte reais), **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.831.823/0001-82**, saiu vencedora no certame do item 13, totalizando o valor global de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação,

bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**79E8A0AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 009/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, som, palco, gerador e banheiros químicos, para atender aos eventos culturais e shows artísticos, promovidos por este município de Taipu/RN.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **J R DA CUNHA ME - CNPJ 13.443.673/0001-68**, saiu vencedora no certame dos itens 01,02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 102.645,00 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ 27.141.629/0001-08**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15, totalizando o valor global de R\$ 196.179,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais), **JUSSIER VIERA DE MELO ME - CNPJ 14.240.361/0001-10**, saiu vencedora no certame dos itens 14 e 16, totalizando o valor global de R\$ 60.920,00 (Sessenta mil e novecentos e vinte reais), **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.831.823/0001-82**, saiu vencedora no certame do item 13, totalizando o valor global de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 28 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**50F92F6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Empresa JOSE EDSON GOMES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.674.003/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, consistentes na prestação de contas de programas específicos e auditoria em processos administrativos licitatórios do Município de Tangará/RN relativos aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, para fins de levantamento e avaliação processual.

VALOR: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) considerando-se 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 05 de agosto de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:87DC0BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 684/2019**

LEI Municipal N.º 684/2019.

*Autoriza a permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Tangará/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa física, com critérios de seleção socioeconômicos previamente definidos pela Secretaria de Assistência Social, fazendo prever em edital de licitação, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social: área construída 7,28 m² (sete vírgula vinte oito metros quadrados), localizada na praça Francisco Canindé França, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado quiosque, conforme croqui em anexo.

**Art. 2.º**A permissão de uso será gratuita e com prazo de quinze anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da permissão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3.º**A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, não podendo alterar as características do imóvel, tampouco, a ampliação da área concedida, sempre mediante prévia anuência do Município.

**1.º**Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**2.º**Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4.º**As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

**Art. 5.º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:14C3BED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 183/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e Art. 108 da Lei municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, ao Servidor **FRANCISCO ROZELI DE MORAIS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado

na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por um período de 01 (uma) ano, compreendido entre o dia 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020.

**Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de agosto de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:121E9EC3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 –  
SMEC (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N.º 063/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 25 e 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar do Seminário da UNDIME e reunião para tratar de assuntos pertinentes ao PETERN.

**Art. 2.º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:EB5EA7CB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 046/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no (s) dia (s) 06 e 07 de agosto de 2019, com o objetivo de participa do XV ENEL – Encontro Nordeste de Setor de Leite e Derivados. Previsão de Saída: 03:00 do dia 06/08/2019 – Chegada: 20:00 do dia 07/08/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**D3E00140

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO: 50/2019 - DISPENSA Nº13/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do senhor GILSON BEZERRA DE SOUZA, referente a serviços de assessoria técnica para prestação de contas de programas federais no âmbito da secretaria municipal de educação.

**OBJETO:** Serviços de assessoria técnica para prestação de contas de programas federais no âmbito da secretaria municipal de educação.

**PROCESSO:** 50/2019

**DISPENSA:** 13/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** GILSON BEZERRA DE SOUZA

**CPF:** 307.745.004-68

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Pela Contratante

Tibau (RN), 05 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pelo Contratado

**GILSON BEZERRA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**158618A0

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2019 - DISPENSA Nº 13/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Serviços de assessoria técnica para prestação de contas de programas federais no âmbito da secretaria municipal de educação.

**PROCESSO:** 50/2019

**DISPENSA:** 13/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** GILSON BEZERRA DE SOUZA

**CPF:** 307.745.004-68

**VIGÊNCIA:** 05 DE AGOSTO A 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 08 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BC8032E6

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017**

**PROCESSO nº. 55/2017 - CARONA nº. 3/2017 – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP nº 008/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Top Down Consultoria LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistemas integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 25/07/2019 a 24/07/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 25 de Julho de 2019.

**ASSINANTES:**

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Alessandra Magally Lima de Abreu - Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F3E7E4E2

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 003/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2018.  
CONTRATO SRP Nº. 003/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**A S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 017/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 014/2018.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 248.377,98 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:** 17 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 15 de julho de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**989451B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 005/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2018.  
CONTRATO SRP Nº. 005/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 017/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 014/2018.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 232.141,09 (Duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:** 17 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 15 de julho de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**15F20EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 004/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2018.  
CONTRATO SRP Nº. 004/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 017/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 014/2018.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 11.140,19 (Onze mil cento e quarenta reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:** 17 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 15 de julho de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**768ABD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
001/2018-PP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2018  
CONTRATO Nº. 001/2018-PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ 06.050.403/0001-21.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 001/2018, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE**, conforme Pregão Presencial nº 018/2018.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 20 de junho de 2019

Do término da vigência: 19 de junho de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 19 de Junho de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0E1800A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
002/2018-PP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2018**  
**CONTRATO Nº. 002/2018-PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, CNPJ 17.389.949/0001-28.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 002/2018, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, conforme Pregão Presencial nº **012/2018**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 04 de agosto de 2019

Do término da vigência: 03 de agosto de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 30 de Julho de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0BE62AAF

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2019-  
SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 456/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo com a prática do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus Anexos.

**Considerando**, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, Parecer Jurídico opinativo sobre os Recursos apresentados.

**Considerando**, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a Decisão do Pregoeiro a cerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, conforme documentos acostados aos autos.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes:

**B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 24.201.524/0001-09, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS TIPO AMBULANCIA, LOTE 01 - VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 817.080,00** (oitocentos e dezessete mil e oitenta reais).

**APOLO AUTO SERVICE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 15.158.572/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - VEICULOS PESADOS ; totalizando o valor de **R\$ 702.912,00** (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais).

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**A6AA175F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1127/2019 - GC - NOMEAÇÃO QUENIA  
GOMES DA SILVA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - QUÊNIA GOMES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.042.164-52 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 403.510, para o Cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**0A3ADD6B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 042/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física **RAIMUNDO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.519.404-00, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA NO GINÁSIO DE ESPORTES IRMÃ ALOÍZIA GERHARDINGER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 9.309,60 (nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 05 de agosto de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:DE2C1BFA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 043/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ANA CLARA ARAUJO MOURA 12588921469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.057/0001-01, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 14.416,66 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 05 de agosto de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:143D158B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 061/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pela **Portaria nº. 263/2018**, composta pelos servidores: Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Presidente, Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda e Diego Sidney Oliveira Barreto, membros, para reunião de julgamento de habilitação do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E**

**CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.** O Presidente declarou aberta a reunião para dar continuidade aos trabalhos passando a analisar a documentação das empresas que foram apresentadas alegações pelo representante da empresa **J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, credenciado para participar da sessão realizada às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2019, conforme consta na ata sessão. **1.** A licitante após análise da documentação alegou que a Empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES**, apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal sem autenticação e que o Balanço Patrimonial da empresa não estava autenticado pela JUCERN. A Comissão Licitação analisando a documentação apresentada pela empresa acima mencionada, constatou que a mesma não cumpriu totalmente o item 5.3 do Edital, quando apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal sem autenticação por Tabelião ou por servidor da Comissão de Licitação, verificou-se ainda que a empresa apresentou o Balanço de Abertura não estava autenticado pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, descumprindo o item 6.3.1 do instrumento convocatório. Continuando a análise da documentação da mesma empresa verificou-se que o responsável técnico (engenheiro civil) consta como responsável técnico de outra empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, nesse sentido a Comissão entende que houve violação princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **2.** As alegações apresentadas contra a empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, apresentou o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço, sem autenticação e apresentou a Certidão do Engenheiro no CREA vencida. A Comissão analisando a documentação apresentada pela empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, constatou que a mesma não cumpriu o item 5.3 do edital, quando apresentou o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço sem autenticação por Tabelião ou por servidor da Comissão de Licitação. Já em relação Certidão do Engenheiro no CREA vencida, o item 6.4.2 exige que apenas a comprovação de que o profissional seja registrado no Conselho. **3.** Contra a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, foram apresentadas as seguintes alegações: apresentou a Certidão Federal vencida, apresentou também a Certidão Negativa de Débitos municipal sem autenticação e o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço, sem autenticação, o contrato de prestação de serviço do engenheiro sem autenticação. Passando a analisar a documentação apresentada pela empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, a Comissão identificou que a licitante descumprido o item 5.3 do Edital, quando apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial e o contrato de prestação de serviço do engenheiro sem autenticação por Tabelião ou por servidor da Comissão de Licitação. Com relação a Certidão Federal vencida, como o licitante comprovou gozar dos benefícios da LC 123/06, caso o licitante venha ser declarado vencedor o mesmo dispõe de um prezo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação. Após analisar a documentação e as alegações contra as empresas acima a Comissão Permanente de Licitação – CPL, passou a analisar a documentação das demais empresas que protocolaram os documentos para participar da sessão do dia 18 de julho de 2019 e identificou o que segue: **1.** A empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial documentos exigidos no item 6.3.1 do instrumento convocatório, percebeu ainda que que o responsável técnico (engenheiro civil) consta como responsável técnico de outra empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES**, nesse sentido a Comissão entende que houve violação princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **2.** A empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME**, apresentou o acervo técnico incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 6.4.4 do edital. **3.** A empresa **W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, apresentou o acervo técnico incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 6.4.4 do edital. **4.** A empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), item 6.2.6 e apresentou o acervo técnico incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 6.4.4 do edital. Ainda da análise feita junto a documentação das empresas restou comprovado que as demais

licitantes apresentaram a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante de todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a unanimidade decidiu por **INABILITAR** as seguintes empresas: **1. CACTUS CONSTRUÇÕES** – por descumprimento do item 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: em original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião de notas; ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, à vista do original; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e do item 6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, Termo de Abertura e de Encerramento apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, além disso o responsável técnico (engenheiro civil) responsável pela empresa, consta como responsável técnico da empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, nesse sentido a Comissão entende que houve violação princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **2. J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** – apresentou acervo incompatível com o objeto licitado não atendendo o item 6.4.4. Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro civil) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas. **3. CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** – não atendeu o item 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: em original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião de notas; ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, à vista do original; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s). **4. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME** - não atendeu o item 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: em original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião de notas; ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, à vista do original; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s). **5. PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** – não atendeu o item 6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, Termo de Abertura e de Encerramento apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, além disso o responsável técnico (engenheiro civil) responsável pela empresa, consta como responsável técnico da empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES**, nesse sentido a Comissão entende que houve violação princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **6. W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** – apresentou acervo incompatível com o objeto licitado não atendendo o item 6.4.4. Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro civil) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas. **7. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** – não apresentou a Certidão Trabalhista, por tanto não atendeu o item 6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa e apresentou acervo incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 6.4.4. Comprovação mediante atestados (acervos

técnicos) em nome do profissional (engenheiro civil) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas. Nesta mesma reunião a Comissão por unanimidade de seus membros resolvem por **HABILITAR** para próxima fase do certame as seguintes empresas: **1. CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**; **2. RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**; **3. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**; **4. NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**; **5. S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **6. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; **7. SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP**; **8. I2 ENGENHARIA**; **9. W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI LTDA**; **10. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**; **11. J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**; **12. CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**; **13. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**; **14. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** e **15. J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME**, por terem atendido todas as exigências do instrumento convocatório. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada resumida no Diário Oficial da União - DOU e na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM e encaminhado cópia da publicação as empresas participantes do certame e será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso será realizada Sessão de abertura dos envelopes contendo proposta de preço, que estão sob a guarda da Comissão de Licitação, para **Tomada de Preço nº 001/2019, no dia 16 de agosto de 2019 as 09:00 horas** na sala da Comissão de Licitação do município. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

Membro da CPL

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:562DEFBB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 AVISO DO RESULTADO  
DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 061/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, torna público o resultado de julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **1. CACTUS CONSTRUÇÕES** – não atendeu os itens 5.3 e 6.3.1 e responsável técnico pela empresa, consta como responsável técnico de outra empresa concorrente no certame. **2. J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** – não atendeu o item 6.4.4. **3. CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** – não atendeu o item

5.3. **4. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME** - não atendeu o item 5.3. **5. PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** – não atendeu o item 6.3.1 e responsável técnico pela empresa, consta como responsável técnico de outra empresa concorrente no certame. **6. W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** – não atendeu o item 6.4.4. **7. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** – não atendeu os itens 6.2.6 e 6.4.4. Ficando **HABILITADAS** para segunda fase do certame, as empresas: **1. CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**; **2. RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**; **3. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**; **4. NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**; **5. S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **6. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; **7. SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP**; **8. I2 ENGENHARIA**; **9. W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI LTDA**; **10. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**; **11. J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**; **12. CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**; **13. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**; **14. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** e **15. J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME**, por terem atendido todas as exigências do instrumento convocatório. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste aviso, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso será realizada Sessão de abertura dos envelopes contendo proposta de preço, que estão sob a guarda da Comissão de Licitação, para **Tomada de Preço nº 001/2019, no dia 16 de agosto de 2019 as 09:00 horas** na sala da Comissão de Licitação do município.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de agosto de 2019

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:D819B67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 053/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**DECRETO Nº 053/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender as programações a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 2101:** Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

**Elemento de despesa 33.90.36:** Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

**Total da suplementação: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 2101:** Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

**Elemento de despesa 31.90.11:** Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 30.000,00

**31.90.13:** Obrigações patronais – 8.000,00

**33.90.30:** Material de Consumo – R\$ 41.000,00

**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

**Total da anulação: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BCA8B942

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019**

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção do veículo, **TIPO:** SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGX-9733/RN, cor: BRANCO, **Fab./Mod.:** 17/18.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2019 – Processo n.º 01.987/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**44C854FD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0306/2019 - GPMU, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0306/2019 - GPMU, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Cinco Diárias, sendo quatro com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mata de São João B/A, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

**Local de destino:** Mata de São João B/A;

**Período do Afastamento:** 12 a 16 agosto de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0E54429F

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019**

**Objeto: Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGS-1640/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 17/18.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2019 – Processo n.º 01.988/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7CA1B3AB

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019**

**Objeto: contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGO-8587/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078/2019 – Processo n.º 01.989/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D255545A

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº 054/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**DECRETO Nº 054/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender as programações a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 2068:** Abastecimento da Farmácia Básica

**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 06.001:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0017:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Projeto/Atividade 2067:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Elemento de despesa 33.90.14:** Diárias-Civil

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Total da suplementação: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade 2050:** Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento de despesa 31.90.04:** Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 06.001:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0017:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Projeto/Atividade 2067:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Elemento de despesa 33.90.32:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Total da anulação: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**67E1433C

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0308/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0308/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor FRANSUEL AURELIANO BEZERRA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor **FRANSUEL AURELIANO BEZERRA**, ocupante do cargo de Maestro, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Encaminhar contratação de serviço de manutenção e conserto de instrumentos musicais;

**Local de destino:** Fortaleza CE;

**Período do Afastamento:** 06 de agosto de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**82F9EC51

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0309/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0309/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **LUEBE SEMUEL CARVALHO COSTA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor **LUEBE SEMUEL CARVALHO COSTA**, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Encaminhar contratação de serviço de manutenção e conserto de instrumentos musicais;

**Local de destino:** Fortaleza CE;

**Período do Afastamento:** 06 de agosto de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1807B286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 015/2019 – SGP DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 015/2019 – SGP DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião no escritório Agem Assessoria e falar sobre prorrogação de convênios do esgotamento sanitário na FUNASA.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 e 07 de agosto de 2019;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7DEF7D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2019**

**Processo n.º 01.987/2019  
Dispensa de Licitação n.º 076/2019  
Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGX-9733/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 17/18**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:**AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06;**ITENS:**

0016630	Aditivo	RS 106,75
0016483	ANEL	RS 10,81
0016380	Engine Flush	RS 40,00
0013896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	RS 21,20
0013897	FILTRO DE OLEO	RS 45,00
0016379	Limpa TBI	RS 37,50
0006002	OLEO MOTOR	RS 61,12
0002169	Velas	RS 19,09
0005601	Alinhamentos	RS 45,31
0005600	Balanceamentos	RS 45,31
0016382	descarbonização	RS 49,25
0016654	Limpa	RS 21,67
0016383	Limpeza de bico	RS 49,25
0004826	Mão de Obra	RS 216,70
0016655	Serviço de inspeção	RS 54,10
0016656	VELAS/TODAS-REM	RS 118,20
0016657	Elemento	RS 46,25
0016658	Filtro	RS 55,00

**VALOR TOTAL:**R\$1.288,14 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*”.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8E30552E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 077/2019**

**Processo n.º 01.988/2019  
Dispensa de Licitação n.º 077/2019  
Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGS-1640/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 17/18**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06; **ITENS:**

0016630	Aditivo	RS 106,75
0016483	ANEL	RS 10,81
0016380	Engine Flush 500	RS 40,00
0013896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	RS 21,20

0013897	FILTRO DE OLEO	R\$ 45,00
0016379	Limpa TBI 300ml	R\$ 37,50
0006002	OLEO MOTOR	R\$ 61,12
0002169	Velas	R\$ 19,09
0005601	Alinhamentos	R\$ 45,31
0005600	Balaceamentos	R\$ 45,31
0016382	descarbonização	R\$ 49,25
0016654	Limpa TBI	R\$ 21,67
0016383	Limpeza de bico	R\$ 49,25
0004826	Mão de Obra	R\$ 177,30
0016655	Serviço de inspeção	R\$ 78,80
0016656	VELAS/TODAS-REM	R\$ 98,50
0016657	Elemento	R\$ 46,25
0016658	Filtro	R\$ 55,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.248,74 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para a resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**96FC5496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2019**

**Processo n.º 01.989/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 078/2019**  
**Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGO-8587/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06; **ITENS:**

0016630	Aditivo	R\$ 106,75
0016483	ANEL	R\$ 10,81
0016380	Engine Flush 500	R\$ 40,00
0013896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 21,20
0013897	FILTRO DE OLEO	R\$ 45,00
0016379	Limpa TBI 300ml	R\$ 37,50
0006002	OLEO MOTOR	R\$ 244,48
0002169	Velas	R\$ 76,36
0005601	Alinhamentos	R\$ 45,31
0005600	Balaceamentos	R\$ 45,31
0016382	descarbonização	R\$ 49,25
0016654	Limpa TBI	R\$ 21,67
0016383	Limpeza de bico	R\$ 49,25
0004826	Mão de Obra	R\$ 216,70
0016655	Serviço de inspeção	R\$ 39,40
0016656	VELAS/TODAS-REM	R\$ 98,50

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.147,49 (hum mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para a resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 01 de agosto de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**94B0BAD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR,**  
**EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

**Lei Municipal nº 569/2019.**

*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e a Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens móveis inservíveis (veículos) especificados na tabela I, anexa a esta Lei, todos pertencentes ao Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados são os constantes da tabela anexa a esta Lei e foram avaliados pela Comissão Municipal de Vistoria e Avaliação, constituída pela portaria nº 28/2019, de 28/05.2019, criada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 3º - O produto da alienação dos bens, objeto desta Lei, será utilizado, exclusivamente, na aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, quando esse será destinado aos serviços do Gabinete do prefeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2019

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADOS A ALIENAÇÃO**

Tabela I – Anexo I

I – 01 (uma) veículo Ambulância, marca/modelo CITROEN/JUMPER FUR 35 MH, combustível DIESEL, cor BRANCA, ano de fabricação 2004, ano modelo 2005, código renavan nº 00858274981, chassi 935232JZ251021595, placa MYX-2927 - Valor venal avaliado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

II – 01 (uma) Ambulância, marca/modelo VW/SAVEIRO AMBULANCIA 1.6, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, código renavan nº 874309271, chassi 9BWEB05X95P146357, placa MYP-5987 - Valor venal avaliado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – 01 (uma) Ambulância, marca/modelo FORD/COURRIER 1.6 L, combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, código renavan nº 857135473, chassi 9BFNSZPPA5B976968, placa MZB-3146 - Valor venal avaliado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,

IV – 01 (um) Fiat Uno, marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor PRATA, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, código renavan nº 00921262302,

chassi 9BD15822784973365, placa MZH-8328 - Valor venal avaliado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

V – 01 (um) trator marca/modelo NEW HOLLAND/TL 75 E 4 X 4, combustível DIESEL, cor azul, anop de fabricação 2009, chassi 29CB576990, série RXECR4KIN9 – Valor venal avaliada: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1B6E6F2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A**  
**CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A CAERN**

Lei Municipal 570/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, revoga a Lei 378/2010 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada; os direitos e obrigações do Município;

os direitos e obrigações do Estado, e

as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**61A8F55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01080001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO 07987879452, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**FE01D01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190107**

**CONTRATO N°.....:** 20190107

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01080001/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO 07987879452

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.594,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 17.594,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Agosto de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**EE7D3581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02080001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ZERO PRAGAS LTDA., referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**369DB07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190108**

**CONTRATO N°.....:** 20190108

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02080001/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ZERO PRAGAS LTDA.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**4D8BE1CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02080002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTE MUSICAL EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ACESSORÍOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A BANDA DE MUSICA OFICIAL ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**E1F44701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190109**

**CONTRATO N°.....:** 20190109

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02080002/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ARTE MUSICAL EIRELI

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ACESSORÍOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A BANDA DE MUSICA OFICIAL ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.514,00 (seis mil, quinhentos e quatorze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.031 Manutenção da Banda de Música Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.514,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**16C11C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05080001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA TORAX, JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. AMAURI ANDERSON FLORENCIO, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**EA5B06CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190110**

**CONTRATO N°.....:** 20190110

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05080001/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA TORAX, JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. AMAURI ANDERSON FLORENCIO, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 385,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Agosto de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**65F0D8A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05080002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DJALMA ANDRADE DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICIAIS PERTENCENTES A BANDA DE MÚSICA OFICIAL ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**24382CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190111**

**CONTRATO Nº.....:** 20190111

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080002/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** DJALMA ANDRADE DA SILVA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A BANDA DE MÚSICA OFICIAL ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.031 Manutenção da Banda de Música Oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**ADC56DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Florânia, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/04, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 536/04, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Florânia por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas de infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

FLORÂNIA, 25 DE JULHO DE 2019

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**

**AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**

**ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

**MARIA DAS DORES DE AZEVEDO**

**MARIA DO SOCORRO A. SILVA SANTOS**

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:78D8140A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 782/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:6A9AB4C4**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 783/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:1AA9D4A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 005/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES	Exercício: 2019
08148462/0001-62	

**DECRETO Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.395.982,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				1.395.982,88
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	185		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	192		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer
	218		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			120 000	Transferência do Salário-Educação
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	405		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAUÍ
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	423		10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
	483		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	501		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	506		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			01	TESOURO
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	594		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	599		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	605		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	746		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
749			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS	331.451,62			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
756			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS	65.269,05			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d				
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
	829		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	33.206,25			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE CIVIL					
	15		04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-52.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	16		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.100,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	18		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-3.150,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	01	00	GABINETE CIVIL					
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-9.604,35			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	34		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-23.250,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	42		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-46.563,67			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
	97		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS	-31.038,00			
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	114		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-21.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	115		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-47.250,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	133		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	178		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-10.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
	179		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.250,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
	180		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.250,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
	182		12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-5.250,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
	183		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.575,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00

		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
193		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.155,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
194		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.155,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
195		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-2.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
196		12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.050,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
198		12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.050,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
199		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.050,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
200		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.050,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
201		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.575,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
202		12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-2.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
203		12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-1.575,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
206		12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.050,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
210		12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-3.675,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
260		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
339		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-3.791,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
340		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-5.891,55
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
341		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-3.675,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
342		23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	-5.713,05
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
344		23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	-6.178,20
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
345		23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	-36.750,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
346		23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	-5.361,30
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
347		23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	-15.750,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	

	348		23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	-4.708,20				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
	349		23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	-10.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	350		23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	-5.754,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	351		23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	-10.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
	352		27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	-6.274,80				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	382		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE.. E REFORMA DO CEO	-5.250,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	383		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE.. E REFORMA DO CEO	-21.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
	472		10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	-85.050,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	498		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-21.000,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	499		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-5.250,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	510		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-31.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	584		17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	-121.905,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	587		17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	-152.370,75				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL					
	588		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-5.250,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	589		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-15.750,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			312 000	Transferências de Convênios - Assistênci					
	595		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-10.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio					
	596		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-8.400,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	600		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-5.891,55				
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL					
	610		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-4.200,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	611		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-8.657,25				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					

		001 000	Recursos Ordinários	
624		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-10.502,10
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
745		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-105.065,10
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
776		15.451.0014.2172.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	-105.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-50.256,51
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
832		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-1.178,10
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
833		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-1.050,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
834		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-13.652,10
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
835		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-9.975,00
		3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
836		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-7.351,05
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	
845		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
846		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
847		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
848		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
849		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
850		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-5.356,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	
851		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.055,25
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
852		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.606,50
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
853		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.367,10
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
854		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.261,05
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
855		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.071,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
856		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.606,50
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00

		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
857		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.156,05
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
858		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.058,40
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
859		17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	-2.032,80
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
860		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.150,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
861		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.150,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
862		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
863		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
864		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -5.356,05	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
865		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.778,15
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
866		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
867		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.606,50
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
868		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-3.213,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
869		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
870		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.071,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
871		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
872		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.261,05
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
873		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.311,05
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
874		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
875		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
876		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
877		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	

Anulação (-)

-1.395.982,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**Prefeita  
021.883.624-46**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**Tesoureira  
031.249.824-10

Alexandria, 02 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**24F5D3E6**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 006/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

Exercício: 2019  
08148462/0001-62**DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1185**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$1.037.077,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.037.077,01
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	185		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	192		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer
	218		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			120 000	Transferência do Salário-Educação
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	405		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚ
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	423		10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
	483		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	501		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO

		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
506		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL					50.256,51
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
594		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S					21.002,10
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
599		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S					18.748,80
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
605		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S					8.400,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
746		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS					105.065,10
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
749		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS					331.451,62
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
756		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS					65.269,05
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
829		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA					33.206,25
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO					
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE CIVIL					
	15		04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO				-52.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	16		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-2.100,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	18		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-3.150,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	01	00	GABINETE CIVIL					
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-9.604,35
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	34		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS				-23.250,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	42		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS				-46.563,67
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
	97		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS				-31.038,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	114		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO				-21.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	115		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO				-47.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	133		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-1.050,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO				

			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	178		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-10.500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	179		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.250,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	180		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	182		12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-5.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
	183		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.575,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	193		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.155,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	194		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.155,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	195		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-2.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	196		12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.050,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	198		12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.050,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	199		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.050,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	200		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.050,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	201		12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.575,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	202		12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-2.100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	203		12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-1.575,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	206		12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.050,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	210		12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-3.675,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	260		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
	339		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-3.791,55
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	340		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-5.891,55
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	341		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-3.675,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

	342		23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	-5.713,05				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	344		23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	-6.178,20				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	345		23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	-36.750,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	346		23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	-5.361,30				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	347		23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	-15.750,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	348		23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	-4.708,20				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	06	00		SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
	349		23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	-10.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	350		23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	-5.754,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	351		23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	-10.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
02	07	00		SEC MUN ESPORTE E LAZER					
	352		27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	-6.274,80				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	382		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO	-5.250,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	383		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO	-21.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
	472		10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	-85.050,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	498		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-21.000,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	08	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	499		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-5.250,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	510		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-31.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	584		17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	-121.905,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	587		17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	-152.370,75				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
02	09	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	588		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-5.250,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	589		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-15.750,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			312 000	Transferências de Convênios - Assistênci					

	595		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-10.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio					
	596		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-8.400,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	600		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-5.891,55				
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	09	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	610		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-4.200,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	611		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-8.657,25				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	624		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-10.502,10				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio					
02	10	00		SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	745		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-105.065,10				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	11	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	776		15.451.0014.2172.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	-105.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-50.256,51				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	13	00		INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
	832		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-1.178,10				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
	833		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-1.050,00				
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
02	13	00		INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
	834		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-13.652,10				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
	835		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-9.975,00				
			3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
	836		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-7.351,05				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO					
	845		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	846		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	847		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	848		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	849		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.178,10				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	850		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-5.356,05				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO					
	851		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.055,25				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00	

			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
852			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.606,50
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
853			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.367,10
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
854			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.261,05
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
855			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.071,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
856			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.606,50
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
857			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.156,05
			4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
858			10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.058,40
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
859			17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	-2.032,80
			4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	15	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
02	15	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
860			08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.150,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
861			08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.150,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
862			08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
863			08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
864			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
865			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.778,15
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
866			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
867			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.606,50
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
868			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-3.213,00
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	15	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
869			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
870			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.071,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
871			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
872			08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.261,05
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

873	08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.311,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
874	08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
875	08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.677,50
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
876	08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
877	08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.356,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-1.037.077,01</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita

021.883.624-46

Alexandria, 03 de junho de 2019

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira

031.249.824-10

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8192BA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07310/2019**

Aos 31 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI						
CNPJ: 08.641.978/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM - gasolina automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	70000	4,69	328.300,00
2	ÓLEO S10 - óleo biodiesel S10, de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	70000	4,09	286.300,00
3	DIESEL COMUM - Metropolitano, automotivo, com enxofre total max. 0,2%, massa de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	40000	3,79	151.600,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - embalagem com 1 litro		Lt	150	18,00	2.700,00
5	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - embalagem com 4 litros		Und	800	72,00	57.600,00
6	SOLUÇÃO ARLA - embalagem com 20 litros		Bd	75	60,00	4.500,00
7	GRAXA MULTIUSO - Balde com 10 Kg, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistemas de lubrificação automática de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras		Bd	15	110,00	1.650,00
8	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA - embalagem com 4 litros		Und	500	72,00	36.000,00
9	ÓLEO DE FREIO - embalagem com 1 litro		Lt	30	15,00	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>869.100,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 08.641.978/0001-44.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 869.100,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 31 de Julho de 2019

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D869F5A1

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07311/2019

Aos 31 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da rede de iluminação pública e Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: F A Nunes Gondim Eireli						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Cabo multiplexado 2x16"		Pç	10	260,00	2.600,00
5	Caixa de medicação padrão COSESN monofásico para iluminação pública		UND	20	145,00	2.900,00
9	Conector cunha BT LIG Cobre		UND	150	16,90	2.535,00
13	Cruzeta de concreto armado pórtico		UND	5	89,00	445,00
14	Fio flexível 2x2, 5mm		Pç	2	189,00	378,00
15	Fio flexível 2x4mm		Pç	2	309,00	618,00
16	Globo leitoso 6x11"		UND	40	89,80	3.592,00
21	Lâmpada vapor de sódio 70w		UND	600	12,27	7.362,00
27	Lâmpada LED 9w		UND	200	5,80	1.160,00
28	Lâmpada LED 12w		UND	200	8,10	1.620,00
29	Lâmpada LED 18w		UND	200	14,90	2.980,00
30	Fita de alta fusão 10m		UND	40	14,90	596,00
34	Arruela 716 galvanizada quadrada		UND	15	9,79	146,85
35	Porca 716 galvanizada quadrada		UND	15	9,98	149,70
37	Porca olhal 58 galvanizada		UND	60	7,20	432,00
38	Parafuso olhal 8" 58 galvanizada		UND	60	9,00	540,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.054,55</b>

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arandela externa ou braco tempo		UND	100	15,50	1.550,00
2	Arruela galvanizada quadrada 1 2 38 3F1		UND	200	0,85	170,00
3	Base fixa para relé 96 BF-15150		UND	120	4,70	564,00
6	Cano galvanizado para caixa de medicação externa		UND	10	65,00	650,00
7	Chave de comando para iluminação pública 60 AP		UND	5	270,00	1.350,00
8	Conector amoactinho		UND	200	3,00	600,00
11	Conector perfurante 70mm		UND	200	5,25	1.050,00
12	Conector perfurante CDP-16 A 95mm INT		UND	30	10,30	309,00
19	Lâmpada vapor metálico 400w		UND	100	28,00	2.800,00
20	Lâmpada de vapor sódio 250w		UND	24	23,25	558,00
22	Luminária completa		UND	150	22,00	3.300,00
23	Reator vapor de sódio 70w		UND	240	37,00	8.880,00
24	Refletor de LED 50w		UND	40	54,00	2.160,00

25	Relé fotoelétrico		UND	200	11,30	2.260,00
26	Lâmpada LED 7w		UND	60	5,90	354,00
31	Parafuso 12" 58 galvanizado		UND	15	7,00	105,00
33	Arruela 58 galvanizada		UND	140	0,85	119,00
36	Alça perfomada galvanizada		UND	100	2,00	200,00
<b>TOTAL</b>						26.979,00

VENCEDOR: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414						
CNPJ: 30.501.825/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Conector perfurante 35mm		UND	200	9,90	1.980,00
17	Haste aterramento 1,20m		UND	70	12,80	896,00
18	Isolador para rex 72x72 360		UND	150	12,00	1.800,00
32	Pporca quadrada 58 galvanizada		UND	140	2,00	280,00
<b>TOTAL</b>						4.956,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F A Nunes Gondim Eireli.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 4 - 5 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 37 - 38.

Valor: R\$ 28.054,55.

- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 31 - 33 - 36.

Valor: R\$ 26.979,00.

- RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414.

CNPJ: 30.501.825/0001-50.

Item(s): 10 - 17 - 18 - 32.

Valor: R\$ 4.956,00.

**Total:** R\$ 59.989,55.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 31 de Julho de 2019

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**F7970828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

**PROCESSO Nº08070002/2019**

Aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 051/2019**, do processo nº **08070002/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **30/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).**

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3880 - BS EQUIPAMENTOS INDRUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (04.709.243/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
1	6405 - Autoclave para esterilização a vapor DIGITAL. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Modelo: Horizontal – DIGITAL. Capacidade: 42 litros. Câmara: Inox. Dimensão da câmara: Diâmetro 22cm x Profundidade 33cm. Medidas Externas: Largura 33,5cm x Altura 34cm. Profundidade de 48,5cm. Desaeração: Automática. Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente. Secagem Extra. Secagem realizada: PORTA FECHADA. Potência: 1200 Watts. 220 Volts. Sistema de fechamento: duplo estágio de fechamento da porta. Microprocessador ou processador eletrônico. Peso líquido: 22 Kg. Cor: branca com teclado bicolor - azul/verde. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm². Temperatura (durante o ciclo da Esterilização): 121 a 134 °C.	UND	Digitale – Modelo 4.2.	15	3.980,00	59.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>59.700,00</b>

**3881 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
3	7786 - CADEIRA ODONTOLÓGICA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA, EQUIPO (com bandeja em inox), CUBA REMOVÍVEL, PEDAL (com no mínimo 3 posições de trabalho), UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR (Com duplo puxador lateral ergonômico em forma de alça, apresentando movimentos suaves e giro de 62º e intensidade de 8.000 a 25.000 lux - com variação de +- 20%) E MOCHO. CERTIFICADO BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO) CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 9001, CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 13 485.	UND	DENTEMED	10	5.999,00	59.990,00
4	7787 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Fixação das Brocas – Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada; Exclusivo Tratamento Eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca	UND	DENTEMED	25	295,00	7.375,00
5	7788 - CONJUNTO CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 Micromotor Corpo Micromotor Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. E 01 Contra-Ângulo: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo I. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais.	UND	DENTEMED	25	589,00	14.725,00
6	7789 - FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO Aparelho fotopolimerizador digital, com indicador sonoro de segundos, com certificado BPF (boas Práticas de Fabricação), certificado Quality System, ISSO 9001, Certificado Quality ISSO 13 845. Sem Fio.	UND	MICRODONT	20	489,00	9.780,00
7	7790 - Kit academico KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA E OLEO DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	DENTEMED	25	938,00	23.450,00
8	7791 - Mocho odontológico a gás com regulação de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodízios, estofamento na cor azul.	UND	DENTEMED	15	385,00	5.775,00
10	7793 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR Características: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Dispositivo de segurança com microchave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ? oferecendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste; Extremamente silencioso; Chave geral luminosa no painel. - Aquecimento Voltagem Elétrico 220V. COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	DENTEMED	25	398,00	9.950,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>131.045,00</b>

**820 - RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
17	7800 - BIOMBO RETO COM RODÍZIOS A PROVA DE RAIOS-X Sem visor, armação em aço, em chumbo laminado, com rodízios, equivalência em chumbo de 1,92mmPb.	UND	RVB	15	1.698,00	25.470,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>25.470,00</b>

## 3882 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO (15.659.814/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)	
2	6415 - Aparelho de Raio X Aparelho de raio-x fixo Principais características: § Painel da unidade de operação controlado por microprocessador; § Gerador de alta potência; § Circuitos microprocessados monitoram, controlam e supervisionam todas as operações; § Estativa porta-tubo telescópica para sustentação e movimentação da unidade selada; § Tubo de raios-x (unidade selada) e colimador luminoso. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Gerador de raio-x e mesa de comando § Gerador de raios-x de alta tensão microprocessado; § Mesa de comando digital microprocessada para visualização dos parâmetros radiológicos; § Tecla liga/desliga; § Faixa de kV: de 40kV a 125kV – potência máxima: 50kW; § Faixa de mAs: 0,4 em 32 passos; § Faixa de corrente: 80, 125, 200, 250, 320, 500mA. § Alimentação à rede elétrica bifásica/monofásica: 220/380 Volts/60 Hertz; Cabos de alta tensão § Todos os cabos de alta tensão necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação. Mesa de exames § Mesa bucky fixa de tampo móvel com deslocamento longitudinal e transversal - fino acabamento; § Tampo de baixa absorção com densidade uniforme; § Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do potter bucky; § Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressora; § Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Estativa porta-tubo § Deslocamento longitudinal, vertical e telescópico do braço porta tubo; § Rotação da coluna de 360°; § Rotação do braço porta-tubo 180°; § Giro da cúpula ± 175° § Indicação luminosa da centralização do tubo de raios-x; § Freios eletromagnéticos em todas as direções; Bucky mural § Estrutura em chapa de aço - fino acabamento; § Bucky reciprocático equipado com grade antidifusora; § Deslocamento vertical padrão de 120 cm; § Angulação 360°; § Bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; § Freios mecânicos ou eletromagnéticos;	UND	ALLIAGE MOVEEL	D700/COLUNA	15	4.180,00	62.700,00
13	7796 - MOTOR ENDODÔNTICO MOTOR ENDODÔNTICO, para limas rotatórias, com movimentos recíprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pre-definidos e oito programas livres. Acompanha contra- ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e de torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.. Referência: X-Smart plus, da Dentisply ou similar.	UND	DENTFLEX-D ENDO	FORCE 1000	2	4.500,00	9.000,00
15	7798 - MOTOR CIRURGICO Motor Cirúrgico: aparelho compacto com controle de velocidade, torque e seis níveis de irrigação em um sistema integrado. Composto de um motor elétrico de baixa tensão para acionamento das peças de mão e contra-ângulos odontológicos. Motor controlado por um comando eletrônico, cujo no painel se regula os parâmetros de funcionamento. Acionamento do motor e regulagem de rotação feitas através de um pedal de comando, Bomba peristáltica responsável pelo transporte de líquido refrigerante estéril através de um tubo flexível, desde o seu recipiente até o campo operatório. Possui aviso sonoro a 90% do torque alcançado, oque auxilia o dentista a evitar o travamento do motor. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 12 meses.	UND	DENTFLEX-MOTOR D.FORCE.	IMPLANTE	2	4.749,00	9.498,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>81.198,00</b>	

## 677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
9	7792 - APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSOM E BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO - Aparelho para raspagem e polimento coronário. Características - Aparelho composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado; - Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho;- Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme;- Níveis variados de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento; - Acompanando de 20 pontas de ultrassom que sejam autoclaváveis, para raspagens subgingival; - Voltagem Elétrica 220V. Frequência de 30.000 Hz. Acompanhado de 10 capas autoclaváveis. Apresentação em versão CART. COM GARANTIA DO FABRICANTE	UND	ALT	25	1.765,00	44.125,00
11	7794 - COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Características Mínimas: Cabeçote duplo com dois motores de dois pistões com 1,14HP/850W (220v); Isento de óleo; Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para uso em no mínimo dois consultório odontológico; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade para 65 litros. Fluxo de ar de no mínimo 424 litros/min.	UND	CHIAPERINI	20	2.300,00	46.000,00
12	7795 - SELADORA SELADORA com suporte, simultaneamente, para uma bobina de papel grau cirúrgico de 200mm X 100m (embalagens de bandejas) e uma bobina de papel grau cirúrgico de 90mm X 100m (embalagens de instrumental e gaze); Chave Liga/Desliga Controle de tempo de quecimento Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem; Suporte para rolo de papel Sela e corta o papel ácuo aneamente com acionamento independente Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a ácuo Resistência em níquel cromo; Área de selamento: selagem 6 mm – Voltagem: 220 V (Bivolt) – Dimensões: 310 x 140 x 370mm - Comprimento de selagem: 300 mm A seladora Thermo Plus III responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta; COM GARANTIA DO FABRICANTE	UND	R BAILO	25	300,00	7.500,00
14	7797 - LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO, com barra indicadora, barra de memória, informação no display, display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga. Referência: ROOT ZX mini, da J. Morita ou similar.	UND	SCHUSTER	2	1.660,00	3.320,00
16	7799 - DESTILADOR DE ÁGUA HOSPITALAR Destilador de Água tipo Pilsen 10L/H 220V; Produz água com pureza abaixo de 4 ?S/cm, considerando entrada até 300 ?S/cm; Caldeira em aço inox; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir ions ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, evita o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Acompanha manual de instruções; Cabo de força com dupla isolação sem plugue; Para melhor qualidade da água destilada produzida e maior durabilidade do aparelho, sugerimos o uso dos pré-filtros de sedimentos (Q381) e o de carvão ativado (Q382) bem como o abrandador no caso das águas duras (Q383), itens opcionais recomendados; Cadastro Finame 2124315	UND	QUIMIS	2	1.795,00	3.590,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>104.535,00</b>

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;  
Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;  
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;  
Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;  
Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;  
Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;  
Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;  
Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;  
Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;  
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **051/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **051/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 01 de agosto de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Rita De Andrade Vieira-ME,  
CNPJ: 10.719.048/0001-08,  
Rep. Legal

**ANDREY ALLISON DOS SANTOS,**

CPF: 067.674.794-97

Fornecedor 1.

BS Equipamentos Industria E Comercio LTDA – EPP,

CNPJ: 04.709.243/0001-54,

Rep. Legal

**JOSÉ MARCIO R. RIBEIRO**

CPF: 051.457.286-89

Fornecedor 2.

Celia Francisco De Carvalho,

CNPJ: 15.659.814/0001-00,

Rep. Legal

**ROMUALDO XAVIER PONTES**

CPF: 109.106.724-40

Fornecedor 3.

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA – ME,

CNPJ: 35.662.667/0001-34,

Rep. Legal

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

CPF: 085.399.564-89

Fornecedor 4.

Bhdental Comercial EIRELI,  
 CNPJ: 29.312.896/0001-26,  
 Rep. Legal  
**ISAAC NILTON DE OLIVEIRA COSTA**  
 CPF: 031.739.224-76  
 Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B15AF199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS PP 016/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 09h00min do dia 05 de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, representada pelo Sr. Fabio Fernandes da Cunha, RG: 1.281.603 SSP/RN e CPF: 828.345.474-91, por intermédio de Procuração do Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, RG: 003.449.678 SSP/RN e CPF: 007.422.234-18; **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, representada pelo Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, RG: 1.026.148 SSP/RN e CPF: 587.313.504-53, por intermédio de Procuração Específica do Sr. Elias Simões de Araújo, RG: 1933195 e CPF: 044.702.654-20; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, representada pelo Sr. Amarildo Damasceno de Araújo, RG: 001.198.164 ITEP/RN e CPF: 722.716.394-68, por intermédio de Procuração Específica da Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, RG: 717417 ITEP/RN e CPF: 413.273.304-15 e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, representada pela Sra. Silvana Cilene da Silva, RG. 902.783 e CPF: 597.362.404-87.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60	R\$ 89.663,80	OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72	R\$ 72.591,28	SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 68.925,41	SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 59.962,21	CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

Em ato contínuo a negociação de preços com os licitantes, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60	R\$ 2.562,45	DOIS MIL, QUIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72	R\$ 36.800,68	TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 6.912,72	SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 19.313,26	DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.

Após a fase de lances verbais, constatamos que os itens: 15267, 15268, 15269, 15276, 15286, 15287, 15288, 15289, 15290, 15291, 15292, 15293, 15294, 15295, 15296, 15297, 15298, 15299, 15300, 15301, 15302, 15304, 15306, 15307, 15308, 15309, 15310, 15311, 15312, 15313, 15314, 15318, 15321, 15328 e 15362, não obtiveram lances, sendo estes considerados **FRACASSADOS**, por não haverem interessados.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas vencedoras e passa para que todos rubriquem os documentos. Nesse momento, o representante da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, indagou que a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, supostamente descumpriu o **item 6.2.1 – g**, já que apresentou um documento que não atendia o item.

Dando continuidade, o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de agosto de 2019.

<b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b>
Pregoeiro	Membro
<b>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>	<b>MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA</b>
Phospodont LTDA	Dentalmed Comércio E Representações LTDA
<b>SILVANA CILENE DA SILVA</b>	<b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>
RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA	JM Comércio E Representação EIRELI ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1168B588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 069/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, EQUIPADOS COM CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 069/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**36 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5559 - Escada Giratória para veículos de porte leve, equipada com Caixa de Alumínio para transportes de equipamentos (Ambos fixados na carroceria). Escada giratória para veículos de porte leve, escada principal em aço e segundo lance em fibra de vidro com perfil oblongo, alcance vertical mínimo de 8,00 metros em relação ao solo estrutura zincada e pintura com poliéster a pó, comprimento total da escada quando recolhida: 4,5 metros e ângulo de giro de 360°. Caixa de alumínio para transporte de equipamentos, caixa fabricada em chapa de alumínio liso inteiramente soldada com duas portas, possuindo fechaduras inox com chave, caixa vedada hermeticamente com borracha nas portas, pintura em poliéster a pó. Equipado com os demais itens de segurança exigidos pela ABNT NR-12/MTE, CONTRAN e INMETRO, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.	UN	OSTEN	3	20.800,00	62.400,00
TOTAL						62.400,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**Caicó/RN, 05 de agosto de 2019.**

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3FBA15FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 069/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, EQUIPADOS COM CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 069/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1	Escada Giratória para veículos de porte leve, equipada com Caixa de Alumínio para transportes de equipamentos (Ambos fixados na carroceria).	UN	OSTEN	3	20.800,00	62.400,00

**Caicó/RN, 05 de agosto de 2019.**

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D8D6B15D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.592.350/0001-88, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Francisco Aprígio, nº 192, Nossa Senhora da Apresentação, neste ato representada pelo Sra. **NATHALIA DA SILVA BERNARDO**, CPF nº 016.639.814-42, RG nº 3136450-SSP/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3000,00	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA	TALGE	0,02	60,00
2	1005,00	UNIDADE	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	BD	0,07	70,35
4	2000,00	UNIDADE	AGULHA DESC. 25X 8	BD	0,07	140,00

5	2000,00	UNIDADE	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	BD	0,07	140,00
8	48,00	UNIDADE	ALCOOL GEL 1000ML	CICLOFARMA	9,20	441,60
11	2000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	CREMER	0,77	1.540,00
12	1000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	CREMER	0,40	400,00
15	10000,00	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	4,50	45.000,00
16	10,00	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 04	PROTEC	4,20	42,00
21	2000,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	MARK MED	0,38	760,00
26	10,00	UNIDADE	DETERGENTE PARA PISO HOSPITALAR COM 5 LITROS	RIOQUIMICA	74,00	740,00
32	100,00	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	DESCARPAK	1,00	100,00
33	5000,00	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	EMBRAMED	0,98	4.900,00
36	40,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	ACCUMED	14,50	580,00
40	240,00	UNIDADE	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SHALON	1,35	324,00
41	600,00	UNIDADE	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	1,35	810,00
42	600,00	UNIDADE	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SHALON	1,35	810,00
43	300,00	UNIDADE	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	1,35	405,00
48	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 11	LABOR IMPORT	0,25	500,00
49	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 15	LABOR IMPORT	0,25	500,00
50	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 24	LABOR IMPORT	0,25	500,00
56	30000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	TALGE	0,16	4.800,00
57	15000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	TALGE	0,16	2.400,00
58	15000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	TALGE	0,16	2.400,00
60	20,00	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	MD	16,90	338,00
61	20,00	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	MD	17,25	345,00
64	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	GG PACK	68,50	2.466,00
67	8000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	INJEX	0,23	1.840,00
69	9000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	INJEX	0,43	3.870,00
76	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 12	LABOR IMPORT	3,00	150,00
80	3000,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	0,65	1.950,00
85	50,00	UNIDADE	GLICOSÍMETRO	G TECH	47,00	2.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 81.671,95</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Loreka Fraldas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NATHALIA DA SILVA BERNARDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1B6FDB20

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.592.350/0001-88, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Francisco Aprígio, nº 192, Nossa Senhora da Apresentação, neste ato representada pelo Sra. **NATHALIA DA SILVA BERNARDO**, CPF

nº 016.639.814-42, RG nº 3136450-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos hospitalares e correlatos para o Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3000,00	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA	TALGE	0,02	60,00
2	1005,00	UNIDADE	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	BD	0,07	70,35
4	2000,00	UNIDADE	AGULHA DESC. 25X 8	BD	0,07	140,00
5	2000,00	UNIDADE	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	BD	0,07	140,00
8	48,00	UNIDADE	ALCOOL GEL 1000ML	CICLOFARMA	9,20	441,60
11	2000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	CREMER	0,77	1.540,00
12	1000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	CREMER	0,40	400,00
15	10000,00	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	4,50	45.000,00
16	10,00	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 04	PROTEC	4,20	42,00
21	2000,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	MARK MED	0,38	760,00
26	10,00	UNIDADE	DETERGENTE PARA PISO HOSPITALAR COM 5 LITROS	RIOQUIMICA	74,00	740,00
32	100,00	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	DESCARPAK	1,00	100,00
33	5000,00	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	EMBRAMED	0,98	4.900,00
36	40,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	ACCUMED	14,50	580,00
40	240,00	UNIDADE	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SHALON	1,35	324,00
41	600,00	UNIDADE	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	1,35	810,00
42	600,00	UNIDADE	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SHALON	1,35	810,00
43	300,00	UNIDADE	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	1,35	405,00
48	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 11	LABOR IMPORT	0,25	500,00
49	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 15	LABOR IMPORT	0,25	500,00
50	2000,00	UNIDADE	LÂMINA-BISTURI Nº 24	LABOR IMPORT	0,25	500,00
56	30000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	TALGE	0,16	4.800,00
57	15000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	TALGE	0,16	2.400,00
58	15000,00	UNIDADE	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	TALGE	0,16	2.400,00
60	20,00	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	MD	16,90	338,00
61	20,00	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	MD	17,25	345,00
64	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	GG PACK	68,50	2.466,00
67	8000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	INJEX	0,23	1.840,00
69	9000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	INJEX	0,43	3.870,00
76	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 12	LABOR IMPORT	3,00	150,00
80	3000,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	0,65	1.950,00
85	50,00	UNIDADE	GLICOSÍMETRO	G TECH	47,00	2.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 81.671,95</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 81.671,95 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.**

**SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.**

**AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 2.137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 1520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Loreka Fraldas EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>NATHALIA DA SILVA BERNARDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1F968231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DADOS NECESSÁRIOS PARA A PARAMETRIZAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS**

**DADOS NECESSÁRIOS PARA A PARAMETRIZAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS  
DA ELEIÇÃO**

Nome da eleição:	ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
Município:	Ceará-Mirim
Data da eleição:	06/10/2019
Cargo:	Conselheiro(a) Tutelar
Horário das eleições:	Zerézima: 07h 30min; Início: 08h; Término: 17h
Quantidade de seções:	12
Título do cabeçalho para boletim de urna:	ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Quantidade de candidatos que cada eleitor poderá votar:	Até 05 (cinco) candidatos

**DOS CARGOS E CANDIDATOS**

**Nome do cargo:** Conselheiro(a) Tutelar

Candidatos:

Número eleitoral	Nome completo	Nome para a urna	Entregou foto?
26	Carlos Henrique Cruz da Silva	CARLOS HENRIQUE	Sim
82	Cleópatra Barros de Lima Monteiro	CLEÓPATRA (CLÉO)	Sim
75	Djair Moura da Silva	DJAIR MOURA	Sim
86	Diene Maria e Silva Cavalcanti	DIENE CAVALCANTI	Sim
62	Edisângela Moreira de Araújo	EDISÂNGELA (LÁLA)	Sim
87	Edvaldo de Moraes Marçal	EDINHO	Sim
59	Eluziete Bezerra da Costa	ELUZIETE BEZERRA	Sim
71	Geilza Oliveira dos Santos	GEILZA OLIVEIRA	Sim
78	Iranildo Gosmes da Costa Junior	IRANILDO JÚNIOR	Sim
42	Jailza de Paiva Pereira	JAILZA	Sim
60	Juliana Felix da Silva	JULIANA FELIX	Sim
32	Luciano Albuquerque de Freitas	LUCIANO	Sim
56	Manoel Luiz da Silva Filho	NEL	Sim
74	Maria da Conceição dos Santos Oliveira	CEIÇÃO	Sim
57	Maria da Conceição Pereira Costa	CEICINHA	Sim
79	Maria Frassinete da Silva Dias	FRASSINETE DIAS (AMADA)	Sim
73	Ozeneide Freitas do Nascimento	NEIDE DE VÁRZEA DE DENTRO	Sim
54	Renan Cruz da Costa	RENAN CRUZ	Sim
84	Sandra Maria do Nascimento Silva	SANDRA MARIA	Sim

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BADB5F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108000169/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0108000169/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000169/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de hospedagem e emissão de passagens aéreas de ida e volta para a capital: Brasília, DF., pelos valores abaixo descrito:

**1231 - MARIA JANAINA DA SILVA (30.129.715/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16377 - Serviços de Hospedagem em Hotel na Capital Brasília no período: 15 a 20/09/2019, e Emissão de passagens aéreas, ida e volta, Fortaleza-CE a Brasília- DF, no período: 15 a 22/09/2019	SV		1	1.525,00	1.525,00
<b>Total (R\$):</b>						1.525,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:4A3EE159**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019-SRP**

Aos dias 30/07/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlido Maia Pinheiro, MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio e Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 019/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de material Odontológico, para atender as necessidades de material dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde deste Município.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Jucelino Marçal de Medeiros CPF: 007.577.104-76	PHOSPODONT LTDA
Kaio Cesar Lucena Melo CPF: 009.875.324-05	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

**EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido fosfórico a 37% mais clorexidina a 2% seringa de 2,5 ml.	Seringa	Caithec	300	1,20	360,00
3	Agulha gengival extra curta, caixa com 100 unidades	Und	Injex	50	28,50	1.425,00
4	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades	Und	Injex	80	28,50	2.280,00
5	Agulha gengival longa, caixa com 100 unidades	Und	Injex	80	28,50	2.280,00
6	Algodão de rolinho	Pct	SS Plus	300	1,40	420,00
7	Anestésico local, cloridrato de lidocaína e fenilefrina caixa com 50 unidades.	Und	SS White	200	45,00	9.000,00
10	Fio de nylon 3-0 para sutura caixa 24 envelopes	Und	Technew	50	25,30	1.265,00
11	Broca 1014	UN	Biodinamica	200	1,55	310,00
12	Broca 1015	UN	Fava	200	1,55	310,00
13	Broca 1016	UN	Fava	200	1,55	310,00
14	Broca 2195	UN	Fava	200	1,55	310,00
15	Broca 1034	UN	Fava	200	1,55	310,00
16	Broca 1035	UN	Fava	200	1,55	310,00
17	Broca 1036	UN	Fava	200	1,55	310,00
18	Broca 3118 FF CE	UN	Fava	200	1,55	310,00
19	Broca 1153 CE	UN	Fava	200	1,55	310,00
20	Broca 1035 CE	UN	Fava	150	1,55	232,50
21	Broca 1023 CE	UN	Fava	150	1,55	232,50
22	Broca 1016 HL CE	UN	Fava	150	1,55	232,50
23	Broca 11190 FF KG	UN	Fava	150	1,55	232,50
27	Resina A4 ampola de 4 gramas cor A4	UN	Dentsply	30	11,90	357,00
29	Resina B 3	UN	Dentsply	30	11,90	357,00
31	Película radiográfica caixa c/ 150 unidades	Und	Kodak	20	132,50	2.650,00
32	Revelador frasco de 475 ml de primeira qualidade	Frasco	Caithec	40	7,60	304,00
33	Fixador frasco de 475 ml de primeira qualidade	Frasco	Caithec	40	7,60	304,00
34	Caneta de alta rotação push-botton com rotação mínima de 280.000 e máxima de 350.000 rpm com toque elevado e níveis mínimos de vibração e ruídos	UN	Schuster	4	364,00	1.456,00
36	Fio dental	UN	Hillo	600	1,04	624,00
37	Flúor	UN	Iodontosul	200	3,95	790,00
38	Lixa de polimento e acabamento dental	Und	Preven	30	5,70	171,00
39	Lixa para amálgama pacote c/ 12 unidades	Und	Preven	30	5,00	150,00
43	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	Lbmed	60	34,60	2.076,00
44	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Lbmed	60	51,20	3.072,00
45	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Lbmed	60	69,00	4.140,00
46	Óleo para caneta de alta rotação, vidro de 100 ml / 70g	Frasco	Maquira	15	12,35	185,25
50	Sugadores plásticos descartáveis, pacote com 40 unidades	Pct	A Gomes	500	3,85	1.925,00
51	Taça de borracha para acabamento de resina	kit	Preven	30	0,99	29,70
52	Escova de Robson	UN	Preven	400	0,95	380,00
54	Espelho de alta qualidade	UN	Iodontosul	120	2,05	246,00
56	Tesoura de sutura inox tamanho médio	UN	Kota	30	10,25	307,50
57	Tesoura de sutura inox tamanho pequeno	UN	Kota	25	10,25	256,25
58	Pinça de sutura em inox tamanho médio	UN	Kota	25	10,25	256,25
60	Cabo para espelho odontológico	UN	Preven	80	2,55	204,00
61	Colgadura	UN	Mac	20	2,75	55,00
62	Microbush, caixa c/ 100 unidades	Und	FGM	100	6,35	635,00
63	Máscara c/ elástico c/ 3 camadas caixa c/ 100 unidades	Und	Bompck	150	4,50	675,00
64	Gorros caixa c/ 50 unidades	Und	Bompck	150	4,70	705,00
66	Ionômero de vidro para restauração, Frasco de líquido (10 g), possuindo comprovada adesão ao esmalte e à dentina, aliada as propriedades anticariogênicas.	Frasco	SS Wihit	60	9,40	564,00

69	Tergensol, vidro com 200 ml	Frasco	Biodinamica	40	10,00	400,00
74	Seringa carpule para anestesia com refluxo	UN	LM Instr	30	17,45	523,50
77	Banda Matriz de aço inox 5 mm	UN	SDI	60	1,05	63,00
78	Banda matriz de aço inox MF 450 L 0,05 X 7 X50 mm	UN	Preven	60	1,25	75,00
81	Luterin líquido restaurador intermediário	Frasco	Dentsply	20	28,85	577,00
82	Matriz de poliéster pacote c/ 50 unidades	Pct	Preven	40	1,35	54,00
85	Disco para acabamento e polimento de resinas	Und	TDV	15	28,70	430,50
87	Hipocloreto de sódio a 1%	UN	Iodontosul	20	7,00	140,00
90	Babador descartável impermeável, pacote com 100 unidades	Pct	SS Plus	80	9,70	776,00
91	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco, pasta base 13g + pasta catalisadora 1g.	Und	Technew	30	13,55	406,50
92	Enxaguador bucal, composto de digluconata de clorexidina 0,12%, em frasco de 1 litro	LTS	Iodontosul	20	14,15	283,00
93	Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho, pronto para uso com 500ml	UN	Iodontosul	20	7,10	142,00
95	Kit de acabamento e polimento para resina composta, silicone abasiva	kit	KG Sorensen	15	29,85	447,75
96	Kit de disco de lixa flexíveis, disponíveis em 4 granulações (grossa, média, fina e extrafina) e nos tamanhos de 8 a 12mm de diâmetro, acompanhado o mandril, caixa com 50 discos.	Und	TDV	20	31,80	636,00
98	Pote dapper de plástico	Pote	Indusbelo	40	2,00	80,00
99	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A1 (esmalte)	Seringa		60	13,40	804,00
100	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
101	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A3 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
102	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor A3,5 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
103	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B1 (esmalte)	Seringa	Dentsply	60	13,40	804,00
104	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
105	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor B3 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
106	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor C2 (esmalte)	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
107	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor Oa2	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
108	Resina comp. fotopolimerizável cont. micro-híbrida com matriz inorg. de zircônia/sílica e matriz org. de bis-gma e tegdma para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa cor Oa3	Seringa	Dentsply	50	13,40	670,00
109	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
110	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A2	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
111	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A 3,5	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
112	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor A4	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
113	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor B1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
114	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor B2	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
115	Resina comp. fotopolimerizávelnanohíbrida universal, para restauração em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g, cor C1	Seringa	FGM	30	9,80	294,00
118	Creme Dental embalagem de 90g	Dz	Freedent	50	2,08	104,00
119	Cureta para raspagem n° 0-0	UN	Prata	10	8,10	81,00
120	Cureta para raspagem n° 7-8	UN	Prata	10	8,10	81,00
121	Cureta para raspagem n° 11-12	UN	Prata	10	8,10	81,00
122	Cureta para raspagem n° 13-14	UN	Prata	10	8,10	81,00
123	Colher de dentina inox (tamanho diversos)	UN	Prata	15	3,95	59,25
129	Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tamanho P.	Pct	Fava	12	46,65	559,80
130	Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tamanho M.	Pct	Maquira	12	46,65	559,80
131	Porta almógama plástico de 0,01 kg	UN	Maquira	40	8,50	340,00
132	Cabo de bisturi	UN	Fava	6	7,40	44,40
134	Alavanca reta fina	UN	LM Instr	15	16,20	243,00
135	Alavanca seldin ou bandeirinha dir e esq	UN	LM Instr	15	29,15	437,25
141	Escova de dente, com cerdas macias tamanho infantil	UN	Dental K	500	0,45	225,00
142	Posicionador de filme radiológico autoclavavel adulto contendo um posicionador bite wing e três posicionadores apicais	Und	Maquira	12	54,50	654,00
143	Posicionador de filme radiológico autoclavavel infantil contendo um posicionador bite wing e três posicionadores apicais	Und	Maquira	12	54,50	654,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>62.291,70</b>

**EMPRESA PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	Solução hemostática tópica, frasco de 10 ml	Frasco	TECHNEW	40	10,85	434,00
8	Anestésico local, mepiv 3 % mepivacainahci 3% sem vaso constritor 54 mg carp.	Und	DLA	80	105,00	8.400,00
9	Anestésico tópico gel	UN	DFL	40	7,00	280,00
24	Verniz forrador de cavidades frasco	Frasco	BIODINAMICA	50	9,75	487,50
25	Resina A2 ampola de 4 gramas cor A2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
26	Resina A3 ampola de 4 gramas cor A3	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
28	Resina B 2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
30	Resina A 3 1/2	UN	DENTSCARE	30	10,65	319,50
40	Glutaraldeido, 2% ativado solução esterilizante 1 LT ml	Frasco	RIOQUIMICA	60	25,80	1.548,00
41	Lâmina de bisturi n° 15	Und	STERILANCE	20	22,00	440,00
42	Lâmina de bisturi n° 12	Und	STERILANCE	20	22,00	440,00
47	Sindesmótomo	UN	PRATA	15	6,20	93,00
48	2536 - Papel carbono para articulação contendo 12 folhas	Und	PREVEN	30	1,80	54,00
49	Pedra pones extrafina uso odontológico	UN	IODONTOSUL	40	4,15	166,00
53	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco – 11 gramas, caixa com 2 unidades	Und	TECHNEW	24	13,50	324,00
55	Bandeja retangular em inox, medindo 18 X 23 cm	UN	AÇONOX	30	20,00	600,00
59	Porta agulha inox tamanho médio	UN	ABC	30	20,10	603,00
65	Broca cirúrgica haste longo n° 4,6	UN	ANGELUS	100	10,75	1.075,00
67	Ionômero de vidro para restauração, Frasco de pó (10 g), possuindo comprovada adesão ao esmalte e à dentina, aliada as propriedades anticariogênicas.	Frasco	DENTSCARE	50	15,95	797,50
68	Pó de hidróxido de cálcio, vidro com 10 g	Frasco	BIODINAMICA	30	4,00	120,00
70	Tricresolfomaline frasco	Frasco	IODONTOSUL	30	4,65	139,50
71	Adesivo para resina – agente de união mono componente com liberação de flúor que atua em esmalte e dentina	UN	BIODINAMICA	100	11,30	1.130,00
72	Verniz com flúor	Frasco	DENTSCARE	40	16,25	650,00
73	Formecresol, frasco c/ 100 ml	Frasco	BIODINAMICA	20	4,15	83,00
75	Limalha de prata 1 porção c/ 50	Und	METALMS	25	60,50	1.512,50

76	Limalha de prata 2 porção c/ 50	Und	METALMS	15	97,70	1.465,50
79	Material restaurador intermediário líquido, a base de eugenol. Acondicionado em frasco contendo 15 ml.	Frasco	IODONTOSUL	40	13,50	540,00
80	Material restaurador intermediário em pó. Base de pó óxido de zinco com resistência de compressão, refil. Frasco contendo 38 g	Frasco	IODONTOSUL	40	15,20	608,00
83	Condensador de amálgama Word 1	UN	PRATA	20	4,50	90,00
84	Condensador de amálgama Word 2	UN	PRATA	20	4,50	90,00
86	Bicarbonato de sódio	Frasco	BIODINCAMICA	40	8,30	332,00
88	Edta t17%	UN	BIODINCAMICA	15	5,15	77,25
89	Anestésico local solução injetável, a base de cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso, caixa com 50 tubetes Cim 1,8ml cada	Und	DLA	80	106,00	8.480,00
94	Hidroxido de cálcio pa, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g	UN	BIODINCAMICA	30	4,00	120,00
97	Pasta para polimento de compositos a base de óxido de alumínio - granulação ultrafina de 6 a 8 microns, seringa com 4g.	UN	DENTSCARE	6	21,30	127,80
116	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável.	UN	MAQUIRA	10	15,50	155,00
117	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4 ml, classificado com adesivo convencional de dos passoa a base de acetona	Frasco	BIODINCAMICA	80	11,30	904,00
124	Fórceps 151	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
125	Fórceps 16	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
126	Fórceps 18 L	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
127	Fórceps 18 R	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
128	Fórceps 65	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
133	Cortozol	Frasco	MAQUIRA	10	5,80	58,00
136	Porta matriz de aço inox	UN	BRASVAL	10	18,10	181,00
137	Fórceps 150	UN	WILCOS	10	46,50	465,00
138	Pinça odontológico	UN	PRATA	20	7,50	150,00
139	Explorador	UN	PRATA	20	4,95	99,00
140	Mandril pequeno para disco de acabamento de restauração	UN	PREVEN	10	1,85	18,50
<b>Total (R\$):</b>						36.941,05

OBS: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, A EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP 10.212.250/0001-49, APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DÉBITOS DE TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES FEDERAL E QUANTO A DIVIDA ATIVA UNIÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COM VALIDADE VENCIDA, A MESMA TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PARESENTAR NOVA CERTIDÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADDE. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**NÃO FOI REGISTRADO COTAÇÃO PARA O ITEM 35.**

#### Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

#### Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

#### Empresas:

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP 10.212.250/0001-49

Kaio Cesar Lucena Melo, CPF: 009.875.324-05 - Representante

PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

Jucelino Marçal de Medeiros, CPF: 007.577.104-76 – Representante

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**A5510C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191901/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 474/2019 VIGÊNCIA DE 05 DE AGOSTO DE 2019 A 04 DE AGOSTO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191901/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, tendo por objetoa **Aquisição de material elétrico de uso de uso geral.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 474/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de material elétrico de uso de uso geral.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

**CNPJ: 12.523.275/0001-99**

**Endereço: RUA ANDRELANDIA, nº 2888 Bairro: NEOPOLIS, Cidade: NATAL - CEP: 59084-150**

**Telefone: 84996927655 - E-mail: estilocomercioeservicos@yahoo.com.br**

**Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**

**R.G: / CPF: 012.824.264-78**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009091 - FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,50 MM COM ROLO DE 100 METROS.	N. Cabos	Rolo	10,00	98,000	980,00
2	0005629 - FIO ELETRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISO LAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 4 ENCORDAMENTO, TIPO FLECIVEL/CABINHO COM ROLO DE 100M.	N. Cabos	Rolo	10,00	159,900	1.599,00
4	0009093 - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL,BITOLA 6MM ROLO COM 100 METROS.	N. Cabos	Rolo	10,00	229,900	2.299,00
5	0009157 - FIO ELETRICO.TIPO FLEXIVEL,BITOLA 10 MM COM ROLO DE 100 METROS.	N. Cabos	Rolo	10,00	419,500	4.195,00
6	0005640 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMEROS DE FASES TRIFÁSICO, DIN, CURVA DE DISPARO C.	Din	UND	25,00	31,600	790,00
7	0009162 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMEROS DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	Din	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
9	0009105 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TIPO BIPOLAR (FASE E NEUTRO OU FASE E FASE), 380/220 V, 30 MA, 25 A.	Alumbra	UNIDADE	100,00	76,900	7.690,00
10	0009179 - CANALETA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2.20M, ACABAMENTO NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DÚPLA FACE.	Krona	UNIDADE	500,00	6,700	3.350,00
14	0009103 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO.	3M	UNIDADE	250,00	3,500	875,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 22.193,00** (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Estilo Comercio E Servicos EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

**REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**

CPF: 012.824.264-78

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**2AEBFD8E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2019

Aos 30 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME						
CNPJ: 03.936.626/0002-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Cilindro 1M³	AIR LIQUIDE	Cilindro	200	69,00	13.800,00
2	Recarga de Oxigênio Cilindro 3M³	AIR LIQUIDE	Cilindro	300	99,00	29.700,00
3	Recarga de Oxigênio Cilindro 7M³	AIR LIQUIDE	Cilindro	300	124,00	37.200,00
4	Umificador para O²	PROTEC	UND	20	38,00	760,00
5	Regulador Medicinal com Fluxômetro	PROTEC	UND	15	670,00	10.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>91.510,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME.

CNPJ: 03.936.626/0002-83.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 91.510,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:79A57053**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.281/2019.

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 1.281, DE 05 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	1042 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:8B351B23**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.280/2019.

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 1.280, DE 05 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:04EA3CD7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.279/2019.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.279, DE 02 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:1FFA5F95**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.278/2019.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.278, DE 01 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**01AF9092

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.277/2019.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.277 , DE 01 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8A864BB3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.283/2019.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.283 , DE 05 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**74156E2A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.283/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.283, DE 05 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**121E6BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 038/2019

Processo Administrativo nº 28060001/2019

**Objeto: EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**930 - S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA (10.949.281/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3273 - EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UN		450	144,00	64.800,00
<b>Total (R\$):</b>						64.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:966510BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 067/2019**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804

E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 067, DE 05 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>Fundamento: Decreto 067/2019 de 05/08/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 146 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/08/2019	14512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
Despesa 236 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/08/2019	14514	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total Geral:</b>				1.500,00	1.500,00

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**0B4838E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D012 CREDITO SUPLEMENTAR SECRETARIAS**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
 CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

**Decreto Nº 012, de 02 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.183,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.183,76 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de maio de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>628.183,76</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>92.284,92</b>
	<b>1006 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes</b>				<b>4.563,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.563,20
	<b>1007 Desapropriação de Imóvel</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>83.821,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	74.171,72
	<b>2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>73.011,86</b>
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>73.011,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	44.811,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.850,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>40.117,37</b>
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2023 Salário Educação - QSE</b>				<b>7.365,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.365,00
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>20.004,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.004,06
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>4.198,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	4.198,31
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.450,00
	<b>2043 Manut. do Programa Indústria do Conhecimento</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>318.342,34</b>
	<b>1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes</b>				<b>4.759,14</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12110000	0001	4.759,14
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00

	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>15.835,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.303,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.532,00
	<b>2050 Programa de Saúde na Escola - PSE</b>				<b>8.510,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.500,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>267.861,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	245.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.299,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.412,40
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>376,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	376,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.332,17</b>
	<b>2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				<b>1.380,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>				<b>21.307,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.727,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	8.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	<b>2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família</b>				<b>210,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	210,00
	<b>2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>834,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	834,80
	<b>2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>26.575,10</b>
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>26.575,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.725,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.650,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>2.520,00</b>
	<b>2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				<b>2.520,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.520,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>628.183,76</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.540,00</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.540,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>15.362,72</b>
	<b>1008 Ampl. Rede de Ilum. Pública</b>				<b>7.482,72</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.432,72
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.550,00
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>5.580,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.754,80
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	444,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	381,20
	<b>2007 Manut. do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>126.485,06</b>
	<b>1013 Const. Ref. e Amp. de Prédios Públicos</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	5.000,00
	<b>1014 Aquis. de Veículos e/ou Outros Equipamentos</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
	<b>1015 Aquis. de Máquinas Equipamentos</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>1020 Construção e Ampl. de Praças</b>				<b>17.249,94</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15100000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.249,94
	<b>1021 Const. de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas</b>				<b>18.650,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.650,00
	<b>1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias</b>				<b>8.523,20</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.500,00
	<b>1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>46.492,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.992,00
	<b>1028 Construção de Passagem Molhada</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>10.769,92</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	238,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	171,92
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	360,00
	<b>2017 Recuperação de Estradas Vicinais</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>40.117,37</b>
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.450,00
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	<b>2023 Salário Educação - QSE</b>				<b>7.310,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.910,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.400,00
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>4.198,31</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	4.198,31
	<b>2030 Manut. do Programa Brasil Carinhoso - FNDE</b>				<b>20.004,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	8.504,06
	<b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	<b>2043 Manut. do Programa Indústria do Conhecimento</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	<b>2044 Manut. das Atividades Desportivas</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.100,00
	<b>2056 Salário Educação - QSE</b>				<b>55,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	55,00
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>228.342,34</b>
	<b>1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes</b>				<b>15.376,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	376,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.000,00
	<b>1055 Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>80.370,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	870,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	79.500,00
	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>8.507,40</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.207,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ</b>				<b>7.780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	880,00
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>49.603,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.603,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	<b>2053 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>5.301,54</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.889,14
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	412,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>32.102,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	<b>2059 Manut. do Programa Assistência Farmacêutica - AFB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	<b>2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>				<b>220,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	220,00
	<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental</b>				<b>5.082,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	5.082,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.332,17</b>
	<b>2073 Apoio à Pessoa Idosa</b>				<b>1.424,13</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.424,13
	<b>2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social- FMAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				<b>480,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>				<b>9.883,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.883,24
	<b>2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família</b>				<b>210,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	210,00
	<b>2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2080 Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>6.334,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.334,80
	<b>2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social</b>				<b>5.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.200,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>30.725,10</b>
	<b>1053 Ampl. e/ou Reforma de Abatedouro Público</b>				<b>2.650,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.650,00
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>10.282,50</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.532,50
	<b>2086 Padroniz. e Modern. da Feira Livre</b>				<b>5.725,10</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	725,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2087 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	<b>2089 Manut. do Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>8.617,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	617,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2090 Prog. deIncent. a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>16.279,00</b>
	<b>2091 Implem. da Coleta e Destin. de Resíduos Sólidos</b>				<b>4.559,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	689,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	870,00
	<b>2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas</b>				<b>2.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.550,00
	<b>2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				<b>9.170,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.650,00
<b>99.001 Reserva de Contingencia</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>0999 Reserva de Contingência</b>				<b>90.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	90.000,00

Jundiá/RN, 02 de maio de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**81710227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1/2019**  
**Pregão Presencial nº 8/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 8/2019; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KN LOCAÇÕES - CNPJ: 70.034.327/0001-60; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 26/02/2019 à 25/02/2020; Data de Assinatura: 26/02/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>KN LOCAÇÕES</b>						
CNPJ: <b>70.034.327/0001-60</b>						
Endereço: <b>RUA ALFREDO FERNANDES, 259 CENTRO EMPRESARIAL CAIÇARA, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-180</b>					Telefone:	Email:
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0003066 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico	UND	5,00	3.500,00	17.500,00	
2	0003067 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico	UND	10,00	2.000,00	20.000,00	
3	0003068 - LOCAÇÃO DE PAR LED – Iluminação PAR LED 3w de potencia, com duas alças de fixação	UND	80,00	60,00	4.800,00	
4	0003069 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR/MOVING PRO LIGHT – Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento.	UND	100,00	150,00	15.000,00	
5	0003070 - SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO – Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compres - sores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Ste - reo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estan - tes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	UND	6,00	4.000,00	24.000,00	
6	0003071 - SOM PEQUENO PORTE – Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd	UND	10,00	1.900,00	19.000,00	

	player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico				
7	0003072 - SOM PARA SOLENIDADE – Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico	UND	8,00	1.000,00	8.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B3E4E1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2888/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

Data de assinatura: 18/07/2019

Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>CAMPING PESC DANTAS &amp; CIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.585.268/0001-72</b>	Telefone: <b>84-3471-3380</b>	Email:
Endereço: <b>RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Adriano da Silva Dantas</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000973 - LUVIA DE PANO PIGMENTADO	PREVLING	Par	600,00	2,45	1.470,00
6	0000983 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI (TRANSPARENTE E ESCURO)	KALIPSO	Unidade	75,00	5,29	396,75
7	0000984 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO REF 9901 (680 X 534)	DELTA PLUX	Unidade	350,00	7,45	2.607,50
8	0000758 - LUVIA DE COURO 20 CM	COREX	Par	1000,00	10,90	10.900,00
10	0003901 - BOTA DE PVC COM FORRO, CANO 30 CM (NUMERAÇÃO DIVERSA).	PEGA FORTE	Par	200,00	27,95	5.590,00
11	0003902 - BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).	VULCAFLEX	Par	350,00	29,99	10.496,50
12	0004903 - BOTA PVC, CANO LONGO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	PEGA FORTE	Par	100,00	31,99	3.199,00
16	0000969 - TALABATE P/ CINTO DE ELETRICISTA	PEGOMASTER	Unidade	2,00	150,00	300,00
17	0000946 - LUVIA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA CLASSE 00-2,5 KV, TAM 10.	FOXLUX	Par	2,00	415,00	830,00
20	0005044 - BONÉ ROÇADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA DE 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON.	BONEX	Unid	10,00	45,80	458,00
22	0005048 - PERNEIRA EM RASPA DE COURO, FECHAMENTO EM VEUCRO.	REP TEC	Unid	12,00	20,99	251,88
23	0000575 - CADEADO Nº 30	PADO	Unidade	20,00	16,99	339,80
24	0000576 - CADEADO Nº 25	PADO	Unidade	20,00	13,99	279,80
25	0000577 - CADEADO Nº 35	PADO	Unidade	20,00	20,99	419,80
26	0000578 - CADEADO Nº 45	PADO	Unidade	20,00	31,99	639,80
27	0000921 - CAPACETE PARA ELETRICISTA	PLASTCOR	Unidade	10,00	19,99	199,90
28	0007254 - MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO TONALIDADE 90A 13, MEV 0913. (OBS: VONDER OU SIMILAR)	LYNOS	Unid	1,00	179,99	179,99
29	0007255 - BOTA RASPA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	MINASFORTE	Par	150,00	31,99	4.798,50
30	0007256 - AVENTAL RASPA DE COURO	MINASFORTE	Unid	17,00	25,99	441,83
32	0003903 - LUVIA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	VOLK	Par	2280,00	8,09	18.445,20
40	0007258 - TELA DE NYLON SOMBRITE	OI BRASIL	Metro	50,00	9,65	482,50
41	0007453 - LUVIA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA (cota de até 25%).	YELING	Par	720,00	8,09	5.824,80

Valor Total R\$68.551,55

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**089C5307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 006/2019 - PMRC/SMS**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 006/2019 – PMRC/SMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 035/2019 – PMRC, formada pelos senhores: João Paulo de Andrade Silva, Jurineide de Oliveira Mafaldo e Sabina Christina da Costa Alencar, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado

para contratação de Educador Físico e Fisioterapeuta, ambos para atuarem no Programa Academia da Saúde, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	003.672.723	BRAULIO DE FREITAS	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	002.549.873	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	6,5	CLASSIFICADO
2º	003.147.041	ABEL CICERO B. A. DE FREITAS NETO	6,5	CLASSIFICADO
3º	001.811.834	ARIADNA REGINA DE F. HONORATO	3,5	CLASSIFICADO
4º	003.079.149	HERIKA TAYNÁ PAULO HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
5º	002.913.352	WAGNERIANO DE CASTRO ARAUJO	1,5	CLASSIFICADO
6º	002.798.628	PAULA RAQUEL GERMANO DE HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
7º	003.316.302	LUÍZA MIRELLY GOMES DA SILVA	1,0	CLASSIFICADO
8º	002.769.652	DAVI FERNANDES VIEIRA	1,0	CLASSIFICADO
9º	003.200.925	AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA	1,0	CLASSIFICADO

O prazo recursal fica estabelecido de acordo com o item 8.0 Edital de PSS n.º 006/2019 – PMRC, das 08h00min às 12h00min.

**Obs.: Os critérios de desempate utilizados, conforme o Edital de PSS n.º 006/2019 – PMRC, foram:**  
**maior pontuação no critério Experiência Profissional;**  
**maior idade;**  
**maior número de filhos.**

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**

Presidente da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO**

Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR**

Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:8104C5B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Despesas				Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.110.000,00	6.110.000,00	1.660.762,35	27,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	356,45	7,12
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	356,45	7,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	235,91	4,72
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	235,91	4,72
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.641.202,80	27,82
1.3.1 - ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.641.202,80	27,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.967,19	9,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	13.759.000,00	13.759.000,00	5.421.001,64	39,40
2.1 - Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	3.135.227,36	30,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	3.135.227,36	33,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	2.226.361,13	68,50
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	957,47	53,17
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.450,19	29,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	57.005,49	58,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	19.869.000,00	19.869.000,00	7.081.763,99	35,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.277,00	686.277,00	82.423,21	12,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	191.277,00	191.277,00	54.928,21	28,72
5.2 - Transferências do PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	120.000,00	120.000,00	27.495,00	22,91
5.4 - Transferências do PNATE	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	686.277,00	686.277,00	82.423,21	12,01
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.955.524,00	1.955.524,00	1.072.532,66	54,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.594.208,00	1.594.208,00	627.045,40	39,33
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	344.814,00	344.814,00	445.272,15	129,13
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	486,00	486,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	341,00	341,00	215,11	63,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.675,00	13.675,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.410.000,00	3.410.000,00	1.291.089,37	37,86
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	1.284.644,84	37,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.444,53	64,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.444.476,00	1.444.476,00	212.112,18	(17,07)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.988.000,00	2.059.532,00	1.779.590,67	86,41	1.439.688,66	69,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.878.000,00	1.949.532,00	1.779.590,67	91,28	1.439.688,66	73,85	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.504.000,00	1.432.468,00	0,00	0,00	34.223,26	2,39	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.482.000,00	1.410.468,00	0,00	0,00	34.223,26	2,43	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.492.000,00	3.492.000,00	1.779.590,67	50,96	1.473.911,92	42,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		2,65
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-2,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.212.500,00	5.052.246,40	2.218.306,75	43,91	1.801.233,53	35,65	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	1.779.590,67	52,96	1.473.911,92	43,87	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.852.500,00	1.692.246,40	438.716,08	25,93	327.321,61	19,34	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	5.344.500,00	5.184.246,40	2.218.306,75	42,79	1.801.233,53	34,74	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR					
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		212.112,18					
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00					
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00					
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00					
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00					
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00					
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		212.112,18					
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.589.121,35					
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		22,43					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM		

		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	RESTOS A PAGAR(I)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	41.554,11	29,68	26.043,65	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.000,00	307.500,00	148.137,42	48,17	111.578,39	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	402.000,00	447.500,00	189.691,53	42,39	137.622,04	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.746.500,00	5.631.746,40	2.407.998,28	42,76	1.938.855,57	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (J)</b>	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
					<b>VALOR</b>		
					FUNDEB (h)	Salário Educação	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					746.025,84		0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.284.644,84		0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					877.579,21		0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício					877.579,21		0,00
47.2 (-) Restos a Pagar					0,00		0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					6.444,53		0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					1.159.536,00		0,00
50 - (+) Ajustes					0,00		0,00
50.1 (+) Retenções					0,00		0,00
50.2 (-) Valores a recuperar					0,00		0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária					0,00		0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					1.159.536,00		0,00

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:450BB2D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2019				Exercício: 2019	
ADCT, Art. 77 - Anexo 12					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.110.000,00	6.110.000,00	1.660.762,35	27,18	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	356,45	7,12	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	235,91	4,71	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.641.202,80	27,81	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.967,19	9,48	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.759.000,00	12.759.000,00	5.421.001,64	42,48	
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	3.135.227,36	33,35	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.450,19	29,00	
Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	57.005,49	58,16	
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	2.226.361,13	68,50	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	957,47	53,19	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	18.869.000,00	18.869.000,00	7.081.763,99	37,53	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.630.307,00	1.630.307,00	224.156,83	13,74	
Provenientes da União	1.622.307,00	1.622.307,00	216.588,62	13,35	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	8.000,00	8.000,00	7.568,21	94,60	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.630.307,00	1.630.307,00	224.156,83	13,74	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.597.649,00	6.344.099,00	2.315.663,61	36,50	1.421.208,78	22,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.217.675,00	4.011.388,34	1.494.386,03	37,25	884.356,69	22,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.379.974,00	2.332.710,66	821.277,58	35,20	536.852,09	23,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	687.513,00	687.513,00	287,96	0,04	287,96	0,04	0,00
Investimentos	687.513,00	687.513,00	287,96	0,04	287,96	0,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.285.162,00	7.031.612,00	2.315.951,57	32,93	1.421.496,74	20,21	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.552.112,00	2.552.112,00	7.381,66	0,28	25.442,36	0,99	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.552.112,00	2.552.112,00	7.381,66	0,28	25.442,36	0,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.552.112,00	2.552.112,00	7.381,66	0,28	25.442,36	0,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.733.050,00	4.479.500,00	2.308.569,91	51,53	1.396.054,38	31,16	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIb x 100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							333.789,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	6.454.854,00	6.201.304,00	2.315.951,57	37,34	1.421.496,74	22,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	241.308,00	241.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.285.162,00</b>	<b>7.031.612,00</b>	<b>2.315.951,57</b>	<b>32,93</b>	<b>1.421.496,74</b>	<b>20,21</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador: E727D99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00
------------------------------	--	------	------	------

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador: DOB011E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2019	Exercício: 2019
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	27.703.618,00
Previsão Atualizada	27.703.618,00
Receitas Realizadas	7.851.057,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	27.403.618,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	27.403.618,00
Despesas Empenhadas	10.462.065,42
Despesas Liquidadas	6.608.253,01
Despesas Pagas	6.040.289,24
Superávit Orçamentário	1.242.804,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.462.065,42
Despesas Liquidadas	6.608.253,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	22.350.609,18
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado % Até o Bimestre (b)	em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00	2.154.107,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	99.661,40	0,00	99.430,40	231,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	15.966,67	0,00	14.166,67	1.800,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.628,07</b>	<b>0,00</b>	<b>113.597,07</b>	<b>2.031,00</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.589.121,35	25,00	22,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.439.688,66	60,00	100,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.396.054,38	15,00 19,71
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)		0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25070001/2019PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PP-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25070001/2019

Aos Vinte e cinco dia(s) do mês de julho de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de equipamento de informática, periféricos, materiais e peças de reposição de informática para manutenção dos equipamentos e aparelhamento das secretarias do Município., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para futuro fornecimento de equipamento de informática, periféricos, materiais e peças de reposição de informática para manutenção dos equipamentos e aparelhamento das secretarias do Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº026/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 25 de julho de 2019.

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

#### CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

Contratado

#### M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Contratado

#### EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

Contratado

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP023/2019 SRP.

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor unitario	VL total Situação
CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP						
00004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, 127 V	UNIDADE	BROTHER	20,0000	1.572,080	31.441,60 Vencedor
00010	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO VERTICAL, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDA	UNIDADE	GOLDENTECH	20,0000	20,900	418,00 Vencedor
00011	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	UNIDADE	GOLDENTECH	20,0000	26,000	520,00 Vencedor
00015	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 32GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE	UNIDADE	MAXPRINT	30,0000	47,900	1.437,00 Vencedor

00017	Câmera DSLR com flash embutido Mídia de Armazenamento: Cartões de memória SD, SD	UNIDADE	CANON T7	2,0000	5.040,000	10.080,00
						Vencedor
00020	CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO RJ 45 MACHO, APLICAÇÃO CABEAMENTO ESTRU	UNIDADE	MULTLASER	20,0000	26,000	520,00
						Vencedor
00021	Mini Rack De Parede 6u X 470mm Preto Texturizado Switch Rede	UNIDADE	INTELBRAS	2,0000	532,000	1.064,00
						Vencedor
Total da dotação :						45.480,60
Total dos itens :						45.480,60
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
00001	Notebook 2 Núcleos- 4GB de RAM, 1TB HD, Tela 15.6	UNIDADE	LENOVO	8,0000	2.250,000	18.000,00
						Vencedor
00005	Roteador Wireless N 450Mbps	UNIDADE	TP-LINK	10,0000	173,000	1.730,00
						Vencedor
00009	Monitor de vídeo 19,5 , led, bivolt, widescreen, 60 Hertz, resolução HD 1366/768	UNIDADE	LG	15,0000	445,000	6.675,00
						Vencedor
00012	NO-BREAK, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, MICROPR	UNIDADE	TS SHARA UPS	15,0000	339,000	5.085,00
						Vencedor
00013	No-break de 1400VA/980W; Regulação on-line e saída senoidal pura (modo inversor)	UNIDADE	TS SHARA UPS	10,0000	645,000	6.450,00
						Vencedor
00022	Leitor de Código de Barras veloc. mín de leitura de 150 leituras/segundo; USB;	UNIDADE	ELGIN-BS	3,0000	174,000	522,00
						Vencedor
00024	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 300 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V,TE	UNIDADE	LACERDA NEW	15,0000	95,000	1.425,00
						Vencedor
00025	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110 V,	UNIDADE	LACERDA NEW	10,0000	165,000	1.650,00
						Vencedor
Total da dotação :						41.537,00
Total dos itens :						41.537,00
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA						
00002	Computador processador 4 Núcleos 6GB DE RAM, 500GB DE HD, Monitor LED 18.5 HDMI,	UNIDADE	ACER	20,0000	1.695,000	33.900,00
						Vencedor
00003	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida Imprime Copia Digitaliz	UNIDADE	CANON	10,0000	1.195,000	11.950,00
						Vencedor
00006	Memoria 4gb Ddr3 12800	UNIDADE	OXY	10,0000	152,000	1.520,00
						Vencedor
00007	Memória ram 8GB, 1600MHZ, DDR3, Notebook, CL11	UNIDADE	OXY	10,0000	300,000	3.000,00
						Vencedor
00016	Disco rígido externo portátil - Capacidade 1 Tera Byte. Interface: USB 3.0 compa	UNIDADE	WESTERN	10,0000	343,000	3.430,00
						Vencedor
00018	SWITCH 24 PORTAS 100 BASE- TX E BASE- T EM RJ 45, VELOCIDADE 10 MB/S, SUPORTE V	UNIDADE	TP LINK	3,0000	379,500	1.138,50
						Vencedor
00019	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CABO	UNIDADE	PRYSMIAN	8,0000	450,000	3.600,00
						Vencedor
00023	SCANNER, TIPO MESA, POLICROMÁTICO,	UNIDADE	BROTHER AD	5,0000	2.330,000	11.650,00
						Vencedor
00026	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO 320 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE F 2.2/F6X	UNIDADE	GENIUS	3,0000	198,000	594,00
						Vencedor
00027	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 128 GB, INTERFACE USB2.0,	UNIDADE	KINGSTON	3,0000	210,000	630,00
						Vencedor
00028	DISCO RÍGIDO SSD - Capacidade Mínima: 240GB; Interface: SATA III - 6Gbps; Format	UNIDADE	ADATA	5,0000	260,000	1.300,00
						Vencedor
Total dos itens :						72.712,50
Total geral :						159.730,10

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E5B7104B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 146 /2019-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada aos aniversariantes do mês de agosto do exercício de 2019, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

MATRICULA	NOME	FOLGA ANIVERSÁRIO
265	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	01/08/2019
954	AIDA DANTAS DE ARAUJO	05/08/2019
838	ANA PAULA DE MEDEIROS	29/08/2019
741	CELCLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	12/08/2019
64	DIVINO PEREIRA DE SANTANA	15/08/2019
907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	30/08/2019
1004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	27/08/2019
984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	09/08/2019
454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	12/08/2019
835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	08/08/2019
973	IRACEMA CAVALCANTE	29/08/2019
988	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	05/08/2019
845	JESSICA SILVA FERREIRA	08/08/2019
339	JOSE JAIRAN GOMES	12/08/2019
301	JOSENILSON SOARES VICENTE	02/08/2019
993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	27/08/2019
754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	12/08/2019
782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	19/08/2019
330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	12/08/2019
111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	26/08/2019
31	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA	16/08/2019
306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	05/08/2019
421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	13/08/2019
724	RANAINÉ DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES	01/08/2019
733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	07/08/2019
887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	14/08/2019
730	SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	05/08/2019
772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVAO	30/08/2019
53	VADEILTON ALVES DA SILVA	30/08/2019
52	VITORIA PEREIRA DE ARAUJO	15/08/2019
870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	28/08/2019

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A98B9446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
REGULAMENTO - 5ª COPA DE VETERANOS DE FUTSAL 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.****5ª Copa de Veteranos de futsal 2019****Regulamento**

**Art.1º** - A Copa de Veteranos é um evento sócio-desportivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada através da Secretaria Municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo.

**Art.2º**- O campeonato será disputado no mês de agosto, a equipe poderá inscrever um número limitado de 20 atletas. Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

**Art.3º**- A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam eleitores do município e nascidos até o ano de 1984;

Atletas estarão aptos a participar a partir de 16 anos completos. Atletas com 16 e 17 anos deverão ter uma autorização dos Pais e/ou Responsáveis (no caso de goleiros);

As equipes poderão fazer inscrição de atletas em todas as fases, inclusive na final;

A inscrição de atleta far-se-á através de um documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH,..., acompanhado do título eleitoral);

Cada equipe poderá inscrever 2 (dois) atletas que não sejam considerados do município, ou seja, não eleitores e, 1 (um) goleiro também de outra localidade durante toda a competição.

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo assinado pelo devido atleta na 1ª partida em questão;

**Art.4º** - Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as SEMIFINAIS as duas melhores de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

**Art.5º**- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

**Art.6º**- Simulação: Grupo, semifinais e finais.

TG°	Nº J	HORA	GP	TIME A	PLACAR	TIME B
7	1	19:15	A	INDEPENDENTE - EDLON		ESTRELA VERM. ALMIR
8	2	20:10	B	GUARANI VETERANO RICARDO		SÃO PAULO AGROVILA
9	3	20:50	A	TABAJARA VT. RODRIGO		JUVENTUS MASTER - WILTON
16	4	19:15	A	JUVENTUS MASTER - WILTON		INDEPENDENTE- ELDON
17	5	20:10	B	MNSC - CLAUDIO		GURANI VETERANO
18	6	20:50	A	ESTRELA VERM. ALMIR		TABAJARA VT. RODRIGO
29	7	19:15	A	TABAJARA VT. RODRIGO		INDEPENDENTE- ELDON
30	8	20:10	B	SÃO PAULO AGROVILA		MNSC - CLAUDIO
31	9	20:50	A	JUVENTUS MASTER - WILTON		ESTRELA VERM. ALMIR
<b>SEMIFINAIS</b>						
33	10	20:10	V1	1ºGRUPO A		2ºGRUPO B
35	11	20:10	V2	1ºGRUPO B		2ºGRUPO A
<b>FINAL</b>						
37	12	20:10		VENCEDOR V1		VENCEDOR V2

Semi-final 1 1º do grupo A x 2º do grupo B

Semi-final 2 1º do grupo B x 2º do grupo A

**Art.7º**- Final-vencedores dos jogos da semi final

**Art.8º** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 300,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS;

Vice – R\$ 200,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS.

• Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimento;

• Xerox; RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência e dados bancário do responsável da equipe;

• Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no artº 8 deste regulamento, pago no prazo de 15 dias suscedente ao ato final.

**Art.9º**- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho estará eliminado automaticamente da partida seguinte. Caso o atleta receba dois cartões amarelos consecutivos ou não cumprir uma partida de suspensão (Para a primeira fase). Os cartões amarelos serão zerados para as fases finais. O atleta que receber o segundo cartão amarelo no último jogo da primeira fase cumprirá a semifinal.

**Art.10º**- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

**Art.11-** A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

**Parágrafo Único:** Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

**Art.12º**- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

**Art.13º**- As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art.14º**- todas as equipes deverão se apresentar a quadra de jogo uniformizadas (camisas, calções e meias). O uso de caneleiras será optativo.

**Parágrafo Único:** Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição;

**Art.15º**- Só poderá ficar no local destinado aos suplentes além dos atletas, os técnicos e os massagistas devidamente registrado;

**Art.16º**- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização.

**Art.17º**- A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

**Art.18º**- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão física à árbitros a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. Caso de danificação do patrimônio público a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. O atleta cumprirá as punições em todos os eventos realizados por esta secretaria;

**Art.19º**- Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 12 (horas) do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição. Será formada uma Comissão para decidir sobre questões pertinentes a competição. A comissão será formada por 3 integrantes sendo entre eles: 1 (um) presidentes/representantes de equipes, 1 (um) membros da Secretaria de Esportes e 1 (um) membro da arbitragem da competição;

**Art.23º**- A taxa de recurso será 20% do salário mínimo, recolhido no ato da interposição.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

Serra Caiada, 05 de agosto de 2019.

**DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

Matricula nº 904

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**8CF2E536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
REGULAMENTO - 5ª COPA DAS TORCIDAS DE FUTSAL ADULTO 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

**5ª Copa das torcidas de futsal adulto 2019**

**Regulamento**

**Art.1º** - A Copa das torcidas é um evento sócio-desportivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada através da Secretaria Municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo.

**Art.2º- Art.2º-** O campeonato será disputado no ginásio poliesportivo Augusto Elias, **com o TOTAL DE 17 equipes onde deverá escrever o mínimo de 10 atleta torcedores para sua inscrição, e um número total de inscrição 20 atletas.** Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

**Art.3º-** A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

**Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam eleitores, moradores, tenha prontuário médico, nascidos, estudantes declaração ou histórico escolar de Serra Caiada, e outros casos a serem analisados por esta secretaria. Fica declarado que o atleta na competição de 2019, após preenchido e assinado a ficha inscrição não poderá ser transferido para outra equipe.**

Atletas estarão aptos a participar a partir de 16 anos completos. Atletas com 16 e 17 anos deverão ter uma autorização dos Pais e/ou Responsáveis;

As equipes poderão fazer inscrição de atletas em todas as fases, inclusive na final;

A inscrição de atleta far-se-á através de um documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH).

Todos os atletas deverão jogar ou participa da partida em execução adentra a quadra de jogo, não havendo tempo mínimo para participar da partida.

**Art.4º** Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si **formando as chaves A,B,C,D,E e F, dentro do próprio grupo, classificando as 6 (seis) primeiras colocadas das chaves A,B,C,D,E e F, e os 2 (dois) melhores 2º colocados A,B,C,D,E e F. Totalizando 8 equipes para quartas de finais. Os confrontos das quartas de finais e semifinais será conhecido através de sorteio após o ultimo jogo da fase de classificação.:**

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

**Art.5º-** A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

**Art.6º-** Simulação: chaveamento, tabela classificação, quartas de finais, semifinais e finais.

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
BORUSI DORTORMUN	VASCO SALOMÃO	ABC DE DAVI	ABC DE PAULINHO	SÃO PAULO IRMÃO	FLAMENGO DE BUDA
PALMEIRAS DE WRRIDAN	FLAMENGO DE NENEM	PALMEIRAS DE SERGIO	CORINTHIANS FERNANDES	AMERICA DE CACIMBA DE BAIXO	AMERICA DE PIRI
CORINTHIANS DE NATAN	PSG VICENTE	CORINTHIANS DE POIVINHA	AMERICA LAGOA DAS FIGURAS	AMERICA DA SERRA	TODO PODEROSO

TGº	HORA	GP	TIME A	PLACAR	TIME B	
1	19:15	A	BORUSI DORTORMUN		PALMEIRAS DE WRRIDAN	TORCIDA
2	20:10	B	VASCO SALOMÃO		FLAMENGO DE NENEM	TORCIDA
3	19:15	C	ABC DE DAVI		PALMEIRAS DE SERGIO	TORCIDA
4	20:10	D	ABC DE PAULINHO		CORINTHIANS FERNANDES	TORCIDA
5	19:15	E	SÃO PAULO IRMÃO		AMERICA DE CACIMBA DE BAIXO	TORCIDA
6	20:10	F	FLAMENGO DE BUDA		AMERICA DE PIRI	TORCIDA
10	19:15	A	PALMEIRAS DE WRRIDAN		CORINTHIANS DE NATAN	TORCIDA
11	20:10	B	FLAMENGO DE NENEM		PSG VICENTE	TORCIDA
12	19:15	C	PALMEIRAS DE SERGIO		CORINTHIANS DE POIVINHA	TORCIDA
13	20:10	D	CORINTHIANS FERNANDES		AMERICA LAGOA DAS FIGURAS	TORCIDA
14	19:15	E	AMERICA DE CACIMBA DE BAIXO		AMERICA DA SERRA	TORCIDA
15	20:10	F	AMERICA DE PIRI		TODO PODEROSO	TORCIDA
19	19:15	A	CORINTHIANS DE NATAN		BORUSI DORTORMUN	TORCIDA
20	20:10	B	PSG VICENTE		VASCO SALOMÃO	TORCIDA
21	19:15	C	CORINTHIANS DE POIVINHA		ABC DE DAVI	TORCIDA
22	20:10	D	AMERICA LAGOA DAS FIGURAS		ABC DE PAULINHO	TORCIDA
23	19:15	E	AMERICA DA SERRA		SÃO PAULO DE IRMÃO	TORCIDA
24	20:10	F	TODO PODEROSO		FLAMENGO DE BUDA	TORCIDA
<b>QUARTAS DE FINAIS</b>						
25	19:15	G	SORTEADO 1º		SORTEADO 2º	TORCIDA
26	20:10	H	SORTEADO 3º		SORTEADO 4º	TORCIDA
27	19:15	I	SORTEADO 5º		SORTEADO 6º	TORCIDA
28	20:10	J	SORTEADO 7º		SORTEADO 8º	TORCIDA
<b>SEMIFINAIS</b>						
32	19:15	K	SORTEIO		SORTEIO	TORCIDA
34	19:15	L	SORTEIO		SORTEIO	TORCIDA
<b>FINAL</b>						
36	19:15	M	VENCEDOR DE K		VENCEDOR L	TORCIDA

**Art.7º-** Final-vencedores dos jogos ACIMA

**Art.8º** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 300,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS;

Vice – R\$ 200,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS.

Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimento;

Xerox; RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência e dados bancário do responsável da equipe;

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no artº 8 deste regulamento pago, no prazo de 30 dias suscedente ao ato final.

**Art.9º-** Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho estará eliminado automaticamente da partida seguinte. Caso o atleta receba dois cartões amarelos consecutivos ou não cumprir uma partida de suspensão (Para a primeira fase). Os cartões amarelos serão zerados para as fases finais. O atleta que receber o segundo cartão amarelo no último jogo da primeira fase cumprirá a semifinal.

**Art.10º-** Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o numero mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

**Art.11-** A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

**Parágrafo Único:** Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

**Art.12º-** A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

**Art.13º-** As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art.14º-** todas as equipes deverão se apresentar a quadra de jogo, com uniforme de suas equipes (camisas/uniformes caracterizados/sem escudos sendo da cor da equipe/outros);

**Parágrafo Único:** Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição;

**Art.15º-** Só poderá ficar no local destinado aos suplentes além dos atletas, os técnicos e os massagistas devidamente registrado;

**Art.16º-** Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização.

**Art.17º-** A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

**Art.18º-** Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão física à árbitros a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. Caso de danificação do patrimônio público a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. O atleta cumprirá as punições em todos os eventos realizados por esta secretaria;

**Art.19º-** Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 12 (horas) do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição. Será formada uma Comissão para decidir sobre questões pertinentes a competição. A comissão será formada por 3 integrantes sendo entre eles: 1 (dois) presidente/representante de equipes (sorteio), 1 (um) membro da Secretaria de Esportes e 1 (um) membro da arbitragem da competição;

**Art.23º-** A taxa de recurso será 20% do salário mínimo, recolhido no ato da interposição.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

Serra Caiada, 05 de agosto de 2019.

**DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo  
Matricula nº 904

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:33086497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 087/2019**

**DECRETO Nº 087, DE 05 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					<b>30.000,00</b>
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					<b>30.000,00</b>
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	15.000,00

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**F2B1A7D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, consistentes na prestação de contas de programas específicos e auditoria em processos administrativos licitatórios do Município de Tangará/RN relativos aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, para fins de levantamento e avaliação processual.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total	Empresa Vencedora
1	Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas e programas específicos	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	JOSÉ EDSON GOMES ME
2	Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em auditoria em processos administrativos licitatórios	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	JOSÉ EDSON GOMES ME

Tangará/RN, em 05 de agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**FDC99F03**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, consistentes na prestação de contas de programas específicos e auditoria em processos administrativos licitatórios do Município de Tangará/RN relativos aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, para fins de levantamento e avaliação processual.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total	Empresa Vencedora
1	Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas e programas específicos	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	JOSÉ EDSON GOMES ME
2	Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em auditoria em processos administrativos licitatórios	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	JOSÉ EDSON GOMES ME

Tangará/RN, em 05 de agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**5DCBF47D**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 683 /2019**

Lei Municipal nº 683 /2019.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Tangará/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Tangará/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a

estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II

### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III

### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

###### Seção I

###### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

###### Seção II

###### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

###### Seção III

###### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

###### Seção IV

###### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

###### Seção V

###### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII****Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII****Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****Das Vedações**

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra  
Prefeito Constitucional

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

## **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

## **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.3.10 – Recuperação e reforma do aterro sanitário;

1.3.11 – Implementação do sistema de informação do saneamento básico;

1.3.12 – implementação de fiscalização de agressões ao meio ambiente;

1.3.13 – implementação do plano de gestão ambiental do município.

## **1.4 - Na área da Educação**

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

## **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

## **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar barreiros em terrenos de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

## **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.  
 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;  
 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;  
 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;  
 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;  
 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;  
 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;  
 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;  
 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;  
 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;  
 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;  
 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;  
 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;  
 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;  
 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;  
 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;  
 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;  
 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;  
 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;  
 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;  
 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;  
 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;  
 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;  
 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;  
 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;  
 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde e na unidade de Urgência e emergência;  
 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;  
 2.1.16 – Implantação do CAPS;  
 2.1.17 – Implantação das academias da terceira idade;  
 2.1.18 – Implementação de uma central de ambulâncias;  
 2.1.19 – Implantação de laboratório de próteses e orteses;  
 2.1.20 – Aquisição de equipamentos de Raio –x, Ultra-sonografia e aparelhos para o laboratório do HMST;

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
 2.2.2 - Promover educação profissional para população;  
 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;  
 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  
 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;  
 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;  
 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);  
 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);  
 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);  
 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);  
 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra  
 Prefeito Constitucional

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;  
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;  
 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;  
 1.2.9 – Construir novo aterro sanitário com manejo e controle dos resíduos;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, climatizar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;  
 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;  
 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;  
 1.3.7 – Implementar transporte escolar de alunos do município incluindo transporte intermunicipal;  
 1.3.8 – Reforma, climatização e equipamentos para a biblioteca pública municipal;  
 1.3.9 – Implementação da formação continuada dos profissionais que compõem as unidades educacionais do município;  
 1.3.10 – Implementação do PROERD;  
 1.3.11 – Implementação do programa de profissionais de apoio aos alunos com necessidades especiais;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;  
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;  
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;  
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;  
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;  
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;  
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;  
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Aquisição de veículos de pequeno, médio e grande porte com capacidade mínima de 07 lugares, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

## **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	34.784	33.749	49.392	52.000	54.750	57.640
Despesas Totais	-31.728	-37.791	-47.384	-49.800	-52.400	-55.100
Superávit/Déficit	3.056	-4.042	2.008	2.200	2.350	2.540

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 13.551.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	20.903.957,43	55,31
Outras Despesas Correntes	14.170.975,56	37,50
Juros da Dívida	48.555,64	0,13
Investimentos	2.346.232,76	6,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	321.809,03	0,85
Total	37.791.530,42	100,00%
Receita Arrecadada	33.749.531,93	-
Superávit/Déficit	-4.041.998,49	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 61,30%, sendo 58,11% no Poder Executivo e 3,19% no Poder Legislativo. O Poder Executivo deverá tomar iniciativas administrativas visando a redução da despesa com pessoal e encargos sociais visando o equilíbrio fiscal do ente.

Vejamus o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	33.749.531,93	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	20.903.957,43	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-33.913,38	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-179.929,62	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	20.690.114,43	61,30%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	19.614.442,17	58,11%

Despesa com Pessoal – Poder Legislativo

1.075.672,26

3,19%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	35.121	36.007	36.200	38.000	39.500
Pessoal e Enc.Sociais	20.903	23.623	24.000	25.000	26.200
Out. Desp. Correntes	14.170	12.348	12.160	12.955	13.251
Juros da Dívida	48	36	40	45	49
Despesa de Capital	2.667	11.377	13.600	14.400	15.600
Investimentos	2.346	10.107	12.240	12.980	14.125
Inversões Financeiras	0,00	510	520	530	540
Amortizações Dívida	321	760	840	890	935
Total	37.788	47.384	49.800	52.400	55.100

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Quanto as receitas arrecadadas e as suas previsões anuais futuras, temos os seguintes números.

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	34.784	33.749	49.392	52.000	54.750	57.640

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-966.032	-850.000	-724.000	-650.000	-590.000
Resultado Primário	-1.250.623	-1.122.000	-1.094.000	-995.000	-950.000
Dívida Curto Prazo	5.646.268	5.088.000	4.740.000	4.180.000	3.722.000
Dívida Pública Fundada	18.616.063	18.400.000	18.100.000	17.800.000	17.500.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve equilíbrio fiscais nos dois últimos anos.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	34.784.952	37.791.530	49.392.000	52.000.000	54.750.000
Despesas totais	31.728.721	33.749.531	47.384.000	49.800.000	52.400.000
Superávit/Déficit	3.056.231	-4.041.998	2.008.000	2.200.000	2.350.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 não tão favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 2.607.000,00 e sua despesa foi acrescida em R\$ 4.628.000,00. Essa redução na receita foi consequência da recessão econômica afetando as receitas locais. A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que deveremos reduzir o déficit registrado.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	16.062.088,72	-52.654.347

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do registro do Passivo não Circulante do TangaráPrev, que passou a importar em R\$ 54.819.469,48, até então zerado.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio doente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras vêem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:4DDABFA0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2020**

Lei Municipal 571/2019.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal

### SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

### SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais

- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### CAPÍTULO VII

#### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

### CAPITULO XIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 05 de agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

### **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### **1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

##### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

##### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 – Fortalecimento do Projeto Horto Municipal; e Reciclagem;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Promover programas que incentive a leitura, literatura e biblioteca;
- 1.4.17 – Ofertar material didático e literário para a educação infantil;
- 1.4.18 – Realizar investimento na climatização das Salas de aula das escolas da rede municipal de ensino;
- 1.4.19 – Promover avaliação de desempenho da aprendizagem;
- 1.4.20 – apoiar os eventos culturais desenvolvidos pelas unidades escolares;
- 1.4.21 – Ofertar fardamento escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino.

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.2 -; Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.3 – Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.4 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5 – instalar redutor de velocidades nas vias públicas;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Promover arrendamento de terras para famílias de baixa renda.

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – expansão do projeto pro-juventude;
- 1.7.12 - implantação do centro artesanal;
- 1.7.13 – criação da rota e manutenção do turismo rural;
- 1.7.14 – produção do documentário da história de Vera Cruz;
- 1.7.15 – criar o projeto cine-popular – casa da cultura

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.9.8 – promover e incentivar competições esportivas nas diversas modalidades.

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil.**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.11.5 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.11.7 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos; equipamentos públicos de uso comum;
- 1.11.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.11.9 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os urbanos;
- 1.11.10 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites
- 1.11.11 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação.

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Ampliação dos serviços de especialidades médicas;
- 2.1.15 – Manter e aperfeiçoar o programa da assistência farmacêutica;
- 2.1.16 – Implantação do Centro de especialidades Odontológicas (CEO);
- 2.1.17 – Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias;
- 2.1.18 – Implantação do programa em qualidade de vida do trabalhador;
- 2.1.19 – Implantação do Programa Medida Certa, voltado ao combate a obesidade (NASF, ESF e Academia da Saúde);
- 2.1.20 – Implantação do Programa Saúde do Idoso.
- 2.1.21 – Manutenção do programa Academia da Saúde

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.12 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.13 - Manutenção das ações do Conselho Municipal do Idoso (FMI);
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso (FMI);
- 2.2.15 – Manutenção das ações do Programa de Inclusão produtiva e Segurança Alimentar;
- 2.2.16 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.17 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

Em, 05 de agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Construção do teatro municipal;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – ampliar o mercado público e construir terminal rodoviário;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;
- 1.9.6 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.9.7 – construção e manutenção de calçadas;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;  
 2.1.8 – Aquisição de veículos para as equipes da Estratégia Saúde da Família;  
 2.1.9 – Aquisição de equipamentos para o hospital municipal;  
 2.1.10 – Implantação do Centro Cirúrgico;  
 2.1.11 – Manutenção e reforma do hospital municipal;  
 2.1.12 – Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde;  
 2.1.13 – Ampliação e Construção de unidade de saúde;  
 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;  
 2.1.15 – Implantação do Laboratório de Análises Clínicas;

## 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 05 de agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	25.425	30.702	33.000	35.265	38.180	41.330
Despesas Totais	-25.689	-29.497	-32.850	-35.000	-37.800	-40.850
Superávit/Déficit	-264	1.205	150	265	380	480

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 2.297.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.655.135,21	59,85
Outras Despesas Correntes	8.942.932,27	30,32
Juros da Dívida	979,87	0,01
Investimentos	2.490.859,90	8,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	407.655,17	1,38
Total	-29.497.562,42	100%
Receita Arrecadada	30.702.795,43	-
Superávit/Déficit	1.205.233,01	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 62,82%, sendo 59,93% no Poder Executivo e 2,89% no Poder Legislativo. O Poder Executivo ultrapassou o limite máximo permitido pela LRF, quando por isso deverá tomar iniciativas visando a redução da despesa com pessoal e encargos sociais.

Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	28.044.220,37	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	17.655.135,21	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-131,09	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-35.904,00	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	17.619.100,12	62,82%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.806.844,30	59,93%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	812.255,82	2,89%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	26.598	27.964	30.300	32.800	35.600
Pessoal e Enc. Sociais	17.655	16.659	17.400	18.220	19.150
Out. Desp. Correntes	8.943	11.297	12.888	14.565	16.432
Juros da Dívida	0	8	12	15	18
Despesa de Capital	2.899	4.385	4.700	5.000	5.250
Investimentos	2.491	3.840	4.080	4.280	4.440
Inversões Financeiras	0	50	70	90	130
Amortizações Dívida	408	495	550	630	680
Total	29.497	32.349	35.000	37.800	40.850

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-138.936	-125.000	-108.000	-95.000	-88.000
Resultado Primário	-104.687	-78.000	-53.000	-36.500	-12.400
Dívida Curto Prazo	961.150	880.000	845.000	818.000	797.000
Dívida Pública Fundada	9.326.264	9.250.000	9.180.000	9.120.000	9.070.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve pequena majoração quando comparada com a do ano anterior, e isso proveniente da correção do saldo devedor da dívida histórica.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	25.425.362	31.905.819	33.000.000	35.265.000	38.180.000
Despesas totais	-25.689.048	29.497.562	-32.850.000	-35.000.000	-37.800.000
Superávit/Déficit	-263.685	2.408.257,21	150.000	265.000	380.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 bem mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 6.480.000,00 e sua despesa foi acrescida em R\$ 3.808.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos limites fiscais exigidos pela LRF. A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, principalmente na redução da despesa com pessoal e encargos sociais.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido		
	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	7.512.433	-41.156.606

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude da correta identificação do Passivo a longo prazo do ente e da Previdência Municipal.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio doente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

RS\$ 1,00	Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
	ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
	ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
	IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

RS\$ 1,00	Tributos	Receitas	Despesas
	ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
	ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
	IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**89807BD7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN